

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Compras.gov nº 90041/2025
IPT nº PE00036/2025 - PROCESSO IPT nº 122955/2025
CÓDIGO DA UASG: 103101

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PREÂMBULO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2025, às 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECURSOS PRÓPRIOS

O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT torna público que se acha aberta a licitação em referência, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio de sistema eletrônico, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site www.ipt/fornecedores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e do credenciamento de seus representantes, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e horas mencionados no preâmbulo deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela autoridade competente.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação serviços educacionais, assistenciais e de apoio à primeira infância, com promoção de oferta de refeições aos(as) filhos(as) de empregados(as), colaboradores(as) e parceiros(as) do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, em regime de tempo integral, em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I, da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o IPT que estiverem registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1 O registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e o respectivo acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal.
- 2.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>.

- 2.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema de Compras do Governo Federal, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.12, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “e”, do item 10.1, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.
- 2.8 Dos impedimentos:
 - 2.8.1 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo IPT, direta ou indiretamente, a Licitante:
 - 2.8.1.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;
 - 2.8.1.2 suspensa pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;
 - 2.8.1.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.8.1.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.8.1.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.8.1.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.8.1.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.8.1.8 que se encontre sob falência, concordata, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;
 - 2.8.1.9 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 2.8.1.10 que seja cooperativa, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com alterações posteriores, fica vedada a participação de Cooperativas no presente certame.
 - 2.8.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.8.1:
 - 2.8.2.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 2.8.2.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente do IPT;

- b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.
- 2.8.2.3 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

3 DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.gov.br/compras, na opção “ACESSO AO SISTEMA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 3.2 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3 A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5 A proposta de preço deverá conter os **preços unitários/mensais e global** para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, apurados nos termos do item 3.6 deste item 3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos moldes do modelo de proposta constante do ANEXO II, deste Edital. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 3.5.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
 - 3.5.3 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

- 3.5.4 Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.5.5 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 3.5.6 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL E AQUELA CONSTANTE DO SISTEMA, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL.**
- 3.6 As propostas deverão ser orçadas em valores vigentes ao mês de sua apresentação, que será considerado o mês de referência dos preços.
- 3.7 Na etapa de “Julgamento de Propostas” da sessão pública do pregão, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio da proposta, no campo próprio do sistema, nos moldes do modelo constante do ANEXO II, deste Edital.
- 3.7.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, deverá ser apresentada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 3.7.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 3.7.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 3.7, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 3.7.4 Neste momento é incabível o envio de anexos que versem sobre documentos de habilitação, o que ocorrerá somente em uma etapa posterior do pregão eletrônico.
- 3.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

4 DA HABILITAÇÃO

- 4.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 10, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de empresário individual ou sociedade limitada unipessoal - SLU.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não-empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e alterações posteriores;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS - CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2.1 Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, de desempenho anterior, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a.1” adiante, as quais representam a parcela de maior relevância técnica e valor significativo.
 - a.1) Prestação de serviços educacionais, com atendimento de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) crianças, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos, abrangendo aspectos pedagógicos em consonância com o Plano Escolar do IPT, bem como atividades de gestão administrativa, higiene e desenvolvimento infantil;
 - a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Fazenda, em que conste o CNAE 85.11-2-00 - Educação Infantil - Creche, com atividade econômica principal e os CNAEs 85.12-1-00 - Educação Infantil - Pré-Escola, 85.13-9-00 - Ensino Fundamental e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, como atividades secundárias.
- c) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certificação ISO 9001:2015 ou ISO 21001:2020. Esta comprovação deverá ser emitida por Certificadora reconhecida e homologada pelo INMETRO.
- d) Atestado de certificação na metodologia Pikler reconhecido oficialmente pelo Instituto Lóczy em serviços semelhantes de complexidade tecnológica e operacional. Este atestado deverá ser emitido por Instituição reconhecidamente ligada à Rede Pikler Brasil e/ou à Rede Pikler - Instituto Lóczy (Hungria), e deverá estar emitido em nome da licitante.

- e) Registro da Secretaria de Educação do Município (da sede ou outro domicílio da licitante onde a mesma presta ou já prestou serviços, sendo dentro da unidade federativa brasileira).
- f) Em atendimento à Lei Federal de nº. 13.722/2018 - Lei Lucas, a licitante deverá apresentar Certificado de participação - da instituição - em Curso de Primeiros Socorros em Creche, com, no mínimo, 6 horas de treinamento em oficinas de manobra de desengasgo, RCP e PCR, e oficinas de traumas, ferimentos e fraturas, febre e convulsão, dentre outras. Os certificados comprobatórios deverão ter validade máxima de 12 meses, e deverão contemplar todos os anos desde a promulgação da referida Lei.
- g) Visita técnica prévia, imprescindível para que os interessados possam avaliar as condições da edificação, tomando ciência das características e dificuldades dos serviços que deverão ser realizados, bem como avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de modo que esta possa refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando o IPT de possíveis inexecuções contratuais, não cabendo ao IPT nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
 - g.1) A visita poderá ser agendada junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, do IPT, cabendo à própria licitante o dever de designar livremente o profissional entendido como o mais adequado para a tarefa, preferencialmente, por intermédio de responsável técnico.
 - g.2) O agendamento poderá ser realizado pelos telefones: (11) 3767-4261 com Sara Bordin Honorato Lisboa (sara@ipt.br); (11) 3767-4206 com Francisca Feliciano Barboza (fran@ipt.br) e a visita será permitida dentro de todo o prazo entre a publicação e a apresentação das propostas.
 - g.3) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
 - g.4) A proponente deverá indicar sua razão social e o número de seu CNPJ, por ocasião da visita, para que os mesmos sejam devidamente consignados no atestado de que trata este item.
 - g.5) A licitante poderá optar pela não realização da visita técnica, hipótese em que deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, afirmando ainda, que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
 - g.6) As declarações referentes à visita técnica constam do Anexo I, deste Edital (modelos 3 e 4).

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- b) Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.

- c) Declaração referente à visita técnica - Conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria.
 - d) Declaração referente à visita técnica - Conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação e não realização de visita.
- 4.1.5.1 As declarações acima deverão ser formalizadas nos termos dos modelos constantes do ANEXO I, deste Edital.

4.1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão declarar a regularidade de situação da empresa/pessoa jurídica responsável pelo futuro fornecimento, cujo CNPJ deverá ser indicado pela proponente na ocasião da apresentação da proposta.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPT aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- c) A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.8 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- f) que, por ação da licitante ofertante, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- g) A desclassificação de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação da proposta na etapa "Julgamento de Propostas".

5.2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 DA ETAPA DE LANCES

- 6.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos lances e dos valores consignados nos registros.
 - 6.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores **de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.5 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - 6.5.1 A licitante que tiver o seu lance excluído pelo Pregoeiro poderá mantê-lo, se julgar o valor consistente e exequível, devendo apresentar novamente o valor, dentro do tempo de duração da etapa de lances.
- 6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração dessa etapa.
- 6.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.
- 6.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço, nos termos dispostos para a definição das demais colocações.
 - 6.11.1 Após o reinício previsto no item 6.11, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
 - 6.11.2 Encerrada a etapa de que trata o item 6.11.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.
- 6.12 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual etapa de reinício de lances, nos termos indicados no item 6.11 desta cláusula, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

- 6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;
- 6.12.2 Para efeito do disposto no item 6.12.1 desta cláusula, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;
 - b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;
 - c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará as propostas enquadradas nos termos da alínea “b”, disponibilizando-as automaticamente nas telas do Pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;
 - d) caso a ME/EPP, classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
 - e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontram no intervalo estabelecido no item 6.12.1 desta cláusula, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.
- 6.12.3 Na hipótese da não contratação, nos termos do item 6.12.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.12.4 O disposto no item 6.12.1 desta cláusula aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;
- 6.13 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo a hipótese do item 6.4, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 7.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Finalizada a etapa competitiva, caso ocorra empate por equivalência de preços, serão realizados os seguintes procedimentos:

- 8.1.1 aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos transcritos nos itens 6.12, 6.12.1 e 6.12.2 deste Edital;
- 8.1.2 aplicação dos critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.3 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, nos termos do § 2º, do artigo 28, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 22 de setembro de 2022, alterada pela [Instrução Normativa \(IN\) nº 79, de 12 de setembro de 2024](#).
- 8.2 O critério de desempate disposto no item 8.1 desta cláusula também será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 9.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do subitem 5.2.1, deste Edital
- 9.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação desta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 9.5 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 9.5.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo IPT, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 9.5.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.6 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 9.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 4, deste edital.
 - b) Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- b.2) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
 - b.2.1) O prazo disposto no item b.2) poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:
 - b.2.1.1) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou
 - b.2.1.2) a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, e na forma indicada na sub alínea "b.2", acima.
- d) O IPT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- e) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "d" do item 4, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- f) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- g) Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- j) Os originais dos documentos enviados pelas licitantes durante a sessão do pregão, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser apresentados no Departamento de Gestão das Aquisições/Área de Licitações, da Coordenadoria Administrativa do IPT, sito na Av. Professor Almeida Prado, nº 532, prédio nº 11, 1º andar, sala 22, bairro do Butantã, CEP 05508-901 - São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

- j.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - j.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 10.2 A licitante habilitada nas condições da alínea "e", do subitem 10.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3 A comprovação de que trata o subitem 10.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do IPT.
- 10.4 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "e", do item 10.1, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 10.3, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 10.5 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo item 10.3.
- 10.6 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10.2 a 10.5, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 FASE RECURSAL

- 11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 11.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerradas as fases de julgamento de propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III.

13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por elas administrados, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas “a” e “c” do parágrafo único, do Artigo 11, da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o IPT verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.3 Constituirá condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

13.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 2.8 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

13.1.4.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

13.1.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas - CEIS/CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

13.1.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

13.1.4.4 Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

13.1.4.5 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

- 13.2 A Adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação.
- 13.2.1 O prazo estabelecido no item 13.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada e desde que ocorra durante seu transcurso, com o motivo justificado aceito pelo IPT.
- 13.2.2 As partes declaram e concordam que a assinatura do termo de contrato será efetuada em formato eletrônico.
- 13.2.3 Nos termos do artigo 219 do Código Civil brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 13.2.4 O contrato considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.
- 13.2.5 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023.
- 13.2.6 Toda documentação referente à gestão das obrigações contratuais das partes, será efetuada por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP.
- 13.3 O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 17 (dezessete) meses, contado da data de sua assinatura, sendo certo que o prazo de execução será de 15 (quinze) meses, contados da data estipulada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo IPT, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, conforme disposto no ANEXO III, deste Edital.
- 13.3.1 A execução dos serviços deverá ter início na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo IPT.
- 13.4 Eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico www.ipt.br/fornecedores.
- 13.5 Não obstante os prazos estipulados no subitem 13.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 13.6 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 13.5, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 13.7 A licitante vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto contratado, nos termos da cláusula 12ª (décima segunda), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

14 DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 As condições de remuneração e da forma de pagamento serão aquelas constantes das cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.
- 14.2 Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, do CNPJ habilitado na licitação, no Banco do Brasil S/A - qualquer agência, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, com alterações posteriores.
- 14.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 As sanções para o caso de inadimplemento serão aquelas previstas no ANEXO III do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponibilizado no [site www.ipt.br/fornecedores](http://www.ipt.br/fornecedores).
- 15.2 As hipóteses de rescisão contratual serão aquelas constantes da cláusula 13ª (décima terceira), Minuta Contratual, ANEXO III, deste Edital.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 As espécies de garantia para cumprimento do contrato serão aquelas previstas na cláusula 16ª (décima sexta), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

17 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública até às 17h, pelo e-mail licitacoes@ipt.br, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o envio e verificação de recebimento pelo IPT, não podendo alegar extravio, não recebimento, envio para o spam ou indisponibilidades pelo IPT.
- 17.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no ícone “Quadro Informativo”, do respectivo pregão,, dentro do prazo estabelecido para resposta indicado no item 17.1, e vincularão os participantes e a Administração, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 17.4 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 17.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo subscritor do Edital, nos autos do processo de licitação.
- 17.6 As impugnações deverão ser dirigidas ao subscritor do Edital por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- 17.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 A simples participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 18.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 18.4 É facultado ao Pregoeiro/Comissão de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.4.1 A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.
- 18.4.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, sua retomada somente poderá ocorrer mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de seu reinício, e a ocorrência será fundamentada em ata.
- 18.5 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.10 O IPT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 18.11 Integram o presente Edital:
- ANEXO I Modelos de:
- 1 - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
 - 2 - Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.
 - 3 - Declaração referente à visita técnica - Conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria.
 - 4 - Declaração referente à visita técnica - Conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação e não realização de visita.
- ANEXO II Modelo de proposta.
- ANEXO III Minuta contratual.
- 18.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

CLÁUDIA DOS SANTOS
Subscritora do Edital

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT n° PE00036/2025
PROCESSO IPT n° 122955/2025

ANEXO I

MODELOS DE:

- 1 - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.**
- 2 - Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.**

1 - DECLARAÇÃO

Eu(nós) (nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do processo licitatório Pregão Eletrônico IPT nº PE00036/2025, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - I.P.T., declaro(amos) sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que a (nome da pessoa jurídica) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2025.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante
da licitante)

2 - DECLARAÇÃO

Eu(Nós)(nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, **Pregão Eletrônico IPT nº PE00036/2025** promovido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, ou seja:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;

II - suspensão pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Declaro(amos) também que estamos cientes dos impedimentos previstos no parágrafo único do mesmo artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, quais sejam, a vedação:

I - da contratação do próprio empregado ou dirigente do IPT, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

II - de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do IPT;

b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

Por fim, declaro(amos) ainda, que estamos cientes dos impedimentos previstos abaixo, quais sejam, a vedação:

I - que se encontre sob falência, concordata, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;

II - que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

São Paulo, de de 2025.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00036/2025
PROCESSO IPT nº 122955/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00036/2025

PROCESSO IPT nº 122955/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

São Paulo, ----- de ----- de 2025.

AO

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

Após analisarmos as condições previstas no Termo de Referência do Edital acima, elaboramos a seguinte proposta, visando à prestação serviços educacionais, assistenciais e de apoio à primeira infância, com promoção de oferta de refeições aos(as) filhos(as) de empregados(as), colaboradores(as) e parceiros(as) do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, em regime de tempo integral, pelo período de 15 (quinze) meses:

1. Estrutura de Preço

A proposta deverá considerar duas faixas distintas de custo, conforme a política de dimensionamento da Creche IPT:

I. Faixa Fixa (1ª a 36ª criança):

Esta faixa corresponde ao valor global mensal devido pela manutenção e operação integral do serviço para até 36 crianças.

O valor é fixo e **não se altera caso o número de crianças atendidas seja inferior a 36**. Ou seja, o valor mensal dessa faixa representa o custo mínimo fixo necessário para garantir a estrutura, os profissionais, insumos e demais condições de funcionamento da creche.

II. Faixa Incremental (37ª a 64ª criança):

A partir da 37ª criança, haverá um **custo incremental mensal por criança adicional**, até o limite máximo de 64 crianças.

Esse valor incremental deverá ser **unitário e idêntico para cada criança acrescida**, refletindo apenas o custo variável adicional necessário ao atendimento ampliado, sem alteração na estrutura fixa.

2. Composição dos Custos

Os valores unitários acima deverão contemplar, de forma discriminada, a composição dos custos por categoria:

Descrição	Valor Mensal por criança (1ª a 36ª crianças) (R\$)	Valor Mensal Incremental por criança (37ª a 64ª criança) (R\$)
Atendimento Pedagógico		
Apoio Educacional e Psicossocial		
Atendimento Administrativo		
Apoio à Higiene e Limpeza		
Saúde e Enfermagem		
Manutenção e Infraestrutura		
Insumos e Materiais		
TOTAL	(a)	(b)

3. Cálculo Global da Proposta

Etapa	Descrição	Fórmula	Valor (R\$)
I	Valor mensal fixo global (1ª a 36ª criança)	$(a) \times 36$	R\$ _____
II	Valor mensal incremental (37ª a 64ª crianças) (28 crianças)	$(b) \times 28$	R\$ _____
III	Valor mensal total para 64 crianças	$(a \times 36) + (b \times 28)$	R\$ _____
IV	Valor total para 15 (quinze) meses de contrato. VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA	$[(a \times 36) + (b \times 28)] \times 15$	R\$ _____

4. Observações

- 1) Os valores fornecidos referem-se ao mês de apresentação desta proposta, que será considerado como o mês de referência dos preços.
- 2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

- 3) As condições de pagamento e de reajuste de preços serão aquelas constantes das cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.
- 4) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00036/2025
PROCESSO IPT nº 122955/2025

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CAD/CGPe PE00036/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
C. CUSTO: AH56 CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO
PROJETO: 991401Z ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT E A
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT**, com sede na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", nesta Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ do MF sob nº 60.633.674/0001-55 e com Inscrição Estadual nº 105.933.432.110, neste ato representado de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **IPT** e de outro lado, a, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob nº, neste ato representada de acordo com seu Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que a seguir se aduzem com inteira submissão às disposições legais e regulamentares atinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação serviços educacionais, assistenciais e de apoio à primeira infância, com promoção de oferta de refeições aos(as) filhos(as) de empregados(as), colaboradores(as) e parceiros(as) do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, em regime de tempo integral, em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I, deste ajuste, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00036/2025 e proposta comercial nº _____, emitida pela CONTRATADA em ____/____/2025, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, em tudo que com o mesmo não conflitem.
- 1.2 A presente contratação foi precedida de regular processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme processo IPT nº 122955/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato vigorará pelo período de 17 (dezessete) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
 - 2.1.1 O prazo de execução será de 15 (quinze) meses, contados da data estipulada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo IPT, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato.
- 2.2 Eventual prorrogação e/ou alteração do contrato será formalizada através de termo de aditamento contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico www.ipt.br/fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 O IPT pagará à CONTRATADA, pela perfeita e integral execução dos serviços objeto deste contrato, os valores estabelecidos na planilha preços constante do ANEXO II, deste ajuste.
 - 3.1.1 Os valores mencionados no item 3.1 remunerarão todos os elementos requeridos para a execução dos serviços, estando nestes valores inclusos despesas com mão de obra, transportes, alimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fundiários e variações salariais, bem como quaisquer outros que sejam devidos em decorrência deste contrato, constituindo-se, assim, na única remuneração a ser paga pelo IPT à CONTRATADA em função do presente ajuste.

- 3.2 Em atendimento à legislação em vigor, a remuneração prevista neste contrato será reajustada consoante a mínima periodicidade autorizada pela Lei Federal nº 10.192/01, observados os ditames do Decreto Estadual nº 48.326/03, regulamentado pela Resolução CC-79, de 12/12/2003, emitida pela Casa Civil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

- 3.2.1 A periodicidade anual será contada a partir da data de referência dos preços, conforme consignado na proposta da CONTRATADA em conformidade com disposto no subitem 3.6, do item 3, do Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00036/2025.
- 3.3 Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 As Notas Fiscais deverão ser entregues no 20º (vigésimo) dia do mês trabalhado, ou no primeiro dia útil subsequente ao 20º (vigésimo) dia, juntamente com o Relatório de Conformidade Contratual (RCC), a ser elaborado nos termos do item 2, do ANEXO II, do Termo de Referência, no Departamento de Gestão das Aquisições / Área de Contratos, da Coordenadoria Administrativa, pelo endereço eletrônico gestacontratos@ipt.br. O relatório será submetido à análise e aprovação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, indicado pelo IPT na forma preconizada na cláusula 6ª (sexta), deste contrato.
- 4.1.1 A liberação da fatura para pagamento se fará de acordo com o estabelecido no item 5 - MÉTODO DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E GLOSA, do ANEXO II, do Termo de Referência ANEXO I, do presente ajuste.
- 4.1.2 Eventuais incorreções ou glosas serão comunicadas pelo IPT à CONTRATADA, em até 02 (dois) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser reemitida e entregue ao IPT, ainda no mesmo mês.
- 4.2 Os comprovantes dos recolhimentos trabalhistas/previdenciários dos profissionais alocados no âmbito deste contrato, referentes ao mês dos serviços prestados, deverão ser entregues no Departamento de Gestão das Aquisições, da Coordenadoria Administrativa do IPT, pelo endereço eletrônico gestacontratos@ipt.br, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento.
- 4.3 As Notas Fiscais, se devidas, serão pagas no 30º (trigésimo) dia após o seu recebimento.
- 4.3.1 A CONTRATADA deverá consignar no corpo da Nota Fiscal o respectivo código do serviço, para efeito de recolhimento do ISSQN, bem como o número da parcela a que se refere a nota e o número o presente contrato.
- 4.3.2 As NF-e poderão ser enviadas por meio eletrônico e não serão aceitos recibos provisórios de serviços - RPS.
- 4.3.3 A aceitação da NF-e, bem como a data para o início do prazo de pagamento, estão condicionados à verificação de sua autenticidade.
- 4.4 O IPT aplicará sobre as Notas Fiscais emitidas, salvo se comprovadas, pela CONTRATADA, suas inaplicabilidades parciais ou integrais, as determinações contidas:

- 4.4.1 Na Instrução Normativa nº 2110, de 17/10/22, da Receita Federal do Brasil, com alterações posteriores;
- 4.4.2 Na Lei Municipal nº 13.476/02, com alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.151/12; e
- 4.4.3 Na Lei Federal nº 10.833/03, regulamentada pela Instrução Normativa 459, de 18/10/2004, de lavra da Secretaria da Receita Federal, com alterações posteriores.
- 4.5 A comprovação da inaplicabilidade das disposições previstas no subitem 4.4 e em seus subitens, desta cláusula, dependerá de pleito amplamente motivado da CONTRATADA, a ser apresentado ao IPT previamente ao primeiro faturamento emitido, bem como, conforme o enquadramento atribuído à matéria, da juntada da documentação comprobatória da inaplicabilidade (que poderá ser enviada em original, cópia autenticada ou cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência), sob pena de retenção, conforme o caso: (I) ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; (II) Das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 79, 142 e 145, da IN 2110, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (III) COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; (IV) CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido; e (V) da contribuição para o PIS-PASEP.
 - 4.5.1 Na hipótese de contratação de pessoa jurídica optante pelo SIMPLES, não será realizada retenção de IR, CSLL, COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 32, inciso III, da Lei Federal nº 10.833/03 e do artigo 1º, da Instrução Normativa RFB nº 765/07, com alterações posteriores.
 - 4.5.2 Na hipótese de contratação de pessoa jurídica estabelecida fora do Município de São Paulo, que emita, portanto, nota fiscal autorizada por outro Município, poderá ser realizada retenção do ISSQN devido, caso esta não comprove, ao IPT, a sua inscrição no cadastro perante a Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 46.598/05.
- 4.6 Para fins de retenção ou recolhimento do ISSQN devido, conforme seja, ou não, comprovada a inaplicabilidade da retenção pela CONTRATADA, deverá ser adotada a alíquota vigente no momento da retenção ou recolhimento para os serviços objeto deste ajuste.
- 4.7 O primeiro faturamento será “pro rata dia”, em função da data de início do contrato.
- 4.8 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, cujo CNPJ tenha sido habilitado no processo de contratação, somente no BANCO DO BRASIL, conta nº _____, Agência nº _____, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.
- 4.9 A existência de registro da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL constituirá, nos termos do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799/2008, e do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 53.455/2008, impedimento à realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a regularização de seus débitos/pendências.
- 4.10 Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o IPT comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
 - 4.10.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, o IPT poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.
 - 4.10.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo IPT para acompanhamento das verbas de que trata o subitem 4.10.

- 4.10.3 O pagamento das obrigações de que trata o subitem 4.10 não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidades por quaisquer obrigações decorrentes entre o IPT e os empregados da CONTRATADA.
- 4.11 O IPT não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:
 - 4.11.1 Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da CONTRATADA.
 - 4.11.2 Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
 - 4.11.3 Preços de insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do IPT, com a seguinte classificação:
Funcional Programática: 1966548085840; e
Natureza Econômica: 33903964.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O IPT, representado por sua Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPe, reserva-se o direito de fiscalizar a execução do objeto deste ajuste, quando e da forma que julgar conveniente, por meio do Gestor do contrato ou do Fiscal Técnico, especialmente destacados, cabendo à CONTRATADA reconhecer que estes poderão exercer o poder de fiscalização, acompanhamento e estarem presentes durante todas as atividades que devam ser realizadas nos termos deste contrato, cabendo à CONTRATADA designar, de sua parte, um gestor contratual.
- 6.2 Esta contratação esta condicionada à realização permanente da *due diligence*, ou seja, à submissão e respectiva aprovação da documentação comprobatória da regularidade da empresa e dos empregados que serão alocados nas dependências do IPT, bem como à verificação de que não tenham causado prejuízos financeiros ao IPT em ocasiões anteriores ou durante a execução do contrato.
- 6.3 A Fiscalização a ser exercida pelo IPT consistirá, por exemplo, nos direitos de:
 - 6.3.1 Determinar a suspensão dos serviços que, porventura, estejam sendo realizados em desacordo com este contrato.
 - 6.3.2 Informar, ao gestor contratual da CONTRATADA, sobre eventuais falhas e/ou correções, avaliando os resultados alcançados com a prestação dos serviços.
 - 6.3.3 Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.
 - 6.3.4 Comunicar a CONTRATADA para que proceda à retirada do local de trabalho de qualquer pessoa a seu serviço ou que possa comprometer o perfeito desempenho dos serviços ou prejudicar a sua ação fiscalizadora. Nestes casos, a CONTRATADA procederá a sua substituição, conforme disposto no subitem 8.4.2, deste instrumento.
 - 6.3.5 Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como proceder à indicação dos locais onde os trabalhos deverão ser executados.
 - 6.3.6 Realizar reuniões de acompanhamento, sempre que necessário ou previamente agendadas pelo IPT, a serem realizadas na sede do IPT.
- 6.4 A Ação ou omissão do Gestor do contrato ou do Fiscal Técnico do IPT, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade assumida no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

- 7.1 Toda comunicação que envolva direitos e obrigações das partes, deverá ser feita sempre por escrito, de uma à outra, da forma a seguir, sob pena de não ser levada em consideração.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

Avenida Prof. Almeida Prado, 532, Cidade Universitária.

CEP 05508-901 - Butantã - São Paulo - SP - Brasil

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Fone: (11) 3767-4777 - e-mail: gestacontratos@ipt.br

CONTRATADA:

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste ajuste, caberá à CONTRATADA:

- 8.1 Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente do objeto ora contratado, notadamente, mas não se limitando, às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), deste contrato, estas últimas sob pena de suspensão dos pagamentos devidos até a satisfação do inadimplemento.
- 8.2 Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens, subitens e anexos, bem como com o disposto em sua proposta.
- 8.3 Executar o objeto contratado, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e estrita observância à legislação pertinente, inclusive a relativa ao exercício de profissões técnicas.
- 8.4 Providenciar, até 2 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, relação do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização dos serviços contratados contendo nome completo e RG, anexando à esta, cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando o vínculo empregatício destes profissionais com a CONTRATADA, de maneira que o IPT possa emitir credencial(is) de identificação, possibilitando o acesso às dependências do Instituto.
 - 8.4.1 A(s) credencial(is) de identificação de que trata o subitem 8.4 deverá(ão) ser imediatamente devolvida(s) ao IPT, em razão do término da vigência contratual ou no caso de substituição de profissional.
 - 8.4.2 A substituição de qualquer profissional deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de comunicação do IPT à CONTRATADA, exceto o profissional de enfermagem, que deverá ser substituído forma imediata, nos termos do item 4.2.9, do Termo de Referência, ANEXO I, deste ajuste, sendo que o substituto deverá atender os requisitos de competência e conhecimentos exigidos do substituído.
- 8.5 Providenciar, na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo IPT, o início da execução do objeto deste contrato.
- 8.6 Exigir de seu pessoal a observância rigorosa da legislação pertinente à execução do objeto deste instrumento, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, no local de serviço, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação brasileira.
- 8.7 Comunicar, por escrito, ao Gestor do contrato ou Fiscal Técnico do IPT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 8.8 Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais na execução do objeto contratado.
- 8.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, venha a provocar diretamente ao IPT ou a terceiros.
- 8.10 Efetuar o pagamento de todas as despesas referentes a refeições, transportes, mão de obra, encargos sociais e securitários e outros benefícios decorrentes da Convenção/Acordo coletivo da categoria, bem como de qualquer tributo devido em função do presente ajuste, sem nenhum ônus para o IPT.
- 8.11 Fornecer transporte e refeição aos seus profissionais sem nenhum ônus para o IPT.
 - 8.11.1 A CONTRATADA poderá utilizar o restaurante do IPT para as refeições de seus profissionais alocados no “campus” da sede do IPT, bem como os ônibus fretados que servem aos empregados do Instituto, ao custo da tabela vigente para não empregados na época da utilização.
 - 8.11.1.1 As refeições serão pagas, através de depósito em conta corrente do IPT, de acordo com a apuração da quantidade consumida no mês anterior, realizada pelo Departamento de Benefícios a Empregados, do IPT.
 - 8.11.1.2 Para utilização dos ônibus, de maneira contínua, deverá ser feito cadastramento, por usuário, junto ao Departamento de Benefícios a Empregados e recolhido pela CONTRATADA, mensalmente, em conta corrente do IPT, o valor correspondente aos dias que serão utilizados.
- 8.12 Assumir integralmente todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ou securitárias dos profissionais utilizados na execução dos serviços contratados, respondendo como única empregadora na hipótese de propositura de reclamações trabalhistas ou outras ações por parte desses, com total isenção do IPT.
- 8.13 Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no âmbito do Eletrônico IPT nº PE00036/2025.
- 8.14 Na hipótese de alteração legislativa ou na situação jurídica da CONTRATADA, com repercussão direta nos custos do objeto ora contratado, obriga-se esta a comunicar tal fato de imediato ao IPT, de modo a viabilizar a revisão dos valores contratados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de cobrança dos valores porventura indevidamente pagos pelo IPT, consoante apurados por sua Auditoria Interna ou por eventual Auditoria Externa do TCE/SP.
- 8.15 Apresentar, mensalmente, ao IPT, as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, acompanhadas de relação dos profissionais responsáveis pela presente prestação de serviços e dos comprovantes de pagamento de salário, sem prejuízo da apresentação de outras documentações que, previstas na Instrução Normativa nº 2110, de 17/10/2022, da Receita Federal do Brasil, constituam obrigação da CONTRATADA fornecer, sob a pena de suspensão dos pagamentos devidos até a satisfação desta exigência.
- 8.16 Cumprir e compartilhar dos princípios e valores que dizem respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos, previstos no Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
- 8.17 Responder pela guarda e conservação dos bens ou documentos eventualmente cedidos pelo IPT para o cumprimento do objeto deste contrato.

- 8.18 Ceder em caráter definitivo ao IPT, nos termos do art. 61, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no sítio eletrônico www.ipt.br combinado com o art. 4º, da Lei Federal nº 9.609/1998, os direitos patrimoniais dos trabalhos desenvolvidos em decorrência deste contrato, entendendo-se por resultado quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenvolvidos em papel ou mídia eletrônica.
- 8.19 Assumir, em qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial movido em face do IPT, e que envolva os profissionais designados para a prestação dos serviços ora contratados, a posição de litisconsorte e apresentar ampla defesa, bem como fornecer subsídios e documentos idôneos para que o IPT possa da mesma forma se defender.
- 8.20 Pagar os valores referentes a: (a) condenação imposta por sentença judicial; (b) depósito em garantia para recursos; (c) multas da fiscalização; e/ou (d) quaisquer despesas relacionadas às obrigações legais que lhe são atribuídas, bem como ressarcir ao IPT aludidos valores na hipótese de esse ser compelido a efetuar seu pagamento.
- 8.21 Responder por suas obrigações nos âmbitos civis, trabalhista, previdenciário e fiscal, para assegurar a solução dos fatos pelos quais o IPT possa ser responsabilizado, até a prescrição ou decadência dos respectivos direitos e obrigações.
- 8.22 Em face de eventual reivindicação judicial ou extrajudicial apresentada ao IPT em razão dos serviços prestados com base neste contrato (inclusive relativa à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao IPT o exercício de seus direitos.
- 8.23 Apresentar o quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto deste contrato de prestação, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários.
- 8.24 Cobrar os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados que participarem da execução dos serviços contratados somente na ocorrência do fato gerador.
- 8.25 Não contratar familiar de dirigentes nem tampouco de empregados do IPT que exerçam, no IPT, cargo em comissão ou função de confiança.
- 8.26 Em caso de propositura de ações de qualquer natureza por parte dos profissionais utilizados na execução dos serviços, assumir a exclusividade do polo passivo das demandas judiciais ou administrativas, abstenho-se de fazer uso dos institutos de intervenção de terceiros, especialmente o da denunciação à lide, ainda que já encerrado o prazo de vigência deste instrumento.
- 8.27 Em caso de propositura de ações de qualquer natureza contra o IPT por parte dos profissionais utilizados na execução dos serviços, comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de única e exclusiva empregadora ou contratante; fornecer ao IPT toda e qualquer informação e documentação solicitada, que seja necessária para garantir a adequada e ampla defesa deste em juízo, bem como assumir o pagamento dos custos a serem incorridos pelo Instituto para a sua defesa, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais e depósitos recursais.
- 8.28 A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato.
- 8.29 Em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstenho-se de práticas como as descritas na cláusula 15ª deste instrumento.
- 8.30 Tomar conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas do IPT - revisão de 2022, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, preencher e assinar a declaração constante do modelo do ANEXO III quando da assinatura do presente ajuste.

- 8.33 Observar o dever de não retaliação de agentes públicos e empregados em razão da apresentação de denúncias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPT

- 9.1 Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente do objeto ora contratado, notadamente, mas não se limitando, às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), deste contrato.
- 9.2 Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seu(s) profissional(is) credenciado(s) ou preposto(s), o livre acesso às dependências do IPT, visando a perfeita execução contratual.
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um profissional posto à disposição do IPT, considerando-se local de trabalho, para efeito da legislação específica, aquele onde se efetua a prestação do serviço.
- 9.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos deste contrato, desde que cumpridas, regular e integralmente, as obrigações assumidas por esta no prazo estabelecido.
- 9.5 O IPT poderá, a qualquer tempo, solicitar a documentação referente aos profissionais alocados na obra ora contratada, que os vinculem à CONTRATADA, bem como a comprovação de sua regularidade e legalidade, inclusive quanto aos aspectos fiscais previdenciários e fundiários.
- 9.6 Emitir à CONTRATADA, desde que, regular e integralmente cumprido o contrato, atestado de execução de serviços contendo a razão social da CONTRATADA, número de inscrição desta perante o CNPJ, descrição dos serviços prestados, período de vigência e valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 10.1 As multas e penalidades serão apuradas e aplicadas observando-se as “NORMAS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO IPT” ANEXO II, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado em 30/06/2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.ipt.br/fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DE RETENÇÃO, COMPENSAÇÃO E REGRESSO

- 11.1 Se o IPT for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de executar a garantia contratual, se houver, e de reter dos pagamentos devidos as despesas que lhe forem imputadas, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que o IPT seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irreversível.
- 11.2 A CONTRATADA ressarcirá ao IPT, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, as horas de trabalho de seus advogados, além das custas judiciais, depósitos recursais e despesas administrativas em que incorrer. Caso já tenham sido efetuados pelo IPT os pagamentos de todas as importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou, ainda, inexistindo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao IPT o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente Contrato, como título executivo extrajudicial.

- 11.3 As despesas e o montante de condenação eventualmente impostos ao IPT, em razão de processos judiciais ou administrativos decorrentes de obrigações não cumpridas, atribuíveis à CONTRATADA, poderão ser compensados pelo IPT com quaisquer valores retidos, a serem pagos para a CONTRATADA, inclusive, em último caso, pertinentes a outros contratos firmados com o IPT, sendo certo que, após a devida compensação, eventual saldo remanescente será disponibilizado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DOS DIREITOS

- 12.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, nem tampouco subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido amigavelmente pelas partes, mediante simples comunicação escrita da parte interessada, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando a rescisão efetuada nos termos desta cláusula, para qualquer das partes, obrigação ou direito de indenização, reparação ou compensação, seja a que título for.
- 13.2 O presente contrato poderá a qualquer tempo, ser rescindido, por iniciativa do IPT, no caso da CONTRATADA incidir em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:
- 13.2.1 não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;
 - 13.2.2 atraso injustificado no início da prestação de serviços ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
 - 13.2.3 paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao IPT;
 - 13.2.4 subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 13.2.5 desatendimento das determinações regulares do Fiscal Técnico, do Gestor do contrato ou da Área de Contratos da Coordenadoria Administrativa;
 - 13.2.6 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 13.2.7 dissolução da sociedade;
 - 13.2.8 alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 13.2.9 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor Presidente;
 - 13.2.10 na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS; e
 - 13.2.11 na hipótese de a CONTRATADA, ocorrendo a propositura de ações de qualquer natureza por parte dos profissionais utilizados na execução dos serviços, conforme o caso, deixar de assumir a exclusividade do polo passivo da demanda ou denunciar o IPT à lide.
- 13.3 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA:
- 13.3.1 suspensão total de sua execução, por ordem escrita do IPT, por prazo superior a 4 (quatro) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 13.3.2 atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IPT decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.4 Nas hipóteses previstas no subitem 13.3 de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o pedido rescisão deverá ser comunicado ao IPT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.5 O desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a rescisão unilateral do contrato, devendo ser reparado pelo aditamento ao contrato quando reconhecido pelos contratantes ou pela instância responsável pela solução de conflitos do contrato.
- 13.6 A CONTRATADA não poderá suspender a execução contratual com base em pleito de reequilíbrio econômico financeiro já rejeitado pelo IPT ou pendente de sua avaliação que, ressalvado estabelecimento de prazo diverso por consenso entre os contratantes, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do pedido ou da entrega dos documentos necessários para avaliação do pedido.
- 13.7 Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem iniciativa de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 13.8 Em quaisquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, será devido o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.
- 13.8.1 Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.
- 13.8.2 Inexistindo culpa ou dolo da CONTRATADA, além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ela o direito a:
- 13.8.2.1 devolução de garantia;
- 13.8.2.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 13.8.2.3 pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 13.8.3 Ocorrendo dolo ou culpa da CONTRATADA, de forma individual ou concorrente, o IPT terá o direito de:
- 13.8.3.1 executar a garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- 13.8.3.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.
- 13.8.4 Incluem-se nas indenizações devidas ao IPT o custo arcado com terceiros e em ajustes ou contratos que tenham sofrido diretamente impactos por atuação do instrumento rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO USO DO NOME E DA MARCA DO IPT

- 14.1 É vedada à CONTRATADA a utilização, seja por qual meio for, bem como a vinculação aos seus produtos ou serviços, do nome, da marca, do logotipo ou de qualquer outro bem imaterial do IPT, salvo se por este expressamente autorizado.
- 14.2 A CONTRATADA deverá zelar para que os seus prepostos, representantes e/ou profissionais alocados à prestação dos serviços objeto deste contrato cumpram com o disposto no subitem 14.1, sob pena de aplicação das penalidades decorrentes da lei, como a busca e apreensão de objetos e ou medidas cautelares de cunho inibitório, que ficam desde já estabelecidas como de execução direta pelo IPT, ou outras consequências previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 15.1 A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPT conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.
- 15.2 O IPT não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:
- 15.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, disponível em www.planalto.gov.br, o Decreto Estadual nº 60.106/2014, o Decreto Estadual nº 60.428/2014 (Código de Ética da Administração Pública Estadual), ambos disponíveis em www.legislacao.sp.gov.br, e o Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiro;
 - 15.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013.
 - 15.2.3 Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros.
- 15.3 A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- 15.4 A CONTRATADA deverá informar ao IPT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPT ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- 15.5 O IPT poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPT nos prazos que forem indicados.
- 15.6 A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPT, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.
- 15.7 As partes declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, objeto do Decreto estadual nº 67.683/2023, disponível em <http://www.legislacao.sp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, que terá por finalidade assegurar:
- 16.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato.

- 16.1.2 Prejuízos diretos causados ao IPT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- 16.1.3 Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo IPT à CONTRATADA.
- 16.1.4 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, limitadas ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos seus empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade até noventa dias, contado da data de encerramento deste contrato.
- 16.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 16.2.1 Caução em dinheiro.
 - 16.2.2 Seguro-garantia.
 - 16.2.3 Fiança bancária.
- 16.3 A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas no presente contrato.
- 16.4 A garantia efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, aplicando-se o índice de preço ao consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisa (IPC/FIPE) ou outro índice que o substitua, tomando-se por base o mês em que ocorreu o depósito em conta corrente do IPT, até o mês de restituição da mesma.
 - 16.4.1 Sobre as demais formas de garantia não incidirão juros ou qualquer tipo de correção monetária.
- 16.5 Os percentuais referentes à garantia de execução contratual deverão ser correspondentes ao período de 12 (doze) meses.
- 16.6 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do IPT, contado da assinatura do presente contrato, o comprovante de prestação de garantia.
 - 16.6.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista na Cláusula Décima - Das Multas e Penalidades.
 - 16.6.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza o IPT a:
 - 16.6.2.1 Promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
 - 16.6.2.2 Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.
- 16.7 A vigência da garantia deverá abranger, para além do prazo de vigência do presente contrato, mais 03 (três) meses após o seu término.
- 16.8 A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.
- 16.9 Considera-se extinta a garantia:
 - 16.9.1 Quando da devolução da apólice ou carta-fiança ou da autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, desde que a CONTRATADA cumpra todas as cláusulas do presente contrato.
 - 16.9.2 Após o término da vigência deste contrato, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
 - 16.9.3 A garantia somente deve ser liberada com a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 17.1 Quaisquer dados ou informações, seja qual for a espécie ou natureza, a que a CONTRATADA, por meio de seus profissionais ou prepostos tenha acesso, em decorrência deste contrato, serão tratados pela mesma como estritamente confidenciais, no sentido de que seu conteúdo, total ou parcial, não seja, em hipótese alguma, revelado a terceiros.
- 17.2 A CONTRATADA zelará para que seus profissionais, prepostos e representantes também se submetam às obrigações de confidencialidade de que trata a presente cláusula, obrigando-se a apresentar ao IPT, quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, termo de sigilo e confidencialidade por esses assinados.
- 17.2.1 Havendo necessidade de substituição do profissional alocado para a prestação de serviços, nos termos da cláusula 8ª (oitava), deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir, no mesmo prazo e condições, o disposto no subitem 17.2, desta cláusula.
- 17.3 As disposições da presente cláusula não se extinguem com o término ou rescisão deste contrato, por quaisquer motivos, permanecendo em vigor, a qualquer tempo, as restrições dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 O presente contrato reger-se-á pela redação em vigor da Lei Federal nº 13.303/16, com as alterações introduzidas pelo artigo 185 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo dia 30/06/2018, disponível no site do IPT, endereço www.ipt.br/fornecedores e pelas normas de direito civil.
- 18.2 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos administrativamente à luz dos dispositivos legais mencionados no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS

- 19.1 As partes declaram e concordam que a assinatura será efetuada em formato eletrônico.
- 19.2 Nos termos do artigo 219 do Código Civil Brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 19.3 O presente ajuste considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.
- 19.4 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP, nos termos do Decreto estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
- 19.5 Toda documentação referente à gestão das obrigações contratuais das partes, será efetuada por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1 A CONTRATADA deverá cumprir no âmbito da execução deste contrato, o disposto pela Lei federal nº 13.709/2018, as regulamentações que vierem a ser editadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados -ANPD e as instruções formalizadas pelo IPT.

- 20.2 A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso aos dados pessoais obtidos em virtude da execução contratual, seja limitado a seus empregados, prepostos e colaboradores, quando estritamente necessários ao atendimento da finalidade do ajuste, nos termos da legislação vigente, assegurado que todos estejam sujeitos à compromisso de confidencialidade ou à obrigação profissional de confidencialidade.
- 20.3 A CONTRATADA deverá informar ao IPT sobre todo e qualquer compartilhamento de dados pessoais com terceiros, fornecidos pelo IPT, em razão da execução contratual.
- 20.4 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas e atualizadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, incidentes de segurança e de situações acidentais de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 20.5 Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do IPT previstas na Lei federal nº 13.709/2018.
- 20.6 A CONTRATADA deverá:
- 20.6.1 imediatamente notificar o IPT ao receber requerimento de um titular de dados, cujo o IPT seja o controlador, na forma prevista no artigo 18 da Lei federal nº 13.709/2018; e
 - 20.6.2 quando solicitado, auxiliar o IPT na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o item 20.6.1 deste.
- 20.7 A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, ao IPT, a ocorrência de incidente de segurança relacionado aos dados pessoais, obtidos durante a execução contratual, com todas as informações necessárias para que o IPT possa cumprir a obrigação de comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD l e aos titulares dos dados, conforme disposto na Lei federal nº 13.709/2018.
- 20.8 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias, nos termos da Lei federal nº 13.709/2018, na investigação, mitigação e reparação de incidentes de segurança.
- 20.9 A CONTRATADA deverá, quando solicitado, auxiliar o IPT na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, durante a execução contratual, observado o disposto na Lei federal nº 13.709/2018.
- 20.10 A CONTRATADA deverá, em até 10(dez) dias corridos da data de encerramento do contrato, devolver ao IPT, todos os dados pessoais obtidos durante a execução contratual e que o IPT seja controlador ou eliminá-los, conforme decisão do IPT, certificando por escrito, o cumprimento desta obrigação.
- 20.11 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do IPT toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo IPT ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- 20.12 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 20.13 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao IPT ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei federal nº 13.709/2018, das regulamentações que vierem a ser procedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados -ANPD ou de instruções do IPT relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do IPT em seu acompanhamento.

- 20.14 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA, durante a execução contratual, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais e eventual instrução por escrito do IPT.
- 20.15 É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

- 21.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou itens do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

CONTRATO CAD/CGPe - PE00036/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Prof. Almeida Prado, 532 | Cidade Universitária
São Paulo | SP | CEP 05508-901
Tel 11 3767 4000 | Fax 11 3767 4002 | ipt@ipt.br

www.ipt.br

CONTRATO CAD/CGPe - PE00036/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços educacionais, assistenciais e de apoio à primeira infância, com promoção de oferta de refeições aos(às) filhos(as) de empregados(as), colaboradores(as) e parceiros(as) do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, em regime de tempo integral, com sede na Avenida Professor Almeida Prado, nº 532, Prédio 64, Butantã, São Paulo - SP.

Os serviços serão prestados na Creche pela empresa CONTRATADA, com atendimento a crianças de 4 (quatro) meses a 6 (seis) anos de idade, conforme as disposições da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações da Lei nº 11.114/05.

1.1. O que é o IPT

O IPT é um instituto de pesquisa vinculado ao Governo do Estado de São Paulo (GESP), atualmente subordinado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI). Com mais de cem anos de história, o IPT tem contribuído de forma expressiva para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico do país.

Sua atuação se organiza em quatro grandes áreas:

- (i) pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
- (ii) serviços tecnológicos;
- (iii) serviços metrológicos; e
- (iv) educação em tecnologia.

Com infraestrutura laboratorial de ponta e equipes multidisciplinares altamente qualificadas, o IPT realiza ensaios, análises, calibrações, certificações, monitoramentos, inspeções, consultorias e o desenvolvimento de produtos e processos.

Moderno e interdisciplinar, o IPT também conduz programas de inovação aberta e de aceleração tecnológica, apoiando desde startups até grandes corporações. Atua ainda no mapeamento de linhas de fomento e na conexão de desafios empresariais com instituições de ciência e tecnologia (ICTs) e universidades.

1.2. Missão, visão e valores

A seguir apresentam-se as principais afirmações gerenciais do IPT.

- a) Missão: Superar os desafios da sociedade por meio da ciência, tecnologia e inovação aplicadas nas políticas públicas e setores produtivo.
- b) Visão: Ser referência global em inovação e criação de valor para a sociedade desenvolvendo colaborativamente soluções tecnológicas para um futuro sustentável.
- c) Valores: Conexões, diversidade, ética, excelência, impacto, inovação, pessoas e sustentabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Creche é uma conquista resultante do empenho e dedicação do IPT em prol de toda a comunidade. Até o momento, mais de 770 crianças já usufruíram desse benefício.

A atual concepção educacional da Creche foi implantada em 1993, em parceria com a Escola da Vila - referência no ensino construtivista -, consolidando uma Proposta Pedagógica que valoriza a participação ativa de crianças, famílias e equipe na construção do desenvolvimento infantil. Essa proposta reconhece as crianças como protagonistas no processo de aprendizagem, enfatizando a interação, o brincar, as múltiplas linguagens e o respeito às individualidades como elementos essenciais do ato educativo.

O Plano Escolar da Creche, constituído pela identidade da instituição, orientando suas diretrizes básicas de ensino e sua atuação na comunidade, é consequência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), cujo artigo 15 estabelece como objetivo garantir a autonomia das instituições de ensino em relação à gestão de suas questões pedagógicas.

Considerando que a Creche está cadastrada na Secretaria Estadual da Educação, a execução dos serviços educacionais deverá observar as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos educacionais competentes, incluindo a obrigatoriedade de profissionais com formação específica, como educadoras habilitadas, conforme regulamentação vigente.

Nesse contexto, a Proposta Pedagógica da Creche adota a concepção de que a criança é, desde já, cidadã de direitos. Organiza, portanto, seu trabalho com base nos seguintes princípios:

- a) a educação infantil é um direito garantido constitucionalmente à criança;
- b) a Creche deve proporcionar vivências de qualidade, livres de qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
- c) as ações de cuidar e educar são indissociáveis - ao cuidar, educa-se; ao educar, também se cuida;
- d) a criança constrói conhecimento na interação com o ambiente, aprendendo simultaneamente à vivência;
- e) a criança se expressa por múltiplas linguagens e aprende preferencialmente na interação com outras crianças;
- f) o brincar é uma atividade completa e adequada à infância, promovendo experiências sociais, afetivas e motoras significativas;
- g) ao viver plenamente a primeira infância, a criança estará preparada para as etapas seguintes, incluindo a escolarização formal.

O IPT é uma empresa pública voltada à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, não possuindo, portanto, estrutura especializada para a prestação direta de serviços de educação infantil.

Dessa forma, o planejamento e a operacionalização da Creche exigem gestão técnica especializada, alinhada às práticas educacionais contemporâneas. Considerando que a estrutura administrativa do IPT não prevê cargos específicos para a gestão de creches, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. Ao IPT caberá, exclusivamente, a fiscalização e a gestão do contrato.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados compreendem o conjunto de atividades necessárias à operação pedagógica, administrativa, de cuidados diretos às crianças (por exemplo, higiene, acolhimento e bem-estar), saúde, promoção da oferta de refeições às crianças, limpeza, insumos, manutenção das instalações e suporte às rotinas operacionais da Creche.

A execução deverá ser realizada de forma integrada, contínua e com padrão de qualidade compatível com as diretrizes pedagógicas, regulamentações educacionais, normativos internos e com o Plano Escolar vigente da instituição.

O prazo de execução será de **15 (quinze) meses**.

A seguir, apresentam-se os blocos de serviços que compõem o escopo da contratação, os quais serão detalhados no item 4 deste Termo de Referência:

- a) **atendimento pedagógico:** execução do Plano Escolar da Creche, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por equipe técnica qualificada e com formação compatível com as exigências legais.
- b) **apoio educacional e psicossocial:** ações de cuidado, acompanhamento e interação com as crianças; promoção de atividades lúdicas e culturais; acompanhamento do desenvolvimento; e apoio à inclusão de crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras condições que demandem atenção específica.
- c) **atendimento administrativo:** apoio técnico-administrativo à unidade educacional, incluindo controle de frequência, atendimento às famílias, organização dos espaços e suporte à gestão da rotina escolar.
- d) **apoio à higiene e limpeza:** limpeza e conservação das instalações da Creche com procedimentos específicos de assepsia, desinfecção, controle de contaminação e periodicidade definida em tabela própria.
- e) **alimentação:** oferta de refeições às crianças conforme padrão nutricional de qualidade, incluindo atendimento a dietas especiais, acompanhamento nutricional contínuo e realização periódica de anamnese nutricional individual por profissional habilitado.
- f) **saúde e enfermagem:** acompanhamento da saúde das crianças, administração de medicamentos mediante autorização dos responsáveis e eventual atuação de profissional de enfermagem conforme necessidade e avaliação conjunta com a CONTRATANTE.
- g) **manutenção e infraestrutura:** manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e mobiliários da Creche, bem como pelo zelo e conservação do patrimônio alocado ao serviço.
- h) **insumos e materiais:** fornecimento de todos os materiais pedagógicos, administrativos, de higiene e limpeza necessários à operação da Creche.
- i) **capacidade de atendimento:** gestão da ocupação de vagas em conformidade com a capacidade física da Creche e com os critérios definidos neste Termo de Referência. A depender da disponibilidade, as vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas a filhos(as) de colaboradores de outras instituições parceiras do IPT, conforme critérios a serem estabelecidos.

3.1. Delimitação da Área da Creche

Para efeito deste Termo de Referência, considera-se como **área da Creche** o conjunto de espaços destinados ao atendimento das crianças e à execução dos serviços previstos, compreendendo:

- a) o prédio principal, com todas as suas dependências internas;

- b) áreas anexas e de uso complementar, incluindo praça, espaço cimentado, área da horta e demais espaços externos indicados;
- c) quaisquer outras áreas identificadas na **planta da Creche (vide Anexo 3)** que integra este Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Capacidade de Atendimento

A Creche possui capacidade física estimada para atendimento de 36 (trinta e seis) crianças, podendo ser estendido até 64 (sessenta e quatro) crianças, conforme as condições atuais de infraestrutura. Este número poderá ser revisto em função de reavaliações técnicas da distribuição dos espaços físicos, respeitados os critérios de segurança, conforto e qualidade definidos neste Termo de Referência. Atualmente, em 2025, a Creche atende a 36 (trinta e seis) crianças. A estimativa para 2026 é atender a 33 (trinta e três) crianças.

O atendimento é organizado por grupos etários, respeitando os limites físicos da unidade, as condições de metragem dos ambientes e os critérios operacionais da Creche.

A seguir, apresenta-se a relação de grupos e proporção de atendimento praticada na unidade:

- **Atendimento até 45 (quarenta e cinco) crianças**

GRUPOS	Idade mínima	Idade máxima	Sala
Berçário e Infantil A	4 meses	24 meses	Esta turma deverá ser dividida fisicamente entre crianças de 4 meses a 14 meses e entre crianças de 15 meses a 24 meses, sendo que sua regência será de uma professora titular compartilhada e 3 auxiliares de classe, no mínimo, - perfazendo 2 profissionais para cada ambiente.
Infantil B	25 meses	48 meses	
Infantil C	49 meses	6 anos	

- **Atendimento de 46 (quarenta e seis) a 64 (sessenta e quatro) crianças**

GRUPOS	Idade mínima	Idade máxima
Berçário	4 meses	14 meses
Infantil A	15 meses	24 meses
Infantil B	25 meses	48 meses
Infantil C	49 meses	6 anos

- **Proporção entre adulto e criança**

GRUPOS	Relação Adulto x Criança
Berçário	1 para 4
Infantil A	1 para 4
Infantil B	1 para 6
Infantil C	1 para 6

As proporções acima seguem o seguinte parâmetro: criança/m², considerando o leiaute atual da Creche. A idade máxima segue conforme as disposições da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações da Lei nº 11.114/05.

A distribuição das crianças por grupo etário será organizada pela CONTRATADA, respeitando a proporção adulto/criança estabelecida neste Termo de Referência, com flexibilidade para ajustes ao longo do ano letivo, em função das necessidades educacionais e operacionais da unidade.

4.1.1. Ocupação de vagas e reserva técnica

A ocupação das vagas da Creche deverá atender à demanda proveniente de filhos(as) de empregados(as) do IPT. A CONTRATADA deverá estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, a manutenção de uma reserva técnica de vagas, distribuídas conforme faixas etárias e turnos, de modo a garantir o ingresso de crianças cujos pais ou responsáveis legais sejam empregados(as) do IPT e cuja demanda venha a surgir após o início do ano letivo.

A quantidade de vagas da reserva técnica deverá ser definida no início de cada ano letivo, mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, podendo ser revista ao longo do período sempre que houver circunstâncias que justifiquem alteração.

4.1.2. Vagas Remanescentes

São vagas remanescentes aquelas que excedem a soma das vagas efetivamente ocupadas por filhos(as) de empregados(as) do IPT e da reserva técnica prevista para atendimento futuro dessas mesmas demandas internas.

A oferta de vagas remanescentes a instituições parceiras dependerá de deliberação conjunta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e deverá estar condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) inexistência de demanda interna reprimida ou em espera;
- b) preservação da reserva técnica definida para o período;
- c) respeito aos limites físicos, operacionais e pedagógicos da unidade (por exemplo, proporção entre profissionais e crianças por sala);
- d) existência de instrumento que formalize a relação institucional entre o IPT e a entidade interessada em relação às responsabilidades pertinentes à utilização da Creche.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão responsáveis por aplicar os critérios de priorização para ocupação das vagas remanescentes, considerando:

- a) continuidade pedagógica (preferência a crianças já matriculadas em ciclos anteriores ou com irmãos atendidos);
- b) compatibilidade etária e distribuição por grupo;
- c) outras diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.

Esses critérios deverão ser revistos, periodicamente, a depender do cenário de ocupação da Creche conforme determinação da CONTRATANTE.

4.1.3. Ajustes Operacionais em Caso de Superação da Reserva Técnica

Caso, no decorrer do ano letivo, a demanda de filhos(as) de empregados(as) do IPT ultrapasse a capacidade previamente ocupada e a reserva técnica existente, caberá à CONTRATADA adotar as providências operacionais necessárias para viabilizar o atendimento dessa demanda adicional.

Nessas situações, a CONTRATADA deverá proceder à reorganização das turmas, redistribuição das crianças e, se necessário, à readequação dos espaços internos da unidade, observando os limites legais e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à proporção adulto/criança (ver item 4.1), às condições de segurança e às diretrizes pedagógicas previstas no Plano Escolar da Creche.

As medidas de ajustes operacionais em caso de superação da reserva técnica deverão ser implementadas com celeridade e comunicação prévia à CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade e a qualidade do serviço, sem prejuízo à estrutura de atendimento já estabelecida.

4.1.4. Qualificação técnica (Habilitação)

Para a qualificação técnica exige-se:

- b) 01 (um) atestado, no mínimo, de desempenho anterior, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a.1” adiante, as quais representam a parcela de maior relevância técnica e valor significativo.
 - 1. Prestação de serviços educacionais, com atendimento de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) crianças, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos, abrangendo aspectos pedagógicos em consonância com o projeto pedagógico da CONTRATANTE, bem como atividades de gestão administrativa, higiene e desenvolvimento infantil;
 - 2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Fazenda, em que conste o CNAE 85.11-2-00 - Educação Infantil - Creche, com atividade econômica principal e os CNAEs 85.12-1-00 - Educação Infantil - Pré-Escola, 85.13-9-00 - Ensino Fundamental e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, como atividades secundárias.

- d) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certificação ISO 9001:2015 ou ISO 21001:2020. Esta comprovação deverá ser emitida por Certificadora reconhecida e homologada pelo INMETRO.
- e) Atestado de certificação na metodologia Pikler reconhecido oficialmente pelo Instituto Lóczy em serviços semelhantes de complexidade tecnológica e operacional. Este atestado, de que trata o item anterior, deverá ser emitido por Instituição reconhecidamente ligada à Rede Pikler Brasil e/ou à Rede Pikler - Instituto Lóczy (Hungria), e deverá estar emitido em nome da Instituição.
- f) Registro da Secretaria de Educação do Município (da sede ou outro domicílio da licitante onde a mesma presta ou já prestou serviços, sendo dentro da unidade federativa brasileira).
- g) Em atendimento à Lei Federal de nº. 13.722/2018 - Lei Lucas, a licitante deverá apresentar Certificado de participação - da instituição - em Curso de Primeiros Socorros em Creche, com, no mínimo, 6 horas de treinamento em oficinas de manobra de desengasgo, RCP e PCR, e oficinas de traumas, ferimentos e fraturas, febre e convulsão, dentre outras. Os certificados comprobatórios deverão ter validade máxima de 12 meses, e deverão contemplar todos os anos desde a promulgação da referida Lei.
- h) Visita técnica prévia, imprescindível para que os interessados possam avaliar as condições da edificação, tomando ciência das características e dificuldades dos serviços que deverão ser realizados, bem como avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de modo que esta possa refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando o IPT de possíveis inexecuções contratuais, não cabendo ao IPT nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
 - 1. A visita poderá ser agendada junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, do IPT, cabendo à própria licitante o dever de designar livremente o profissional entendido como o mais adequado para a tarefa, preferencialmente, por intermédio de responsável técnico.
 - 2. O agendamento poderá ser realizado pelos telefones: (11) 3767-4261 com Sara Bordin Honorato Lisboa (sara@ipt.br); (11) 3767-4206 com Francisca Feliciano Barboza (fran@ipt.br) e a visita será permitida dentro de todo o prazo entre a publicação e a apresentação das propostas.
 - 3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4. A licitante poderá optar pela não realização da visita técnica, hipótese em que deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, afirmando ainda, que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
5. A proponente deverá indicar sua razão social e o número de seu CNPJ, por ocasião da visita, para que os mesmos sejam devidamente consignados no atestado de que trata este item.

4.2. Equipe Técnica e Perfis Funcionais

A CONTRATADA deverá manter equipe profissional compatível com o escopo dos serviços contratados, garantindo a execução de todas as atividades com segurança, qualidade e aderência aos normativos legais e às disposições estabelecidas neste Termo de Referência. Os profissionais deverão possuir formação adequada, experiência comprovada nas funções que desempenham e estar em conformidade com os parâmetros exigidos pelos órgãos reguladores da educação infantil e da saúde.

4.2.1. Coordenador Técnico

A Coordenação Técnica é responsável pela gestão global da Creche, assegurando a articulação entre os diversos setores da unidade e o alinhamento das práticas pedagógicas, de oferta de alimentação, administrativas e operacionais. Essa coordenação deve zelar pela implementação do Plano Escolar, pela qualidade do atendimento às crianças e famílias e pela integração efetiva da equipe de trabalho, em consonância com os objetivos educacionais da Creche e para cumprimento efetivo e integral do presente Termo de Referência.

Cabe à Coordenação Técnica atuar de forma colaborativa e responsiva junto à equipe da CONTRATANTE, com especial atenção às demandas de fiscalização definidas neste Termo de Referência assegurando cumprimento de prazos e precisão no fornecimento das informações e registros solicitados.

A Coordenação Técnica será ainda responsável por cumprir todas as obrigações da Creche junto à Secretaria Estadual de Educação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) manter o credenciamento vigente;
- b) realizar o cadastramento anual das salas e as matrículas ou desligamentos de crianças;
- c) entregar, para homologação, a matriz curricular e o calendário escolar;
- d) submeter o Plano Escolar;
- e) preencher o Censo Escolar; e
- f) demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.2.2. Atendimento Pedagógico

A CONTRATADA será responsável pela execução do atendimento educacional às crianças, em conformidade com o Plano Escolar da Creche.

A atuação da equipe pedagógica deverá seguir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as exigências legais da Secretaria Estadual da Educação.

Cada grupo de crianças deverá contar, obrigatoriamente, com pelo menos 1 (uma) educadora com formação específica e habilitação legal para o exercício da função, independentemente do número total de educadoras alocadas no grupo, conforme proporção de atendimento definida no item 4.1 deste Termo de Referência.

A equipe deverá planejar e desenvolver atividades pedagógicas adequadas a cada faixa etária, realizar passeios e eventos culturais alinhados ao plano anual e colaborar na seleção dos materiais pedagógicos e na organização dos espaços educativos.

A rotina pedagógica deve promover a construção de conhecimento por meio da interação, do uso de múltiplas linguagens, da ludicidade e do respeito às individualidades.

4.2.3. Responsável Técnico

A CONTRATADA deverá indicar profissional qualificado para exercer a função de Responsável Técnico pela operação dos serviços da Creche. Esse profissional deverá possuir formação específica em Educação Infantil, bem como experiência comprovada em gestão de unidades educacionais da primeira infância.

O Responsável Técnico atuará como interlocutor entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com a atribuição de supervisionar a execução integral dos serviços, garantir o cumprimento do Plano Escolar (ver item 4.6), do Regulamento Interno da Creche e, sobretudo, das disposições estabelecidas neste Termo de Referência. Sua função de interlocução junto à CONTRATANTE será exercida de forma complementar e harmônica à atuação da Coordenação Técnica, sem prejuízo, concorrência ou sobreposição de competências, assegurando coerência na comunicação institucional e na condução das rotinas da unidade.

Sua presença física na Creche é obrigatória, de modo presencial, durante o período de atendimento da creche, devendo exercer a coordenação cotidiana das atividades, apoiar as educadoras, orientar a equipe e resolver situações operacionais, **sem, contudo, representar institucionalmente o IPT perante terceiros.**

Tanto a Coordenação Técnica quanto a Responsabilidade Técnica podem ser executadas por um mesmo profissional.

4.2.4. Responsável Técnico junto a Secretaria Estadual de Educação

O Responsável Técnico deverá ter seu nome formalmente registrado junto à Secretaria Estadual da Educação como o responsável técnico-pedagógico pela Creche, conforme exigência para funcionamento regular da unidade.

4.2.5. Atendimento Administrativo

A CONTRATADA deverá manter equipe administrativa qualificada para garantir o suporte técnico-operacional às atividades da Creche.

Entre as atribuições da equipe administrativa, incluem-se:

- a) controle de frequência das crianças;
- b) atendimento às famílias e comunicação institucional;
- c) organização dos documentos e prontuários da unidade;
- d) apoio à coordenação pedagógica e técnica;

- e) responsabilidade pela aquisição e controle de insumos e materiais;
- f) registro, organização e guarda de autorizações, receituários médicos, comunicados e demais documentos exigidos;
- g) comunicação imediata de situações de saúde ou segurança que envolvam crianças.

4.2.6. Apoio Educacional e Psicossocial

As ações de apoio educacional e psicossocial compreendem o cuidado integral das crianças no ambiente da Creche, com ênfase no acolhimento, no estímulo ao desenvolvimento emocional e social e no fortalecimento do vínculo com as famílias. Tais ações devem ser conduzidas pela equipe pedagógica e técnica da CONTRATADA, sob coordenação da supervisão pedagógica e articuladas com os demais profissionais atuantes na Creche.

Cabe à equipe pedagógica observar com atenção o bem-estar das crianças e atuar de forma sensível e proativa diante de alterações de comportamento, sinais de sofrimento, regressões, dificuldades de socialização ou qualquer manifestação que indique necessidade de atenção especial. Sempre que necessário, essas observações deverão ser comunicadas à coordenação pedagógica da unidade e compartilhadas com as famílias, em diálogo respeitoso e colaborativo. O apoio educacional e psicossocial deve estar integrado à rotina da Creche, refletindo os princípios de indissociabilidade entre cuidar e educar. A CONTRATADA deverá garantir que sua equipe esteja capacitada para lidar com essas situações com ética, empatia, sigilo e competência técnica.

4.2.7. Atendimento a Crianças com Necessidades Educacionais Especiais

No caso de matrícula ou ingresso de crianças com necessidades educacionais específicas ou condições de saúde que exijam acompanhamento diferenciado, a CONTRATADA deverá:

- a) discutir previamente com a CONTRATANTE e, quando pertinente, com as famílias, as diretrizes de atendimento adequadas ao caso;
- b) promover formação complementar à equipe envolvida;
- c) assegurar acessibilidade e adaptação de atividades, espaços e materiais.
- d) garantir, sem restrições, o acesso às dependências da Creche de profissionais especializados, como **terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos e outros especialistas**, para acompanhar e apoiar o desenvolvimento de alunos com necessidades educacionais especiais durante o período letivo. Essa medida é fundamental para assegurar a inclusão efetiva e o pleno desenvolvimento da criança, respeitando seus direitos e as diretrizes legais que regulamentam a educação inclusiva.

O atendimento deverá respeitar os princípios da inclusão, da equidade e da valorização da diversidade, promovendo o desenvolvimento pleno da criança em ambiente seguro e acolhedor.

4.2.8. Higiene e Limpeza

A limpeza e desinfecção da Creche têm como objetivos manter e restaurar a aparência dos objetos, utensílios e ambientes, garantindo conforto e segurança para as crianças e para a equipe.

Essas atividades buscam também a prevenção e o controle de agravos à saúde por meio da adoção de procedimentos padronizados, planejados com base em conceitos e princípios técnicos que norteiam cada fase do processo.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com foco em qualidade, segurança sanitária e cuidado ambiental.

Devem ser adotados protocolos específicos, como o uso de luvas, panos e baldes por cores, técnica dos dois baldes (lavagem e enxágue), higienização dos materiais de limpeza ao final de cada jornada e a não utilização de adornos pelos profissionais durante o serviço.

A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, no início da execução contratual, uma Tabela de Periodicidade e Frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção, compatível com as exigências sanitárias aplicáveis, com as características da Creche e com os critérios técnicos de qualidade adotados pela CONTRATADA. Essa tabela deverá estar à disposição da CONTRATANTE e deverá ser revista sempre que necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente em casos de alteração nas rotinas da unidade, novos protocolos sanitários ou recomendações de órgãos de saúde pública.

4.2.9. Saúde e Enfermagem

A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma contínua, profissional de enfermagem devidamente habilitado(a) e com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), para atuação presencial e diária na Creche, durante todo o horário de funcionamento da unidade.

A atuação desse profissional será orientada pelos princípios do cuidado integral, acolhimento, prevenção e promoção da saúde no contexto da primeira infância, em consonância com o Plano Escolar vigente, com os protocolos da área de saúde e com os princípios pedagógicos da Creche. A presença desse profissional contribui diretamente para a qualidade da rotina escolar e para o bem-estar das crianças, suas famílias e da equipe.

São atribuições desse profissional, sem prejuízo de outras competências correlatas previstas em normativos da área:

- a) acompanhar diariamente o estado geral de saúde das crianças, com acolhimento individualizado, observação de sinais e sintomas e tomada de providências imediatas quando necessário;
- b) realizar ações de prevenção, controle e cuidados em saúde, incluindo higiene, alimentação, administração segura de medicamentos (com prescrição e autorização formal), primeiros socorros e procedimentos básicos;
- c) atuar no controle de intercorrências e na aplicação de protocolos sanitários em situações de risco biológico, contágio, acidentes ou emergências médicas;
- d) realizar escuta qualificada e orientação junto às famílias quanto a condutas de cuidado com a criança, higiene, nutrição, uso de medicamentos, prevenção de doenças, vacinação e outros temas de saúde infantil;
- e) colaborar com a gestão da Creche na organização dos ambientes, no acompanhamento de condições sanitárias e na promoção de ambientes saudáveis e seguros;
- f) apoiar o processo de acolhimento e readaptação das crianças em situações de ausência por doença, acidente ou outros afastamentos;
- g) participar de reuniões técnicas com a coordenação pedagógica e a CONTRATANTE sempre que solicitado, apresentando relatórios de intercorrências, orientações preventivas ou demais informações relevantes à gestão da Creche;

- h) manter registro atualizado de sua atuação, incluindo anotações clínicas e de acompanhamento, observando o sigilo e as normas éticas da profissão;
- i) apoiar ações educativas e formativas junto à equipe da Creche em temas de saúde, primeiros socorros e prevenção, em consonância com os programas de capacitação previstos neste Termo de Referência;
- j) contribuir com a formação de uma cultura de cuidado compartilhado, promovendo a articulação entre saúde e educação na rotina da Creche.

A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata do profissional de enfermagem em caso de afastamentos ou desligamentos, garantindo a continuidade da cobertura durante todo o período de funcionamento da Creche.

4.2.10. Capacitação da Equipe

A CONTRATADA deverá promover capacitação periódica da equipe técnica, com foco na melhoria contínua da qualidade do atendimento à criança, à família e à gestão da Creche.

A formação deverá ser documentada por meio de registros de presença, materiais didáticos utilizados e certificados ou relatórios de participação.

Os temas abordados devem estar alinhados ao Plano Escolar, à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), às diretrizes pedagógicas da Creche, à política de inclusão, aos protocolos de segurança e saúde, entre outros assuntos relevantes.

A CONTRATANTE poderá indicar temas prioritários para capacitação e participar da definição do cronograma.

4.3. Elaboração e Execução do Plano Escolar e Atualização do Regulamento Interno

A CONTRATADA será responsável pela elaboração anual, atualização e execução do Plano Escolar da Creche, nos termos das exigências da Secretaria Estadual de Educação, assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis à educação infantil.

O Plano Escolar deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas, os princípios educacionais e as práticas consolidadas ao longo da trajetória da Creche, de modo a preservar sua identidade institucional e garantir continuidade no atendimento às crianças e às famílias. O documento deve refletir a valorização da criança como sujeito de direitos, a integração entre cuidado e educação, o protagonismo infantil, a centralidade do brincar, a convivência coletiva, o vínculo com as famílias e a promoção da equidade e ser apresentado à CONTRATANTE antes de ser submetido à Secretaria Estadual de Educação.

Uma vez submetido e aprovado junto à Secretaria Estadual de Educação, o Plano Escolar passará a integrar os referenciais obrigatórios para a execução do contrato. A CONTRATADA deverá assegurar sua observância integral, sendo vedadas alterações unilaterais.

O Regulamento Interno da Creche deverá estar em harmonia com o Plano Escolar vigente e com este Termo de Referência, de forma a garantir coerência entre os instrumentos normativos da unidade. Para isso, a CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE no processo de revisão do Regulamento Interno, sempre que necessário.

4.4. Oferta de Alimentação

A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a rotina da Creche, as condições adequadas para a oferta das refeições às crianças, em conformidade com as orientações pedagógicas e nutricionais definidas pela CONTRATANTE.

Cabe à CONTRATADA:

- organizar a rotina de oferta das refeições, garantindo horários regulares, ambiente limpo, seguro e acolhedor;
- apoiar as crianças durante as refeições, respeitando suas necessidades individuais, incentivando a autonomia e promovendo hábitos saudáveis;
- zelar pela higiene, segurança e bem-estar das crianças no momento das refeições;
- comunicar à CONTRATANTE quaisquer ocorrências relacionadas à aceitação, recusa ou restrição alimentar observadas.

É vedado à CONTRATADA realizar preparo ou fornecimento de insumos alimentares, sendo sua responsabilidade apenas a gestão da rotina de oferta e acompanhamento das crianças durante as refeições.

A alimentação deverá fazer parte da rotina educativa da Creche, contribuindo para o desenvolvimento saudável da criança e para a promoção de hábitos alimentares adequados.

O Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos deverá ser utilizado como norteador na definição da alimentação a ser oferecida, tendo seus princípios e fundamentos como referência para a prática alimentar da Creche:

- a) a saúde da criança é prioridade absoluta e responsabilidade de todos;
- b) os primeiros anos de vida são determinantes para a formação dos hábitos alimentares;
- c) a alimentação é uma prática social e cultural;
- d) a adoção de uma alimentação adequada e saudável fortalece sistemas alimentares sustentáveis;
- e) o estímulo à autonomia da criança contribui para o desenvolvimento de uma relação saudável com a alimentação.

4.5. Manutenção e Infraestrutura

A CONTRATADA será responsável pela execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas da Creche, abrangendo a integralidade da edificação, seus componentes constitutivos (incluindo fachadas) e suas instalações, brinquedos, mobiliários, equipamentos e demais bens vinculados à operação da unidade, ainda que cedidos pela CONTRATANTE para uso durante o contrato, tendo como referência o diagnóstico técnico constante do Anexo IV - Sobre a Manutenção Predial, que servirá de parâmetro para a verificação das condições existentes na Creche.

Todas as ações deverão ser executadas em conformidade com padrões técnicos de segurança, qualidade e conservação predial, respeitando as diretrizes e orientações da CONTRATANTE e as exigências das normas técnicas pertinentes e legais aplicáveis.

Quaisquer obras, modificações ou instalação de equipamento pretendidas pelo CONTRATADA estarão condicionadas à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

O acesso da CONTRATADA, ou de terceiros a seu serviço, à infraestrutura situada a montante do primeiro ponto de conexão com as redes de distribuição de energia elétrica (baixa e média tensão), telemática ou hidráulica (água potável, pluvial e esgoto) somente poderá ser realizado mediante solicitação prévia, autorização e acompanhamento da CONTRATANTE.

4.5.1. Manutenção Predial e Equipamentos

Serão obrigações da CONTRATADA:

- zelar pelas condições de conservação da edificação, garantindo a estabilidade estrutural e o bom funcionamento dos sistemas hidráulicos, elétricos e de telecomunicações, bem como assegurar a segurança das instalações e a segurança patrimonial da Creche;
- realizar a manutenção predial, executando reparos e providenciando soluções imediatas para intercorrências que possam comprometer o funcionamento e segurança da Creche;
- comunicar prontamente à CONTRATANTE qualquer anomalia estrutural ou risco que extrapole sua responsabilidade contratual, com proposta de solução;
- responsabilizar-se por quaisquer eventos que comprometam o funcionamento das redes de abastecimento de água, eletricidade ou telecomunicações, bem como das redes coletoras de esgoto e águas pluviais, decorrentes - direta ou indiretamente - de ação, omissão ou imperícia da CONTRATADA. Nesses casos, a CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos necessários ao restabelecimento do correto funcionamento das utilidades afetadas.

4.5.2. Obrigações Legais e Documentais

As responsabilidades relativas à manutenção e atualização de licenças e documentos institucionais essenciais para o funcionamento da Creche são de competência da CONTRATANTE, incluindo, especificamente, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Alvará de Funcionamento.

Caberá à CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todas as informações e documentos necessários para subsidiar os processos de renovação ou atualização do AVCB, do Alvará de Funcionamento e de quaisquer outros documentos institucionais exigidos para o regular funcionamento da Creche.

4.5.3. Caixa D'Água, Controle de Pragas e Exigências Sanitárias

As responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA relativas à execução de atividades de saúde e manutenção preventiva da Creche observarão o seguinte:

Item	Descrição	Responsável
Manutenção da caixa d'água	Execução da limpeza periódica e obtenção do respectivo laudo de potabilidade da água.	CONTRATANTE
Exigências sanitárias	Cumprimento das normas de vigilância sanitária e boas práticas, conforme Plano Escolar	CONTRATADA

	vigente e legislação de saúde pública aplicável.	
Controle de pragas e dedetização	Execução periódica dos serviços conforme diretrizes do subitem 4.5.3.1.	CONTRATADA

4.5.3.1. Diretrizes para o Controle de Pragas e Dedetização

A CONTRATADA deverá implantar e manter o Controle Integrado de Pragas em áreas internas e externas da Creche, considerando a possibilidade de fauna sinantrópica e observando:

- procedimentos mensais de prevenção e eliminação de insetos, roedores, escorpiões e demais pragas;
- atenção aos ambientes críticos (cozinha, refeitório e áreas correlatas);
- aplicação de produtos apenas após medidas preventivas, com segurança e respeito às normas de saúde;
- uso exclusivo de produtos com registro nos órgãos competentes e qualidade comprovada;
- apresentação do Certificado de Execução e demais registros comprobatórios a cada serviço;
- alinhamento com o Plano Escolar vigente para evitar riscos às crianças e à equipe.

4.5.4. Plano de Emergência e Integração Institucional

A CONTRATADA deverá realizar a elaboração, atualização e implementação do Plano Específico de Emergência da Creche, em articulação com o Departamento de Segurança e Saúde do Meio Ambiente (DESSMA) da CONTRATANTE, conforme modelo institucional vigente.

Essa colaboração inclui o apoio técnico na definição de rotas de fuga, pontos de encontro, sinalizações internas, treinamento da equipe, identificação de riscos e definição de procedimentos operacionais. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os protocolos estabelecidos no plano, mantendo sua equipe treinada e disponível para ações de resposta.

4.5.5. Avaliação Periódica da Infraestrutura

As inspeções prediais periódicas realizadas pela CONTRATANTE poderão servir de base técnica para a verificação da conformidade das ações da CONTRATADA, conforme normas técnicas de inspeção predial.

4.6. Insumos e Materiais

A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os insumos e materiais necessários à operação da Creche, bem como pela qualidade e quantidades suficientes ao atendimento, respeitando os padrões definidos pela CONTRATANTE e as exigências legais aplicáveis a cada categoria.

Os insumos e materiais incluem, mas não se limitam a:

- materiais pedagógicos de uso coletivo e por faixa etária;

- b) materiais administrativos e de expediente;
- c) produtos de higiene e limpeza, incluindo materiais descartáveis e equipamentos de proteção individual (EPIs);
- d) utensílios e artigos de uso diário compatíveis com a rotina da Creche;
- e) todos os materiais necessários à manutenção predial.

4.6.1. Gestão dos Insumos e Materiais

A CONTRATADA deverá observar os seguintes princípios na gestão dos insumos e materiais:

- a) garantia de abastecimento regular, sem interrupções;
- b) armazenamento em local adequado, limpo e seguro;
- c) controle de validade e qualidade dos produtos;
- d) reposição imediata em caso de perda, quebra, contaminação ou vencimento;
- e) utilização racional, evitando desperdícios.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar vistorias nos estoques e avaliar a adequação dos itens fornecidos, bem como solicitar substituição daqueles que não atendam aos critérios estabelecidos.

4.6.2. Condições de Uso de Água, Energia Elétrica e Internet

As utilidades essenciais ao funcionamento da Creche serão disponibilizadas conforme as responsabilidades e condições abaixo:

Utilidade	Responsabilidade	Condições de uso
Abastecimento de água	CONTRATADA	Ponto de entrada exclusivo com medição própria; consumo custeado integralmente pela CONTRATADA.
Energia elétrica	CONTRATADA	Ponto de entrada exclusivo com medição própria; consumo custeado integralmente pela CONTRATADA.
Acesso à internet	CONTRATADA	Ponto físico de acesso à rede disponibilizado pela CONTRATANTE; contratação e pagamento do provedor pela CONTRATADA.
Gás de cozinha	CONTRATADA	Aquisição, reposição e manejo de botijões pela CONTRATADA.

Observações:

- a) Cabe à CONTRATADA zelar pelo uso racional de todas as utilidades, evitando desperdícios.
- b) Quanto ao acesso à internet, a CONTRATADA deve observar integralmente as normas internas da CONTRATANTE relacionadas à segurança da informação, uso de dados e recursos tecnológicos.
- c) É obrigatória a observância das normas de segurança aplicáveis ao uso do gás.

- d) É vedada qualquer intervenção na infraestrutura física das utilidades sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.7. Horário de Funcionamento da Creche

O funcionamento da Creche ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional do IPT, em regime de tempo integral.

O horário de funcionamento da Creche deverá ser planejado anualmente com base no calendário oficial de expediente da CONTRATANTE, o qual poderá incluir ajustes por compensação de feriados e outras deliberações institucionais.

A CONTRATADA deverá garantir que a Creche esteja em funcionamento com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao início oficial do expediente do IPT e se estenda até no mínimo 20 (vinte) minutos após o término oficial do expediente, conforme estabelecido no calendário vigente da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, anualmente e com antecedência compatível ao seu planejamento operacional, solicitar à CONTRATANTE o seu calendário oficial de expediente, devidamente aprovado, de forma a garantir a adequada organização da escala de profissionais e dos horários de acolhimento, saída e funcionamento geral da Creche.

4.8. Monitoramento e Autoavaliação da Qualidade Educacional

A CONTRATADA deverá adotar práticas sistemáticas de autoavaliação participativa da qualidade educacional, com envolvimento da equipe técnica, das famílias e da comunidade escolar. Recomenda-se, preferencialmente, a utilização da metodologia dos “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana”, conforme proposta da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, ou outro instrumento equivalente aprovado pela CONTRATANTE. A aplicação do processo de autoavaliação deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por ano, e seu relatório conclusivo deverá ser entregue à CONTRATANTE até 30 dias após a finalização do ciclo avaliativo com as propostas de melhoria decorrentes.

5. REGRAS DE TRANSIÇÃO E DE EXECUÇÃO

A fase inicial da execução contratual deverá ser conduzida de forma planejada e cuidadosa, com foco na criação de um ambiente seguro, acolhedor e estável para as crianças e suas famílias. Essa etapa de transição é fundamental para assegurar a continuidade da qualidade do serviço e a adaptação das equipes às rotinas da Creche.

O processo de acolhimento deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) planejamento compatível com o período letivo, prevendo as necessidades de ambientação e organização da rotina;
- b) envolvimento da equipe, com comunicação clara de papéis e responsabilidades, valorizando sua participação ativa no processo de transição;
- c) participação das famílias, com estímulo à construção de vínculos de confiança, escuta ativa e compartilhamento de informações relevantes;
- d) atenção à diversidade, respeitando manifestações individuais, contextos familiares e características específicas de cada criança.

A CONTRATADA será integralmente responsável por garantir que o início dos serviços seja conduzido em consonância com essas diretrizes e que todos os profissionais alocados estejam devidamente capacitados e alinhados às atribuições descritas neste Termo de Referência.

5.1. Perfis Profissiográficos

A CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente qualificados para o desempenho das funções previstas neste Termo de Referência, observando os perfis mínimos exigidos para cada cargo e as legislações específicas aplicáveis, incluindo as normas da área da saúde, educação infantil e segurança alimentar, quando cabíveis.

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais deverá ser apresentada no momento do ingresso na unidade e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes documentos:

- a) currículo profissional atualizado;
- b) diplomas e certificados de formação exigida para o exercício da função;
- c) documentação que comprove experiência profissional prévia;
- d) registros ou certificações específicas quando exigidas por regulamentação profissional, legislação sanitária, educacional ou por este Termo de Referência.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela veracidade das informações apresentadas, respondendo pela adequação da equipe ao perfil técnico e legal exigido para a prestação dos serviços.

5.1.1. Coordenador Técnico

A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado para atuar na coordenação técnica da Creche, sendo responsável pela supervisão global da prestação dos serviços da unidade, com vistas à articulação das equipes e à conformidade com os parâmetros pedagógicos, operacionais e administrativos definidos neste Termo de Referência. O profissional atuará como representante técnico da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Escolar e das obrigações legais associadas ao funcionamento da Creche.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) graduação completa em Pedagogia, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas;
- b) experiência em funções de gestão de serviços educacionais, preferencialmente voltadas à Educação Infantil.

A CONTRATADA será responsável por assegurar que todas as obrigações técnicas, administrativas e regulatórias vinculadas à operação da Creche estejam sob supervisão de profissional qualificado, bem como por manter o relacionamento institucional com os órgãos reguladores e com a CONTRATANTE, nos termos definidos neste Termo de Referência.

5.1.2. Responsável Técnico - Pedagogo

A CONTRATADA deverá indicar profissional qualificado, com formação e experiência compatíveis, para responder tecnicamente pelo componente pedagógico do serviço, atuando como interlocutor junto à CONTRATANTE e assegurando o cumprimento das diretrizes educacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) graduação em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação;
- b) experiência em atividades relacionadas à Educação Infantil (0 a 6 anos);
- c) vivência prévia em supervisão pedagógica ou coordenação de equipes educacionais.

A CONTRATADA será responsável por garantir que as atividades pedagógicas da unidade estejam sob supervisão técnica compatível com os parâmetros exigidos e em conformidade com o Plano Escolar aprovado.

5.1.3. Educador

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados para atuar nas atividades pedagógicas da unidade, garantindo o desenvolvimento das crianças conforme os princípios e diretrizes estabelecidos neste Termo de Referência e no Plano Escolar vigente. A atuação deverá ocorrer sob supervisão técnica e em consonância com os parâmetros legais e pedagógicos aplicáveis à educação infantil.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) graduação completa em Pedagogia;
- b) experiência comprovada em atividades educacionais com crianças de 0 a 6 anos, em ambiente formal de ensino.

A CONTRATADA será responsável por assegurar a presença e o dimensionamento adequado desses profissionais, conforme as exigências do serviço e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Auxiliar de Classe

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional qualificado para apoiar as atividades pedagógicas e de cuidado com as crianças, conforme diretrizes do Plano Escolar vigente e em consonância com as orientações pedagógica. A atuação deverá ocorrer de forma integrada à rotina da Creche e sob supervisão técnica adequada, garantindo o suporte necessário à execução do serviço.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) graduação em curso na área de Pedagogia;
- b) experiência comprovada em atividades com crianças de 0 a 6 anos.

A CONTRATADA será responsável por assegurar o dimensionamento adequado desse profissional, observando os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência e as necessidades operacionais da Creche.

5.1.5. Estagiário

A CONTRATADA deverá assegurar a participação de estagiários regularmente matriculados em curso de Licenciatura em Pedagogia para atuar em atividades de apoio às ações educacionais da unidade, sob orientação da equipe pedagógica e em conformidade com o Plano Escolar. A atuação do estagiário deverá ser compatível com sua condição de formação e ocorrer sob supervisão direta, respeitando os limites legais e pedagógicos da função.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) matrícula ativa em curso superior de Licenciatura em Pedagogia, preferencialmente a partir do 3º semestre.

A CONTRATADA será responsável por garantir que os estagiários atuem em ambiente de aprendizagem estruturado, com supervisão qualificada, respeitando a legislação vigente de estágio e os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.6. Auxiliar de enfermagem

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional com formação técnica ou superior em enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), para atuar no apoio às ações de cuidado à saúde das crianças da unidade. A atuação deverá ocorrer de forma articulada com as equipes pedagógica e administrativa, respeitando os princípios do cuidado contínuo, preventivo e humanizado, bem como os parâmetros legais e técnicos aplicáveis ao exercício da enfermagem em ambiente educacional.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) curso completo de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem ou Graduação em Enfermagem, com registro ativo e regular no COREN correspondente à formação apresentada;
- b) experiência comprovada em atividades na área de saúde, preferencialmente em ambiente escolar ou com atendimento pediátrico.

A CONTRATADA será responsável por assegurar a atuação qualificada desse profissional, em conformidade com os protocolos de saúde da unidade e com as exigências técnicas e legais previstas neste Termo de Referência.

5.1.7. Secretário Escolar/Administrativo

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional qualificado para atuar nas atividades administrativas e de apoio à gestão escolar da unidade, contribuindo para a organização dos registros educacionais e administrativos, em conformidade com as exigências legais e com os parâmetros definidos neste Termo de Referência. A atuação deverá ocorrer em articulação com as equipes técnica e pedagógica, respeitando os fluxos institucionais estabelecidos.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) ensino médio completo;
- b) experiência comprovada em atividades administrativas em instituições educacionais.

A CONTRATADA será responsável por assegurar o desempenho eficiente das funções administrativas da unidade, mantendo a organização documental e o apoio às rotinas escolares, conforme as diretrizes deste Termo de Referência.

5.1.8. Auxiliar de Serviços Gerais

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional qualificado para a realização das atividades de limpeza, conservação e higienização dos ambientes da Creche, em conformidade com os padrões de segurança sanitária e com as rotinas operacionais previstas neste Termo de

Referência. A atuação deverá ocorrer de forma integrada à dinâmica da Creche e conforme protocolos estabelecidos pela CONTRATADA.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) escolaridade mínima: alfabetizado(a);
- b) experiência comprovada em serviços de limpeza e conservação em unidades educacionais, hospitalares ou ambientes de atendimento coletivo similares.

A CONTRATADA será responsável por assegurar a adequada execução das rotinas de limpeza da Creche, observando a frequência e os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência.

5.2. Desenvolvimento de competências

A CONTRATADA deverá garantir a qualificação contínua de sua equipe por meio de ações de capacitação compatíveis com as funções exercidas na Creche, assegurando a atualização técnica e o alinhamento às diretrizes do Plano Escolar vigente, bem como às normas legais e boas práticas aplicáveis à educação infantil, saúde, higiene e alimentação.

5.3. Controle de Saúde e Segurança do trabalho

A CONTRATADA será responsável por garantir que todos os profissionais alocados na execução deste contrato estejam em condições físicas, mentais e sanitárias adequadas para o desempenho de suas funções.

Deverá ser realizada avaliação médico-sanitária regular dos empregados, conforme as normas legais vigentes. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os laudos médicos pertinentes e acatar as recomendações emitidas pelo Serviço Médico do IPT. A cada 6 (seis) meses, deverão ser realizados exames periódicos de saúde nos profissionais alocados, além dos exames admissionais, demissionais e outros exigidos pelas normas regulamentadoras.

A CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a substituição de qualquer profissional que apresente sinais ou sintomas sugestivos de enfermidades infecciosas ou condições incompatíveis com a atividade, tais como febre, vômitos, diarreia, infecções respiratórias, cutâneas, gastrintestinais ou buco-odontológicas.

5.3.1. Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e de segurança do trabalho vigente, com especial atenção às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito da Creche. Deverá ser assegurado o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a implementação dos programas obrigatórios de saúde ocupacional e prevenção de riscos, bem como a adoção de práticas que garantam condições seguras de trabalho para todos os profissionais alocados.

Os programas de PCMSO e PPRA deverão estar atualizados, contemplando os requisitos mínimos previstos nas respectivas normas regulamentadoras e devem ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

Além disso, os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança internas da CONTRATANTE, incluindo o cumprimento dos procedimentos relacionados à engenharia de segurança, medicina ocupacional e meio ambiente de trabalho.

6. MATERIAL DISPONÍVEL NA CRECHE

A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, para uso exclusivo na execução dos serviços contratados, os bens atualmente alocados na Creche. Esses materiais, equipamentos e mobiliários pertencem ao patrimônio da CONTRATANTE e serão utilizados exclusivamente nas atividades da unidade.

A relação a seguir tem caráter meramente exemplificativo e visa fornecer uma visão geral dos itens existentes no local na data de elaboração deste Termo de Referência. A lista definitiva dos bens sob responsabilidade da CONTRATADA será formalizada no início da vigência contratual, por meio de Termo de Aceite específico, conforme disposto no item 6.2.

Descrição	Quantidade
Refrigerador frost free - 260 litros - Eletrolux	1
Balança eletrônica de plataforma	1
Projektor - Panasonic LCD 3D	1
Lousa digital - Hetchboard	1
Fogão - Astra	1
Bebê conforto	4
Cadeiras de alimentação	4
Geladeira duplex	1
Pia inox com 4,00 x 0,80 m e 01 (uma) cuba funda	2
Balcões em fórmica	2
Fogão industrial com 6 (seis) bocas e 01 (um) forno	1
Exaustor industrial	1
Pia em granito com 2 (duas) cubas	1

6.1. Zelo e Uso dos bens

O uso dos bens deverá ocorrer de forma adequada, limitada às finalidades operacionais da Creche, sendo vedada sua utilização para fins diversos ou fora das dependências da Creche. A CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos materiais disponibilizados, responsabilizando-se por sua guarda, uso correto e comunicação imediata de danos ou necessidades de manutenção, conforme estabelecido no contrato.

Eventuais reposições decorrentes de desgaste natural e uso regular serão avaliadas pela CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA. Nos casos de dano por uso indevido, descuido ou extravio, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição, às suas expensas, conforme as especificações originais ou equivalentes, com prévia aprovação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter controle interno de utilização dos bens, comunicar imediatamente quaisquer ocorrências relevantes, e permitir inspeções ou inventários periódicos dos materiais, móveis e equipamentos alocados ao serviço.

6.2. Termo de Aceite e de Devolução de Bens

No início da vigência contratual, será formalizado um Termo de Aceite a ser assinado pela CONTRATADA, reconhecendo os bens da CONTRATANTE que passam a estar sob sua responsabilidade.

Adicionalmente, considerando que a Creche possui materiais e equipamentos anteriormente utilizados na execução dos serviços, poderá haver itens que não atendam plenamente às condições operacionais ou aos padrões desejados pela CONTRATADA. Nesses casos, caberá à CONTRATADA indicar, no momento da assinatura do Termo de Aceite, os itens que não pretende utilizar. Os materiais assim declarados serão excluídos de sua responsabilidade e permanecerão sob a guarda da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação, bom uso e devolução em condições adequadas desses bens, respondendo por perdas, extravios, danos ou mau uso, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

Ao término do contrato, será igualmente formalizado um Termo de Devolução, no qual a CONTRATADA deverá declarar a entrega dos bens recebidos em condições adequadas de conservação e funcionamento, ressalvadas as hipóteses de desgaste natural previamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE. Esse documento será parte obrigatória do processo de encerramento contratual, devendo ser emitido pela CONTRATANTE após a conferência da devolução dos bens recebidos em Termo de Aceite. A formalização do Termo de Devolução, no entanto, **não exime a CONTRATADA de responsabilização posterior por perdas, extravios ou danos**, ainda que identificados após o encerramento do contrato ou o pagamento da última parcela, assegurando-se à CONTRATANTE o direito de apuração e ressarcimento a qualquer tempo.

ANEXO II - ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E FISCALIZAÇÃO

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, responsabilidades e procedimentos para acompanhamento, verificação e fiscalização da execução do contrato de prestação dos serviços da Creche, em favor do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

O acompanhamento contratual será utilizado como instrumento para:

- a) subsidiar a análise e liberação de faturas;
- b) orientar ações corretivas e preventivas;
- c) aferir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- d) acompanhar a evolução da qualidade dos serviços e a satisfação dos públicos atendidos;
- e) reforçar o compromisso com a execução do Plano Escolar da Creche.

2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTRATUAL

O Relatório de Conformidade Contratual (RCC) é o documento elaborado pela CONTRATADA destinado a demonstrar, por meio de evidências organizadas e rastreáveis, o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

O Relatório de Conformidade Contratual será elaborado mensalmente, abrangendo o período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês de sua emissão. A CONTRATADA deverá entregá-lo à CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês de execução dos serviços.

A CONTRATADA deve apresentar, para cada item de controle presente na Tabela 1 - Pontos de Controle e Pontuação Base, evidências que possibilitem verificar de forma objetiva o nível de atendimento. O Relatório de Conformidade Contratual deverá ser entregue em formato digital, atendendo aos termos do sistema de gestão de documentos da CONTRATANTE, com evidências organizadas e anexadas de forma a permitir a rastreabilidade das informações. Tais evidências podem incluir, conforme o caso, documentos assinados, registros fotográficos, vídeos, planilhas, relatórios, declarações técnicas, listas de presença, fichas técnicas, entre outros formatos adequados. A forma de apresentação deve garantir a autenticidade, a clareza e a rastreabilidade das informações. Sempre que possível, recomenda-se o uso de evidências datadas, assinadas ou com metadados eletrônicos que comprovem sua veracidade.

3. MEDIÇÃO E APROVAÇÃO DO PAGAMENTO

A aprovação do Relatório de Conformidade Contratual pelo fiscal ou gestor designado é condição indispensável para a liberação do pagamento mensal dos serviços. Relatórios entregues fora do prazo ou com evidências insuficientes poderão acarretar glosas, retenções ou aplicação de penalidades previstas no contrato.

4. ESTRUTURA E CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTRATUAL

Os pontos de acompanhamento descritos a seguir estão organizados em blocos, conforme os temas e obrigações previstas no Anexo 1 deste Termo de Referência. Cada bloco reúne os pontos de controle que deverão constar no Relatório de Conformidade Contratual (RCC), com o mesmo título apresentado na primeira coluna da Tabela 1 - Pontos de Controle e Pontuação Base, integrante deste Anexo 2.

Essa correspondência nominal tem por objetivo assegurar que o RCC siga rigorosamente a mesma estrutura aqui definida, permitindo à CONTRATANTE localizar com precisão as evidências e análises apresentadas para cada ponto de controle.

O RCC deverá obrigatoriamente conter afirmações expressas e respectivas evidências que respondam, de forma individualizada, aos pontos de controle listados na Tabela 1 - Pontos de Controle e Pontuação Base, integrante deste Anexo 2.

5. MÉTODO DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E GLOSA

5.1. Atribuição de Pontos de Demérito

A avaliação de desempenho da CONTRATADA será realizada com base no Anexo 1 deste Termo de Referência, organizados por blocos temáticos e reproduzidos na Tabela 1 - Pontos de Controle e Pontuação Base, integrante deste Anexo 2.

Cada item de controle está associado a uma pontuação base de demérito, atribuída conforme sua relevância para a adequada execução contratual. Para fins de uniformização, os valores de demérito estão padronizados segundo a escala abaixo:

Pontuação Base	Critério de Aplicação
3 pontos	Item de controle com baixa relevância para a execução contratual.
5 pontos	Item de controle com relevância moderada (média).
7 pontos	Item de controle com alta relevância.
10 pontos	Item de controle com relevância crítica para a execução contratual.

A pontuação por demérito de cada item de controle será aplicada **exclusivamente** conforme os critérios abaixo:

Nível de Atendimento	Critério de Aplicação
Atendimento Integral	Pontuação igual a zero (0), sem registro de demérito.
Atendimento Parcial	Atribuição da pontuação base de demérito com dedução de dois (-2) pontos.
Não Atendimento	Atribuição integral da pontuação base de demérito.

Para fins de aplicação deste método de avaliação, considera-se “Atendimento Parcial” aquele em que a obrigação contratual foi cumprida de forma incompleta, com ausência de algum aspecto relevante, mas sem descaracterizar totalmente a entrega do item. A classificação será feita pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE, com base nas evidências disponíveis, considerando o impacto sobre a qualidade, a segurança e a continuidade do serviço.

5.2. Faixas de Demérito e Percentuais de Glosa

O percentual de glosa sobre o valor bruto da nota fiscal mensal será determinado pelo cruzamento do Total Mensal de Deméritos com as faixas abaixo:

Faixa de Demérito (pontos)	Percentual de Glosa
0 a 35	0%
36 a 70	5%
71 a 105	10%

106 a 140	15%
141 a 175	20%
acima de 175	25%

5.3. Tabela de Pontos de Controle e Pontuação Base

A Tabela 1 - Pontos de Controle e Pontuação Base, contendo todos os pontos de controle numerados sequencialmente, com a respectiva pontuação base atribuída, integra este Anexo 2 e será utilizada como referência única para a aplicação do método de avaliação.

Título no RCC	Item a ser respondido pela CONTRATADA	Criticidade	Pontuação-base
4.1 - Capacidade de Atendimento	Atender até o limite de 64 crianças, conforme condições atuais de infraestrutura da unidade.	Crítico	10
	Revisar o número máximo de crianças apenas mediante reavaliação técnica da distribuição dos espaços físicos, respeitando critérios de segurança, conforto e qualidade definidos no TR.		
	Organizar o atendimento por grupos etários, respeitando limites físicos, metragem dos ambientes e critérios operacionais da Creche.		
	Manter a relação adulto/criança conforme definido: Berçário (1:4), Infantil A (1:4), Infantil B (1:6), Infantil C (1:6).		
	Distribuir as crianças por grupo etário de acordo com a proporção adulto/criança estabelecida no TR.		
4.1.1 - Ocupação de vagas e reserva técnica	Priorizar a ocupação das vagas para filhos(as) de empregados(as) do IPT.	Alto	7
	Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, a manutenção de reserva técnica de vagas, distribuídas por faixas etárias e turnos.		
4.1.2 - Vagas Remanescentes	Oferecer vagas remanescentes somente se cumpridos cumulativamente os requisitos previstos no TR.	Médio	5

	Aplicar critérios de priorização para vagas remanescentes: socioeconômicos, continuidade pedagógica e compatibilidade etária, conforme TR.		
4.1.3 - Ajustes Operacionais em Caso de Superação da Reserva Técnica	Adotar providências operacionais para atender demanda adicional de filhos(as) de empregados(as) do IPT, caso ultrapasse capacidade e reserva técnica.	Alto	7
	Reorganizar turmas, redistribuir crianças e, se necessário, readequar espaços internos, observando limites legais e técnicos definidos no TR.		
	Implementar ajustes operacionais com rapidez e comunicar previamente à CONTRATANTE.		
	Apresentar comprovante de inscrição no CNPJ com os CNAEs 85.12-1-00 - Educação Infantil - Pré-Escola, 85.13-9-00 - Ensino Fundamental e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial como atividades econômicas secundárias.		
4.2 - Equipe Técnica e Perfis Funcionais	Demonstrar que mantém equipe profissional compatível com o escopo dos serviços contratados, garantindo execução das atividades com segurança, qualidade, aderência a normativos legais e ao TR.	Crítico	10
	Apresentar comprovação de que todos os profissionais possuem formação adequada, experiência comprovada e conformidade com parâmetros dos órgãos reguladores da educação infantil e da saúde.		
4.2.1 - Coordenador Técnico	Demonstrar que realiza a coordenação da gestão global da Creche, articulando setores e alinhando práticas pedagógicas, alimentares, administrativas e operacionais.	Alto	7

	Comprovar que zela pela implementação do Plano Escolar, pela qualidade do atendimento, pela integração da equipe e pelo cumprimento integral do TR.		
	Evidenciar atuação colaborativa com a CONTRATANTE, atendendo demandas de fiscalização, cumprindo prazos e fornecendo informações precisas.		
	Comprovar cumprimento de obrigações junto à Secretaria Estadual de Educação, incluindo credenciamento, cadastro anual, matrícula/desligamento, entrega de matriz e calendário, submissão do Plano Escolar, preenchimento do Censo Escolar e demais exigências legais.		
4.2.2 - Atendimento Pedagógico	Apresentar evidências de que o atendimento educacional é executado em conformidade com o Plano Escolar.	Crítico	10
	Comprovar que a atuação pedagógica segue a DCNEI, a BNCC e as exigências da Secretaria Estadual da Educação.		
	Demonstrar que cada grupo de crianças conta com ao menos uma educadora com formação específica e habilitação legal, conforme proporção definida no item 4.1.		
	Apresentar planejamento e execução de atividades pedagógicas, passeios e eventos culturais alinhados ao plano anual.		
	Comprovar colaboração na seleção de materiais pedagógicos e na organização dos espaços educativos.		
	Demonstrar que a rotina pedagógica promove a construção do conhecimento por meio de interação, múltiplas linguagens, ludicidade e respeito às individualidades.		

4.2.3 - Responsável Técnico	Apresentar nomeação e comprovação da qualificação do Responsável Técnico, com formação específica em Educação Infantil e experiência comprovada.	Crítico	10
	Evidenciar que o Responsável Técnico supervisiona execução dos serviços, cumprimento do Plano Escolar, Regulamento Interno e TR.		
	Demonstrar presença física diária do Responsável Técnico na Creche, coordenando atividades, apoiando e orientando a equipe e resolvendo questões operacionais.		
	Comprovar que, quando aplicável, a mesma pessoa acumula funções de Coordenação e Responsabilidade Técnica.		
4.2.4 - Responsável Técnico junto à Secretaria Estadual de Educação	Comprovar registro formal do nome do Responsável Técnico na Secretaria Estadual da Educação como responsável técnico pela Creche.	Crítico	10
4.2.5 - Atendimento Administrativo	Comprovar manutenção de equipe administrativa qualificada.	Alto	7
	Apresentar registros de controle de frequência das crianças.		
	Comprovar atendimento às famílias e comunicação institucional.		
	Apresentar evidências de organização de documentos e prontuários da unidade.		
	Comprovar apoio à coordenação pedagógica e técnica.		
	Apresentar registros de aquisição e controle de insumos e materiais.		
	Apresentar evidências de registro, organização e guarda de autorizações, receituários, comunicados e demais documentos exigidos.		
	Comprovar comunicação imediata de situações de saúde ou segurança que envolvam crianças.		

4.2.6 - Apoio Educacional e Psicossocial	Demonstrar que realiza cuidado integral, acolhimento, estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento do vínculo com famílias.	Médio	5
	Apresentar registros de observação do bem-estar e alterações de comportamento das crianças, comunicando à coordenação e famílias.		
	Comprovar capacitação da equipe para lidar com situações de apoio educacional e psicossocial com ética, empatia, sigilo e competência técnica.		
4.2.7 - Atendimento a Crianças com Necessidades Educacionais Especiais	Apresentar registros de discussão prévia com a CONTRATANTE e, quando pertinente, famílias, das diretrizes de atendimento.	Alto	7
	Comprovar realização de formação complementar à equipe envolvida.		
	Demonstrar disponibilização de equipe técnica qualificada e, se necessário, profissionais especializados.		
	Apresentar evidências de acessibilidade e adaptação de atividades, espaços e materiais.		
	Comprovar garantia de acesso irrestrito de profissionais especializados.		
	Comprovar respeito aos princípios de inclusão, equidade e valorização da diversidade.		
4.2.8 - Higiene e Limpeza	Apresentar registros de execução da limpeza e desinfecção garantindo conforto, segurança e prevenção de agravos à saúde, com procedimentos técnicos padronizados.	Crítico	10
	Comprovar execução da limpeza por profissionais capacitados e adoção de protocolos específicos (luvas, cores,		

	técnica dos dois baldes, higienização de materiais, sem adornos).		
	Apresentar tabela de periodicidade e frequência da limpeza, mantê-la disponível para a CONTRATANTE e evidenciar atualização quando necessário.		
4.2.9 - Saúde e Enfermagem	Comprovar disponibilização de profissional de enfermagem habilitado(a) e registrado no COREN, com atuação presencial e diária.	Crítico	10
	Apresentar evidências de cumprimento de todas as atribuições previstas no TR para o profissional de enfermagem.		
	Comprovar substituição imediata do profissional de enfermagem em caso de afastamento ou desligamento.		
4.2.10 - Capacitação da Equipe	Comprovar promoção de capacitação periódica da equipe técnica, com registros, materiais e certificados.	Médio	5
	Apresentar evidências de alinhamento dos temas de capacitação ao Plano Escolar, BNCC, diretrizes pedagógicas, inclusão, protocolos de segurança e saúde, entre outros.		
	Comprovar que a CONTRATANTE participou da definição de temas e cronograma de capacitação.		

4.3 - Elaboração e Execução do Plano Escolar e Atualização do Regulamento Interno	Elaborar anualmente, atualizar e executar o Plano Escolar da Creche conforme exigências da Secretaria Estadual de Educação e observando integralmente as normativas legais aplicáveis à educação infantil.	Crítico	10
	Assegurar que o Plano Escolar esteja em consonância com as diretrizes pedagógicas, princípios educacionais e práticas consolidadas da Creche, preservando a identidade institucional e garantindo a continuidade no atendimento às crianças e famílias.		
	Incluir no Plano Escolar a valorização da criança como sujeito de direitos, a integração entre cuidado e educação, o protagonismo infantil, a centralidade do brincar, a convivência coletiva, o vínculo com as famílias e a promoção da equidade.		
	Apresentar o Plano Escolar à CONTRATANTE antes de submetê-lo à Secretaria Estadual de Educação.		
	Integrar o Plano Escolar aprovado pela Secretaria Estadual de Educação aos referenciais obrigatórios para execução do contrato.		
	Cumprir integralmente o Plano Escolar aprovado, sem realizar alterações unilaterais.		

	Manter o Regulamento Interno em harmonia com o Plano Escolar vigente e com este Termo de Referência.		
	Colaborar com a CONTRATANTE na revisão do Regulamento Interno sempre que necessário.		
4.4 - Oferta de Alimentação	Assegurar a oferta das refeições às crianças conforme orientações pedagógicas e nutricionais da CONTRATANTE.	Alto	7
	Organizar horários e ambiente das refeições, garantindo condições limpas, seguras e acolhedoras.		
	Apoiar as crianças durante as refeições, respeitando necessidades individuais e incentivando hábitos saudáveis.		
	Zelar pela higiene, segurança e bem-estar no momento das refeições, comunicando à CONTRATANTE eventuais ocorrências de aceitação, recusa ou restrições alimentares.		
4.5 - Manutenção e Infraestrutura	Realizar manutenção preventiva e corretiva de toda a edificação da Creche, incluindo fachadas, instalações, brinquedos, mobiliários, equipamentos e demais bens vinculados à operação da unidade, mesmo que tenham sido cedidos pela CONTRATANTE, utilizando como referência o diagnóstico técnico constante do Anexo IV - Sobre a Manutenção Predial.	Crítico	10
	Realizar todas as ações de manutenção em conformidade com normas técnicas de segurança, qualidade e conservação predial, respeitando as orientações da CONTRATANTE e legislação aplicável.		
	Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para qualquer obra, modificação ou instalação de equipamento.		

	Solicitar autorização e garantir o acompanhamento da CONTRATANTE para qualquer acesso à infraestrutura técnica localizada a montante do primeiro ponto de conexão com redes de energia, água, esgoto ou dados.		
4.5.1 - Manutenção Predial e Equipamentos	Zelar pelas condições estruturais da edificação e assegurar o funcionamento dos sistemas hidráulico, elétrico, de telecomunicações e de segurança patrimonial.	Crítico	10
	Executar prontamente manutenções prediais corretivas que garantam a operação contínua e segura da Creche.		
	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anomalia estrutural ou risco não previsto no escopo contratual, propondo solução técnica adequada.		
	Assumir integralmente os custos e a responsabilidade por danos às redes de utilidades (água, esgoto, energia, telecomunicações) causados por ação, omissão ou imperícia da CONTRATADA.		
4.5.2 - Obrigações Legais e Documentais	Fornecer tempestivamente à CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários à renovação ou atualização de licenças e registros institucionais da Creche, sempre que solicitado.	Alto	7
4.5.3 - Caixa D'Água, Controle de Pragas e Exigências Sanitárias	Cumprir integralmente as normas de vigilância sanitária e de saúde pública, conforme legislação vigente e Plano Escolar.	Crítico	10
4.5.3.1 - Diretrizes para o Controle de Pragas e Dedetização	Realizar controle integrado de pragas e dedetização com periodicidade mensal, incluindo medidas preventivas e corretivas.	Alto	7
	Priorizar o controle em ambientes críticos como cozinha e refeitório, garantindo segurança sanitária.		

	Aplicar produtos de dedetização apenas após medidas preventivas, utilizando somente itens com registro em órgãos oficiais e comprovada qualidade. Apresentar o Certificado de Execução e demais registros comprobatórios a cada serviço de controle de pragas realizado. Alinhar a execução dos serviços de dedetização ao Plano Escolar, garantindo que não haja risco à integridade física de crianças ou da equipe.		
4.5.4 - Plano de Emergência e Integração Institucional	Participar ativamente da elaboração, atualização e implementação do Plano Específico de Emergência da Creche, em conjunto com a CONTRATANTE. Apoiar tecnicamente na definição de rotas de fuga, pontos de encontro, sinalizações e treinamentos. Cumprir integralmente os protocolos definidos no Plano de Emergência, mantendo a equipe capacitada e disponível para resposta a incidentes.	Alto	7
4.5.5 - Avaliação Periódica da Infraestrutura	Utilizar as inspeções prediais periódicas realizadas pela CONTRATANTE como base técnica e adotar as normas técnicas de inspeção predial como referência para verificação da conformidade das ações executadas.	Alto	7
4.6 - Insumos e Materiais	Adquirir todos os insumos e materiais necessários à operação da Creche, em quantidade suficiente e com qualidade, conforme padrões da CONTRATANTE e exigências legais. Garantir a provisão dos seguintes itens: materiais pedagógicos por faixa etária, materiais administrativos, produtos de higiene e limpeza, EPIs, insumos alimentares, utensílios de uso	Alto	7

	diário, equipamentos de cozinha e materiais para manutenção predial.		
4.6.1 - Gestão dos Insumos e Materiais	Manter abastecimento regular de insumos e materiais, sem interrupções.	Alto	7
	Armazenar os materiais em local adequado, limpo e seguro.		
	Controlar validade e qualidade dos produtos estocados.		
	Repor imediatamente itens perdidos, quebrados, contaminados ou vencidos.		
	Utilizar os materiais de forma racional, evitando desperdícios.		
	Permitir vistorias da CONTRATANTE nos estoques e substituir os itens que não atenderem aos critérios estabelecidos.		
4.6.2 - Condições de Uso de Água, Energia Elétrica e Internet	Custear integralmente o consumo de água e energia elétrica, com medição própria e ponto de entrada exclusivo.	Alto	7
	Contratar e pagar o provedor de internet, utilizando o ponto de acesso fornecido pela CONTRATANTE.		
	Adquirir, repor e manejar os botijões de gás de cozinha conforme as normas de segurança.		
	Zelar pelo uso racional de todas as utilidades, evitando desperdícios.		
	Observar as normas internas da CONTRATANTE quanto à segurança da informação no uso da internet.		
	Observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao uso do gás.		
	Solicitar autorização prévia e expressa da CONTRATANTE para qualquer intervenção na infraestrutura das utilidades.		

4.7 - Horário de Funcionamento da Creche	Atender ao funcionamento da Creche de segunda a sexta conforme calendário institucional do IPT, em regime de tempo integral.	Alto	7
	Planejar anualmente o horário de funcionamento com base no calendário oficial de expediente da CONTRATANTE, incluindo ajustes por compensação de feriados e outras deliberações institucionais.		
	Garantir que a Creche esteja em funcionamento com no mínimo 20 minutos de antecedência ao início oficial do expediente do IPT e até no mínimo 20 minutos após o término oficial do expediente, conforme calendário vigente da CONTRATANTE.		
	Solicitar anualmente à CONTRATANTE, com antecedência compatível ao planejamento operacional, o calendário oficial de expediente, devidamente aprovado, para organização da escala de profissionais e dos horários de acolhimento, saída e funcionamento da Creche.		
4.8 - Monitoramento e Autoavaliação da Qualidade Educacional	Adotar práticas sistemáticas de autoavaliação participativa da qualidade educacional, garantindo o envolvimento da equipe técnica, das famílias e da comunidade escolar.	Médio	5
	Utilizar preferencialmente a metodologia “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana” ou outro instrumento equivalente previamente aprovado pela CONTRATANTE.		
	Realizar o processo de autoavaliação no mínimo uma vez por ano.		
	Entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias após a finalização do ciclo avaliativo, o relatório conclusivo contendo as propostas de melhoria decorrentes.		

5 - Regras de Transição e de Execução	Conduzir o início da execução contratual de forma planejada, com foco em ambiente seguro, acolhedor e estável para as crianças e famílias.	Alto	7
	Planejar o acolhimento considerando o calendário letivo, organização da rotina, envolvimento da equipe, participação das famílias e atenção à diversidade.		
	Garantir que todos os profissionais estejam capacitados e alinhados às atribuições previstas no TR antes do início dos serviços.		
5.1 - Perfis Profissiográficos	Alocar profissionais qualificados conforme os perfis mínimos exigidos e legislações aplicáveis.	Alto	7
	Apresentar comprovação da qualificação técnica no ingresso na unidade e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.		
	Incluir obrigatoriamente nutricionista, cozinheiro(a) e auxiliar de cozinha com formação e habilitação legal.		
	Assegurar a veracidade das informações prestadas e a adequação técnica e legal da equipe.		
5.1.1 - Coordenador Técnico	Designar profissional com formação e experiência para atuar como Coordenador Técnico da Creche.	Alto	7
5.1.2 - Responsável Técnico - Pedagogo	Designar profissional com formação e experiência para atuar como Responsável Técnico Pedagógico.	Alto	7
5.1.3 - Educador	Disponibilizar educadores com graduação em Pedagogia e experiência em educação infantil de 0 a 6 anos.	Alto	7
5.1.4 - Auxiliar de Classe	Disponibilizar auxiliares de classe com curso em andamento em Pedagogia e experiência com crianças de 0 a 6 anos.	Médio	5
5.1.5 - Estagiário	Assegurar estagiários com matrícula ativa em Pedagogia (preferencialmente a partir do 3º semestre), atuando sob supervisão qualificada.	Médio	5

5.1.6 - Auxiliar de enfermagem	Disponibilizar auxiliar de enfermagem com formação adequada, registro ativo no COREN e experiência na área de saúde infantil.	Alto	7
5.1.7 - Secretário Escolar/Administrativo	Disponibilizar secretário escolar com ensino médio completo e experiência administrativa em instituições educacionais.	Médio	5
5.1.8 - Auxiliar de Serviços Gerais	Disponibilizar auxiliar de serviços gerais com escolaridade mínima e experiência em ambientes coletivos.	Médio	5
5.2 - Desenvolvimento de competências	Promover capacitação contínua da equipe em temas compatíveis com as funções exercidas na Creche.	Médio	5
5.3 - Controle de Saúde e Segurança do trabalho	Realizar exames admissionais, periódicos (a cada 6 meses), demissionais e demais exigidos por norma.	Alto	7
	Apresentar, quando solicitado, os laudos médicos e acatar as recomendações do Serviço Médico do IPT.		
	Substituir imediatamente profissionais com sintomas de enfermidades infecciosas ou incompatíveis com as atividades.		
5.3.1 - Segurança do Trabalho	Cumprir integralmente a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, incluindo todas as NRs aplicáveis.	Alto	7
	Fornecer e fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).		
	Manter atualizados os programas de saúde ocupacional e prevenção de riscos (PCMSO e PPRA).		
	Obedecer às normas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE, inclusive sobre engenharia de segurança, medicina ocupacional e meio ambiente de trabalho.		

6 - Material Disponível na Creche	Utilizar os bens exclusivamente na execução dos serviços contratados da Creche.	Alto	7
	Utilizar os bens apenas nas atividades internas da unidade, vedado o uso externo ou para fins diversos.		
	Assinar Termo de Aceite no início da vigência contratual, reconhecendo os bens sob responsabilidade da CONTRATANTE.		
6.1 - Zelo e Uso dos Bens	Utilizar os bens de forma adequada e alinhada às finalidades operacionais da Creche.	Médio	5
	Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados.		
	Guardar os bens corretamente, utilizar de forma apropriada e comunicar imediatamente quaisquer danos ou necessidade de manutenção.		
	Submeter à avaliação da CONTRATANTE os pedidos de reposição por desgaste natural ou uso regular.		
	Providenciar, às próprias expensas, a reposição dos bens em caso de dano por uso indevido, descuido ou extravio, com aprovação prévia da CONTRATANTE.		
	Manter controle interno atualizado da utilização dos bens disponibilizados.		
	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências relevantes relacionadas aos bens.		
	Permitir a realização de inspeções e inventários periódicos dos bens utilizados no serviço.		
6.2 - Termo de Aceite e de Devolução de Bens	Assinar, ao término do contrato, Termo de Devolução contendo a declaração de entrega dos bens em condições adequadas.	Médio	5

	Entregar os bens recebidos em condições de conservação e funcionamento compatíveis com o uso regular, salvo desgaste natural justificado.		
	Assumir responsabilidade por perdas, extravios ou danos identificados mesmo após o encerramento do contrato ou pagamento da última parcela.		

5.4. Apuração Mensal

Ao final de cada período de apuração, o Gestor do Contrato deverá proceder à consolidação dos resultados com base nas evidências registradas, conforme os seguintes passos:

- verificar, para cada item de controle da Tabela 1 - Pontos de Controle e Pontuação Base, o nível de atendimento (integral, parcial ou não atendimento);
- aplicar, conforme o caso, a pontuação de demérito correspondente, de acordo com a pontuação base definida;
- registrar os valores obtidos individualmente para cada item;
- somar os deméritos atribuídos no mês;
- calcular o percentual e o valor de glosa.

O **Total Mensal de Deméritos** será obtido pela seguinte fórmula:

Total Mensal de Deméritos = Σ (Pontuação Base ajustada de cada item não conforme)

Esse total será utilizado como referência para aplicação das faixas de demérito, conforme previsto no item 5.2 deste Anexo.

A tabela a seguir destina-se à **consolidação dos resultados da apuração mensal**, permitindo ao Gestor do Contrato registrar, de forma padronizada, a avaliação de cada item constante da Tabela 1 - Pontos de Controle e Pontuação Base.

Item / Título no RCC	Avaliação	Pontos de Demérito
4.1 - Capacidade de Atendimento	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.1.1 - Ocupação de vagas e reserva técnica	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.1.2 - Vagas Remanescentes	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.1.3 - Ajustes Operacionais em Caso de Superação da Reserva Técnica	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.1.4 - Qualificação Técnica	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.2 - Equipe Técnica e Perfis Funcionais	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—

4.2.1 - Coordenador Técnico	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.2.2 - Atendimento Pedagógico	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.2.3 - Responsável Técnico	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.2.4 - Responsável Técnico junto à Secretaria Estadual de Educação	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.2.5 - Atendimento Administrativo	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.2.6 - Apoio Educacional e Psicossocial	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.2.7 - Atendimento a Crianças com Necessidades Educacionais Especiais	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.2.8 - Higiene e Limpeza	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.2.9 - Saúde e Enfermagem	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.2.10 - Capacitação da Equipe	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.3 - Elaboração e Execução do Plano Escolar e Atualização do Regulamento Interno	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.4 - Oferta de Alimentação	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.5 - Manutenção e Infraestrutura	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.5.1 - Manutenção Predial e Equipamentos	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.5.2 - Obrigações Legais e Documentais	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.5.3 - Caixa D'Água, Controle de Pragas e Exigências Sanitárias	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.5.3.1 - Diretrizes para o Controle de Pragas e Dedetização	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.5.4 - Plano de Emergência e Integração Institucional	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.5.5 - Avaliação Periódica da Infraestrutura	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.6 - Insumos e Materiais	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.6.1 - Gestão dos Insumos e Materiais	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—

4.6.2 - Condições de Uso de Água, Energia Elétrica e Internet	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.7 - Horário de Funcionamento da Creche	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
4.8 - Monitoramento e Autoavaliação da Qualidade Educacional	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5 - Regras de Transição e de Execução	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.1 - Perfis Profissiográficos	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.1.1 - Coordenador Técnico	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.1.2 - Responsável Técnico - Pedagogo	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.1.3 - Educador	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.1.4 - Auxiliar de Classe	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.1.5 - Estagiário	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.1.6 - Auxiliar de enfermagem	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.1.7 - Secretário Escolar/Administrativo	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.1.8 - Auxiliar de Serviços Gerais	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.2 - Desenvolvimento de competências	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.3 - Controle de Saúde e Segurança do trabalho	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
5.3.1 - Segurança do Trabalho	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
6 - Material Disponível na Creche	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
6.1 - Zelo e Uso dos Bens	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
6.2 - Termo de Aceite e de Devolução de Bens	☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não Atendimento	—
TOTAL MENSAL DE DEMÉRITOS		Σ

5.4.1 Resumo Final da Apuração

O Resumo Final da Apuração constitui instrumento de consolidação dos resultados mensais da avaliação de desempenho contratual. Após o preenchimento da Ficha de Apuração Mensal, com a verificação individual dos itens constantes da Tabela 1 - Pontos de Controle e Pontuação Base, o Gestor do Contrato deverá registrar, no formulário de Resumo Final, os seguintes dados:

- total de **Pontos de Demérito do Mês**, obtido pela soma dos deméritos atribuídos em cada item de controle;
- faixa de Glosa Correspondente**, identificada pelo enquadramento do total de pontos na tabela de faixas definida neste Anexo;
- percentual de Glosa Aplicável**, associado à faixa de enquadramento;
- valor Bruto da Fatura**, informado pela CONTRATADA na nota fiscal mensal;
- valor Final a Pagar (após glosa)**, resultado da aplicação do percentual de glosa sobre o valor bruto da fatura.

Resumo Final da Apuração	Preenchimento
Total de Pontos de Demérito do Mês	_____
Faixa de Glosa Correspondente	_____
Percentual de Glosa Aplicável (%)	_____
Valor Bruto da Fatura (R\$)	_____
Valor Final a Pagar (após glosa) (R\$)	_____

5.5. Disposições Complementares

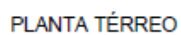
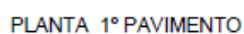
A aplicação da glosa não afasta ou substitui outras penalidades contratuais e legais previstas no contrato e na legislação vigente.

ANEXO III - PLANTA DA ÁREA DA CRECHE

Integra o presente Termo de Referência a planta da Creche do IPT, que delimita de forma precisa os espaços destinados ao atendimento das crianças e à execução dos serviços previstos.

A planta contempla:

- Prédio principal, incluindo todas as suas dependências internas (salas de atividades, berçário, sanitários infantis e adultos, cozinha, refeitório, lavanderia, administração, depósitos e demais áreas de apoio);
- Áreas externas, compreendendo praça, espaço cimentado, área da horta e demais espaços de convivência;
- Áreas de uso complementar, abrangendo acessos, áreas técnicas e circulações.



ipt INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGIA

CGC - COORDENADORIA DE GESTÃO DO CAMPUS
DPO - Departamento de Projetos e Obras

08/2025

ANEXO IV - SOBRE A MANUTENÇÃO PREDIAL

Este Anexo apresenta o relatório técnico que contém a avaliação das condições atuais da infraestrutura da Creche. O documento serve de referência para a execução das atividades de manutenção e conservação previstas neste Termo de Referência.

1. Introdução

- 1.1. Caberá a Contratada realizar as manutenções prediais regulares (ordinárias) necessárias à prestação de serviço contratado no interior da edificação que abriga a creche e em seu entorno particular, incluindo o parque de brinquedos, áreas livres aos fundos e horta.
- 1.2. Quaisquer manutenções que envolvam partes estruturais do edifício, fundações, lajes, pilares, vigas e telhados serão de responsabilidade exclusiva do IPT, cabendo a Contratada, quando necessário, solicitar os reparos, com ou sem carácter de urgência, ao Gestor do Contrato, que tramitará o assunto com as áreas competentes do Instituto.
- 1.3. A edificação será disponibilizada para a operação Contratada no estado de conservação em que se encontra, dado estar em funcionamento com mesma atividade e o objeto a ser contratado tratar da continuidade do serviço. Neste caso, os reparos e pequenas reformas visando adequar o espaço aos padrões da contratada poderão ser realizados a suas expensas.
- 1.4. No que segue define-se quais operações de manutenção serão de obrigação da Contratada, devendo esta precificar os custos em sua proposta.
- 1.5. A contratada estará obrigada realizar a suas expensas os seguintes reparos e manutenções, salvo indicação contrária:

2. Paredes e Pisos

- 2.1. Danos as paredes, seus revestimentos e acabamentos, tais como pequenos buracos e rachaduras, reposição de peças cerâmicas e/ou azulejos;
- 2.2. Pinturas temáticas e repinturas e limpezas das paredes internas;
- 2.3. Reparo de pisos, seus revestimentos e acabamentos, tais como falhas, pequenos buracos e/ou reposição de peças ou partes faltantes e dispositivos de segurança (antiderrapante, p.ex.), incluindo escadas, áreas frias, sanitários e demais dependências;
- 2.4. Pequenas impermeabilizações (até 25 m²), reparos de trincas e vazamentos;
- 2.5. Instalação de revestimentos novos (apenas com aprovação do IPT);
- 2.6. Anualmente realizar uma pintura geral das paredes, removendo sujidades, mofo e descascamentos do acabamento.

3. Telhado e Forros

- 3.1. A contratada deverá se encarregar pela limpeza preventiva periódica do telhado e calhas de água pluviais (remoção de folhas e outras sujidades) por si, ou por terceiro a quem contrate, devidamente capacitado conforme a NR 35, sobretudo quanto a exigências relativas ao pessoal envolvido, uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva);
 - 3.1.1. Em caso de dano ao telhado ou as calhas a Contratada deverá providenciar e custear o devido reparo;

- 3.2. Substituição de peças de forros modulares, por peças novas de mesmo material, cor, tamanho e demais características técnicas;
- 3.3. Remoção de mofo e pintura de tetos (quando pertinente).
- 4. Portas e Janelas**
 - 4.1. Manutenção e/ou substituição de fechaduras e dobradiças de portas, alinhamentos, nivelamentos e outros ajustes menores;
 - 4.2. Em caso de danos as folhas das portas, batentes e guarnições estes deverão ser substituídos por novos de mesmas características;
 - 4.3. Troca de vidros em janelas, visores e postigos, que venham a ser danificados;
 - 4.4. Serviços típicos de chaveiro para fabricação de cópias de chaves;
 - 4.5. Pintura, lubrificação e sinalização de portas internas;
 - 4.6. Instalação de proteções e vedações de portas e janela, incluindo protetores contra fechamento de porta (“salva dedos”) e travas de segurança;
 - 4.7. Substituição de portas e janelas danificadas em consequência de uso incorreto ou acidentes que o pessoal da contratada venha a dar causa; em caso de dano irreparável e que não atenda as causas supramencionadas, a Contratada deverá reportar ao Gestor de Contrato para que este solicite inspeção por pessoal capacitado do IPT, que a seu critério e conforme o caso, poderá providenciar a substituição ou reparo da unidade;
 - 4.8. Reparo e limpeza das telas contra insetos sempre que necessário e, semestralmente, remoção para higienização, reparo e reinstalação;
- 5. Louças e Metais Sanitários**
 - 5.1. Instalação de novas e/ou Reposição de peças faltantes necessárias aos serviços previstos no escopo;
 - 5.2. Substituição de peças danificadas em função da operação;
 - 5.3. Desentupimentos de qualquer natureza;
 - 5.4. Substituição de assentos sanitários;
 - 5.5. Reparos de vazamentos;
- 6. Instalações elétricas**
 - 6.1. A contratada deverá cuidar da manutenção em funcionamento das instalações elétricas das áreas reservadas à sua operação conforme item 1.1 acima, a partir do Quadro Geral de Distribuição Elétrica da edificação. O(s) circuito(s) alimentador(es) à montante do ponto mencionado serão de responsabilidade exclusiva do IPT, estando a Contratada impedida de acessá-los. Em caso de situação de emergência, a Contratada deverá reportar imediatamente ao Gestor do Contrato para que este tome as medidas cabíveis internamente;
 - 6.2. O IPT instalará medidor de consumo elétrico no Quadro Geral de Distribuição Elétrica da Edificação para fins de medição e tarifação do consumo mensal.
 - 6.3. A manutenção da Iluminação pública das vias de acesso ao prédio da creche será realizada pelo IPT;
 - 6.4. A contratada estará obrigada realizar a suas expensas os seguintes reparos e manutenções, designando para isso, seja qual for o caso, profissionais tecnicamente capacitados e treinados para tanto (vide Norma Regulamentadora nº 10, Ministério do Trabalho e Emprego):
 - 6.4.1. Troca de lâmpadas queimadas ou que vierem a queimar ao longo da operação, também será responsável pela manutenção das condições de trabalho e segurança decorrentes

- da iluminação no interior da edificação. Nas substituições das lâmpadas deverão ser preservados o tipo específico em termos de tecnologia e capacidade tanto quanto possível; caso contrário a substituição da lâmpada deverá atender a tais critérios ou ter desempenho superior. Somente deverão ser utilizadas lâmpadas que tenham certificação do INMETRO;
- 6.4.2. Troca de luminárias danificadas ao longo da operação, que deverão preservar, tanto quanto possível, o tipo específico sem destoar do conjunto existente;
 - 6.4.3. Troca de tomadas que apresentarem defeito ou mal funcionamento, as novas deverão ter capacidade igual as existentes (corrente nominal e isolamento), estar em conformidade com a NBR 14136:2012 e possuir certificação do INMETRO;
 - 6.4.4. Instalação de novos pontos de tomadas, mantidas os mesmos requisitos exigidos para a substituição (ver item 6.4.3), somente poderá ser realizada pela Contratada mediante solicitação prévia, autorização e supervisão do IPT;
 - 6.4.5. Reparos ou substituições de plugues em equipamentos elétricos respeitando as normas técnicas específicas;
 - 6.4.6. Troca de Interruptores que apresentarem defeito ou mal funcionamento, os novos deverão ter capacidade igual a existente (corrente nominal e isolamento), estar em conformidade com a NBR NM 60669-1:2004 e possuir certificação do INMETRO;
 - 6.4.7. Substituição de Disjuntores nos quadros elétricos em caso de defeito, sem modificar a corrente nominal ou o modelo, caso houver necessidade de redimensionamento a Contratada deverá solicitar autorização por meio do Gestor de Contrato;
 - 6.4.8. Instalação e/ou substituição de pequenos equipamentos elétricos, eletrodomésticos p.ex.;
 - 6.4.9. Instalações de equipamentos elétricos acima de 7.500 W somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia do IPT;
 - 6.5. A Contratada só poderá modificar ou substituir qualquer parte da fiação elétrica mediante autorização e supervisão do IPT, situações emergenciais envolvendo riscos de choque elétrico ou fogo deverão ser reportadas prontamente para que o IPT atue de modo extinguir a fonte causadora;
 - 6.6. A instalação de novos perfilados, eletrodutos e condutores, bem como fiação e outros componentes somente poderá ser realizada pela Contratada mediante solicitação prévia, autorização e supervisão do IPT;
 - 6.7. Qualquer evento que implicar em danos aos quadros de força, disjuntores ou cabeamento (sobreaquecimento, arco voltaico, choque elétrico) deverá ser reportado prontamente ao Gestor de Contato, que solicitará a inspeção da instalação por profissional capacitado do IPT, que após vistoria emitirá relato sucinto e apontando as ações necessárias para a normalização da instalação;
 - 6.8. Deverá ser evitado o uso de extensões de tomadas para ligações de equipamentos;
 - 6.9. Qualquer que for a operação de manutenção o resultado não poderá estar em desacordo com as normas técnicas da ABNT (NBR 5410:2004 e 2008, NBR ISO/CIE 8995-1:2013
 - 6.10. Durante o período da prestação de serviços a Contratada deverá zelar pelo funcionamento dos blocos autônomos de iluminação de emergência;
 - 6.11. A Contratada deverá dotar práticas de uso racional de energia elétrica;
- 7. Sistemas Eletrônicos Prediais**
- 7.1. O circuito interno de câmeras de segurança existente é controlado e mantido exclusivamente pelo IPT, não cabendo a Contratada interferir com estas instalações;

8. Rede de dados e telefonia

- 8.1. O IPT disponibilizará pontos de telefonia e rede de dados, incluindo rede sem fio, da sua rede particular, para o uso da Contratada. Cabe ressaltar que o número de pontos disponibilizados será fixo, sem possibilidade de ampliação;
- 8.2. A contratada deverá concordar com as normas de utilização para o acesso às redes de dados e telefonia estabelecidos pelo IPT;
- 8.3. A manutenção das redes de telecomunicações ficará por conta do IPT até os pontos de conexão da rede fixa (tomadas) e dos equipamentos da rede sem fio, ficando a Contratada responsável pela manutenção dos equipamentos de uso que lhe pertencer (telefones e computadores). Nas situações de perda de conexão a Contratada deverá acionar o Gestor de Contrato para que este solicite providências junto aos departamentos competentes do IPT;
- 8.4. Modificação da posição dos pontos poderão ser realizadas, desde que a Contratada prepare a infraestrutura (tubulação, cabos, caixas de conexão e conectores) conforme orientação prévia do IPT. A conectorização e verificação do acesso será realizada pelo IPT;

9. Instalações hidráulicas

9.1. Água fria e quente

- 9.1.1. O prédio é abastecido pela rede do IPT derivada desde o Prédio 65, em frente, que conta com reservatório elevado. O IPT instalará hidrômetro no ramal de entrada do prédio, a Contratada será responsável pelas manutenções descritas na sequência à jusante deste ponto (internas a edificação), à montante são de responsabilidade do IPT;
- 9.1.2. Qualquer modificação da rede de distribuição, com a inclusão (ou não) de pontos de consumo e/ou válvulas, poderá ser feita pela Contratada mediante solicitação prévia, autorização e supervisão do IPT;
- 9.1.3. A contratada estará obrigada realizar a suas expensas os seguintes reparos e manutenções, designando para isso, seja qual for o caso, profissionais tecnicamente capacitados e treinados):
 - 9.1.3.1. Troca de torneiras, válvulas, válvulas de descarga, mecanismos de caixa acoplada, registros, engates flexíveis (equipamento inteiro ou componentes), que venham a apresentar defeitos ou vazamentos, evitando desperdício de água;
 - 9.1.3.2. Troca de chuveiros, torneira de água quente aquecedores de passagem (equipamento inteiro ou componentes), que apresentem defeito ao longo da operação da Contratada, mantida a obrigação de garantia da condição de segurança operacional;
 - 9.1.3.3. Instalação de purificador de água e sua manutenção ficarão por conta da Contratada;
 - 9.1.3.4. Eliminação de vazamentos dos sistemas hidráulicos;
 - 9.1.3.5. A limpeza periódica do reservatório será realizada pelo IPT, cabendo a contratada arcar com os custos da fração rateada pela razão da área da edificação pela soma das áreas das edificações atendidas pelo reservatório.
- 9.1.4. O IPT fornecerá periodicamente relatórios relativos a qualidade da água;

9.2. Esgoto Sanitário e Águas Pluviais

- 9.2.1. A Contratada será responsável pela manutenção da instalação de esgoto predial interno ao prédio até o limite da primeira caixa externa (inspeção e gordura) de conexão com

- a rede coletora do IPT; ficando responsável por seu funcionamento adequado e desimpedimento;
- 9.2.2. A contratada estará obrigada realizar a suas expensas os seguintes reparos e manutenções, designando para isso, seja qual for o caso, profissionais tecnicamente capacitados e treinados para:
- 9.2.2.1. Detecção e eliminação de vazamentos dos sistemas hidráulicos;
- 9.2.2.2. Desentupimentos de tubos, conexões, ralos, caixas sifonadas, sifões, mictórios, vasos sanitários e grelhas;
- 9.2.2.3. Substituição de válvulas de conexão de pias (americana) e lavatórios, que apresentem defeito ou vazamentos;
- 9.2.2.4. Substituição de acessórios de conexão de eletrodomésticos;
- 9.2.3. Qualquer modificação da rede coletora de esgoto e águas pluviais, com a inclusão (ou não) de pontos, poderá ser feita pela Contratada mediante solicitação prévia, autorização e supervisão do IPT;
- 9.2.4. No caso de entupimento de tubulação após a primeira caixa de passagem externa ao prédio, nas tubulações que conectam o prédio da creche à rede coletora do campus, o IPT atuará para o reparo e correção emergencial; se, eventualmente, for constatado que tenha sido causado por mau uso da Contratada, caberá a ela arcar com os custos decorrentes;
- 10. Máquinas e Equipamentos**
- 10.1. A Contratada poderá instalar por sua conta máquinas e equipamentos que lhe convier, resguardadas as limitações mencionadas no item 6.16. Ao fim do contrato poderá retirar aquilo que for de sua propriedade garantindo, contudo, o reparo de eventuais danos a edificação causados pela instalação, funcionamento ou remoção do item.
- 11. Equipamentos de Playground**
- 11.1. O espaço de funcionamento da creche conta com um *playground* equipado. Não se tratam de equipamentos novos, porém, ao longo da sua prestação de serviços a Contratada deverá cuidar da manutenção destes, em conformidade com a ABNT NBR 16071-7:2021;
- 12. Equipamentos de Segurança**
- 12.1. Extintores de Incêndio - serão realizados pelo IPT, ou por empresa a seu serviço, a inspeção, manutenção e substituição das unidades alocadas;
- 12.2. A contratada deverá reportar ao Gestor de Contrato quaisquer incidentes, sejam de qual natureza forem, que aconteçam com tais equipamentos;
- 12.3. Mudanças de posição dos equipamentos só poderão ser feitas mediante aprovação prévia do IPT;
- 13. Sobre os Serviços**
- 13.1. Limpeza**
- 13.1.1. A limpeza interna da edificação e áreas externas, circunscritas as determinadas no contrato de prestação de serviço e conforme item 1.1, será de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 13.1.2. A limpeza externa ao perímetro da área mencionada no item 1.1 será de responsabilidade do IPT;

13.2. Coleta de lixo

13.3. O IPT faz periodicamente a coleta de lixo do *campus*, a Contratada poderá utilizar este serviço desde que disponha seu lixo devidamente acondicionado, em local determinado e horário especificado pela administração do IPT

13.4. Controle de fauna sinantrópica

13.4.1. No interior da edificação e da área mencionada no item 1.1 o controle de fauna sinantrópica será responsabilidade da Contratada, que, neste sentido deverá: A) atender a legislação vigente a respeito; B) compatibilizar com o IPT os métodos e modos utilizados;

13.4.2. Em caso de invasão de fauna silvestre (presente no campus) caberá a Contratada isolar a área e contatar imediatamente o Gestor do Contrato para que o IPT tome providências para a remoção e destinação adequada do animal. Isso, contudo, não extingue a responsabilidade da Contratada de tomar medidas necessárias para prevenir ocorrências de eventos desta natureza;

13.4.3. A Contratada deverá participar de qualquer ação ou conjunto de ações que o IPT venha a propor no sentido do controle de vetores;

13.5. Segurança do Campus

13.5.1. O IPT conta com serviço de vigilância e monitoramento por câmeras de vídeo das áreas externas;

13.5.2. A segurança da área interna da edificação será de responsabilidade da Contratada, facultando-se a ela implementar medida que lhe convier desde que previamente autorizada pelo IPT;

13.5.3. A Contratada deverá garantir ao IPT pleno acesso as dependências da edificação, mesmo fora do expediente normal, fins de semana, feriados e recessos;

13.5.4. Qualquer situação considerada anormal deverá ser prontamente informada pela Contratada ao Gestor de Contrato para suas providências;

13.6. Vegetação e paisagismo

13.6.1. A Contratada ficará responsável pelo paisagismo e controle de vegetação da área mencionada no item 1.1, incluindo podas e manutenção das árvores existentes no interior daquele perímetro;

13.6.2. Situações emergenciais envolvendo risco de queda de galhos deverão ser reportadas imediatamente para o Gestor de Contrato, este deverá acionar os departamentos competentes do IPT, para avaliação e providências necessárias.

ANEXO V - PLANO ESCOLAR VIGENTE

Este é o Plano Escolar da Creche do IPT, que integra o presente Termo de Referência como anexo. O documento, elaborado anualmente e aprovado pela Secretaria Estadual de Educação, orienta a organização pedagógica e administrativa da unidade, assegurando a identidade institucional e a continuidade da proposta educacional.

CGPe - Coordenadoria Gestão de Pessoas

CRECHE - IPT

PLANO ESCOLAR

2025



	PLANO ESCOLAR	
2025		

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1.1 – Nome da Escola: Creche-IPT

1.2 – Endereço: Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), situado na Avenida Professor Almeida Prado, 532 – Butantã/SP – 05508-901

Telefone: (11) 37674703

E-mail: creche@ipt.br

1.3 – Entidade Mantenedora: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT)

1.4 – C.N.P.J: 60.633.674/0001-55

1.5 – Diretor Escolar 2024: Adriana Katsuno (Rg:33.903.737-4)

1.6 – Horário de funcionamento: Funcionamento em período integral – 7h34min às 17h00min (horário do IPT para o ano de 2025).

1.7 – Nível e Modalidade de ensino: Educação Básica formada pela Educação Infantil, nas etapas creche e pré-escola com atendimentos de crianças de 4 meses à 6 anos (conforme Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005).

	PLANO ESCOLAR	
2025		

2 – ÚLTIMOS ATOS OFICIAIS

2.1 – ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA

A CRECHE-IPT foi inaugurada em julho de 1981 (vide história no item 3.2), entretanto, apenas em 1995 é assinado o primeiro ACORDO COLETIVO, devidamente documentado, entre o SINTPq (Sindicato dos Trabalhadores em Atividades Diretas e Indiretas de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia) e o IPT, garantindo a continuidade do benefício CRECHE as empregadas da Instituição:

Cláusula 13º - CRECHE E REEMBOLSO-CRECHE

- a) *O IPT continuará a manter, em suas dependências, creche para guarda e alimentação dos filhos das suas empregadas, até o limite de idade de quatro anos, ocorrendo sua exclusão sempre no mês de fevereiro posterior ao que a criança completar a idade limite.*
- b) *No caso de doença infecto-contagiosa ou de quaisquer outros casos, comprovados mediante perícia médica do IPT, que exija afastamento da criança da creche em que está internada, a empregada receberá licença, sem prejuízo dos salários, benefícios e demais direitos trabalhistas, a partir do afastamento até alta médica da criança.*
- c) *Às empregadas que optarem por utilizar outra creche será assegurado o pagamento mensal da importância equivalente a R\$ 235,59 na data-base, corrigida pelo IPC-FIPE, a título de reembolso-creche, até que a criança complete sete anos de idade e desde que a utilização dessa creche seja comprovada através de recibo da empresa ou fundação registrada para esse fim.*
- d) *Respeitando o limite do valor do reembolso-creche, este poderá cobrir, além da mensalidade da creche, despesas decorrentes de matrícula, alimentação, apostilas e transporte, mediante comprovação da efetivação dessas despesas através de documentação fiscal hábil e de procedência assegurada.*

Em maio de 2015, a CRECHE-IPT passa a ser credenciada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, passando a ser, assim, reconhecida como uma Unidade Educacional pelos órgãos competentes.

2.2 – PRIMEIRA VISITA DO SUPERVISOR DE ENSINO

No dia **18.02.2016**, a Supervisora de Ensino Flávia Geni Zeraik compareceu a CRECHE-IPT, tratando os seguintes assuntos:

1. Reunião com a Supervisora da Creche (do ano de 2016), Marilene Magri, para apresentações gerais;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

2. Apresentação em PPT, realizado pela Coordenadora Pedagógica, professora Marley da Cruz Santana, juntamente com a supervisora Marilene, o Histórico da Creche, Organograma da Instituição, Proposta Pedagógica, Funcionários (administrativos, da saúde, pedagógicos, limpeza, alimentação);
3. Visita nos ambientes escolares;
4. Orientações para a resposta à ouvidoria, encaminhada por e-mail pela Supervisora de Ensino em 12.02.2016. O prazo para atendimento foi até 22.02.2016. Encaminhado para decto@educacao.sp.gov.br (A/C Supervisora Flávia Zeraik);

O e-mail contemplou:

- Resposta sobre os encaminhamentos já efetuados para a resolução de alguns problemas apostados;
 - Apontou problemas já resolvidos;
 - Argumentação de pontos que não considera de acordo;
5. Orientações gerais para a próxima visita:
 - Análise da documentação das Coordenadoras e dos docentes
 - Início da construção do Regimento Escolar e do Plano Escolar.

2.3 – REGIMENTO ESCOLAR APROVADO

O Regimento Escolar da CRECHE-IPT, construído e atualizado no ano de 2016, foi devidamente aprovado no dia 30 de novembro do mesmo ano pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

3 – RESULTADO DO PROCESSO EDUCACIONAL DESENVOLVIDO NO ANO ANTERIOR

3.1 – Alunos matriculados 2024

JANEIRO	26	JULHO	32
FEVEREIRO	28	AGOSTO	32
MARÇO	28	SETEMBRO	34
ABRIL	31	OUTUBRO	33
MAIO	31	NOVEMBRO	33
JUNHO	31	DEZEMBRO	33

3.2 – Alunos transferidos 2024

JANEIRO	1
FEVEREIRO	2
MARÇO	1

	PLANO ESCOLAR	
2025		

4 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO ANO ANTERIOR

BERÇÁRIO

O projeto "**Sons e Movimento**" teve como objetivo proporcionar aos bebês a oportunidade de explorar os sons e os movimentos de forma sensorial e interativa. A proposta visou incentivar a descoberta das origens dos sons e investigar quais tipos de movimentos podem ser realizados a partir deles, promovendo a percepção auditiva, motora e a conexão entre o corpo e o ambiente sonoro. Ao integrar essas experiências, o projeto buscou estimular a curiosidade e a expressão criativa dos bebês.

Ao longo do projeto, os bebês foram envolvidos em propostas que exploraram diferentes sons da natureza, como o som do mar, das folhas, entre outros. Através dessas sonoridades, as crianças foram convidadas a realizar movimentos e propor novas ações relacionadas aos estímulos auditivos. Durante as experiências, os bebês demonstraram grande engajamento e participação, evidenciando uma curiosidade significativa e um interesse crescente pela exploração dos sons e dos movimentos, o que favoreceu o desenvolvimento de sua percepção sensorial e motora.

Objetivos atingidos:

- **Exploração auditiva:** Os bebês tiveram a oportunidade de ouvir e identificar diferentes sons, como o som do mar, das folhas, de animais, entre outros, ampliando sua percepção auditiva.
- **Estimulação do movimento:** A proposta incentivou os bebês a responder aos sons com movimentos corporais, explorando a relação entre som e movimento, promovendo o desenvolvimento motor e a coordenação motora.
- **Curiosidade e descoberta:** O projeto promoveu uma abordagem de descoberta ativa, onde os bebês puderam explorar e se engajar com os sons e movimentos de forma natural, estimulando a curiosidade e o desejo de explorar mais sobre o mundo sonoro ao seu redor.
- **Criatividade e expressão:** A interação com os sons e movimentos permitiu aos bebês expressar-se de maneira criativa, seja através de gestos, expressões faciais ou movimentações, fortalecendo sua capacidade de comunicação não-verbal.

O projeto alcançou com êxito o objetivo de explorar os sons e os movimentos, permitindo que os bebês descobrissem e explorassem os diferentes sons de maneira sensorial e interativa. Através das propostas, como a exploração dos sons da natureza (como o som do mar e das folhas), os bebês puderam identificar as origens dos sons e associá-los a diferentes tipos de movimento. Isso contribuiu para o desenvolvimento da percepção auditiva e motora, estimulando a curiosidade natural das crianças e incentivando a expressão criativa e a interação com o ambiente sonoro.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

A experiência possibilitou uma imersão sensorial significativa, promovendo tanto a descoberta dos sons quanto a resposta motora a esses estímulos, alcançando assim o objetivo central do projeto.

INFANTIL A

O projeto "**Diferentes Sensações**", realizado no segundo semestre com a turma do Infantil A, teve como principal objetivo explorar e expandir a percepção das crianças em relação às diversas texturas e estímulos sensoriais. O tema foi escolhido com base na observação das reações iniciais do grupo às propostas apresentadas. No começo, algumas crianças demonstraram resistência em tocar ou manipular materiais com texturas diferentes, como aqueles que eram pegajosos, moles ou que poderiam sujar as mãos.

Com o decorrer do semestre, o projeto foi desenvolvido de forma gradual, oferecendo uma variedade de elementos sensoriais em diferentes propostas e em dias alternados, permitindo que cada experiência fosse significativa e impactante no processo de aprendizagem. As atividades, que inicialmente tinham um planejamento específico, foram adaptadas à medida que o interesse e a curiosidade das crianças foram despertados. Por exemplo, uma pintura planejada para ser realizada com pincel acabou sendo feita com as mãos e os pés, o que gerou novas descobertas e uma vivência mais rica para o grupo.

Ao final do projeto, o objetivo foi plenamente alcançado, pois as crianças estavam mais abertas e interessadas em explorar diferentes materiais e texturas, como argila, gelatina, farinha de trigo e areia, sem recusa ou hesitação. Esse processo permitiu não só o desenvolvimento sensorial das crianças, mas também o fortalecimento da confiança em suas próprias descobertas e no prazer de experimentar o novo.

INFANTIL B

O projeto "**Por que as flores se abrem?**" foi desenvolvido com o objetivo de explorar, de forma divertida e educativa, o mundo das flores. buscou-se possibilitar a interação das crianças com a natureza, estimulando o desenvolvimento de diversas habilidades, como cognitivas, motoras e emocionais.

Durante a realização do projeto, as crianças foram incentivadas a compreender os processos naturais que envolvem as flores, como germinação e o crescimento. Para isso, organizamos em grupo, no qual as crianças tiveram a oportunidade de realizar uma plantação em grupo. Ao longo do tempo, acompanhamos juntos o processo de crescimento das flores, observando de perto as etapas de desenvolvimento, desde o surgimento das primeiras folhas até a abertura das flores. Esse

	PLANO ESCOLAR	
2025		

acompanhamento permitiu a vivência de momentos de aprendizado significativo e reforçou a importância de cuidar do meio ambiente.

Objetivo atingindo: Através das vivências, as crianças demonstraram grande interesse e curiosidade em relação à natureza e ao funcionamento do ciclo da vida das plantas. Além disso, o projeto proporcionou:

- Desenvolvimento da coordenação motora ao manusear ferramentas e plantar as sementes.
- Conscientização ambiental, evidenciada pelo entendimento da importância do cuidado com a natureza
- Desenvolvimento emocional por meio do trabalho em equipe.

O projeto “Por que as flores se abrem?” cumpriu seu papel educativo e lúdico. As crianças não apenas aprenderam sobre a germinação e o desenvolvimento das plantas, mas também adquiriram valores importantes como a paciência, trabalho em grupo e cuidado.

INFANTIL C

O projeto "**Por Que Vejo Rosa?**" teve como objetivo despertar a curiosidade das crianças sobre fenômenos visuais, promovendo a exploração científica e a compreensão básica da percepção de cores. A iniciativa foi planejada para incentivar a observação, a investigação e a reflexão sobre como nossos olhos funcionam, mesmo em situações inusitadas, como quando estão fechados.

Ao longo do projeto, as crianças participaram de rodas de conversa, atividades práticas e experimentos simples que explicavam o conceito de fosfenos – as manchas ou padrões de luz percebidos com os olhos fechados. Realizamos dinâmicas que simularam diferentes condições de luz, proporcionando um ambiente interativo e motivador. As discussões foram conduzidas de maneira lúdica e acessível, conectando o tema ao cotidiano das crianças.

Objetivos atingidos:

- Despertar maior interesse pela investigação científica e pelo funcionamento do corpo humano.
- Estimular significativamente a linguagem oral, com as crianças expressando suas percepções de forma clara e criativa.
- Avançar na capacidade de conectar conceitos abstratos à realidade, promovendo um aprendizado significativo.

O projeto alcançou seu objetivo principal de ampliar o repertório de conhecimento das crianças sobre fenômenos visuais, utilizando uma abordagem lúdica e investigativa. Além disso, promovemos o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como curiosidade, expressão de ideias e trabalho colaborativo.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

5 – METAS PARA O ANO DE 2026

BERÇÁRIO

- Exercer a continuidade de **vínculos afetivos** estáveis e seguros das crianças com seus educadores, das famílias com os educadores.

Indicadores avaliativos: frequência regular das crianças, avaliação das famílias.

- Promover o **cuidado essencial** com os bebês, higienizando ambientes de maneira adequada, prevenindo acidentes e doenças, organizando o ambiente para a livre circulação das crianças sem riscos e com mobiliários e materiais apropriados para sua faixa etária.

Indicadores avaliativos: controle de práticas da higiene ambiental, relatórios de supervisão.

- Dar visibilidade as **manifestações** das crianças, em suas formas próprias, de como veem e enxergam o mundo.

Indicadores avaliativos: registros fotográficos e documentações sobre a expressividade dos bebês.

INFANTIL A

- Promover práticas cotidianas que valorizem as de ações interativas e ritos coletivos, e os momentos de atenção e cuidado individual.

Indicadores avaliativos: planos e rotinas

- Documentar as aprendizagens das crianças para uso das próprias crianças e famílias.

Indicadores avaliativos: cartazes, fotos, vídeos e produções das crianças.

- Proporcionar recursos expressivos e materiais didáticos que promovam a gestão das emoções (medo, raiva, tristeza, alegria, espanto, euforia, frustração, etc).

Indicadores avaliativos: registro do desenvolvimento das crianças, registros dos encontros, aquisição dos materiais previstos nas propostas de atividades, aquisições de materiais.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

INFANTIL B

- Elaborar junto com as crianças de recursos que explicitem as discussões sobre os direitos e os combinados com a turma.

Indicadores avaliativos: Presença na sala de cartazes e registros sobre as discussões das crianças acerca dos seus direitos.

- Documentar as aprendizagens e evolução corporal das crianças, por meio de vídeos, fotos e registros das narrativas.

Indicadores avaliativos: vídeos e exposições fotográficas.

- Regularizar o uso do ateliê na rotina como espaço conhecer os diferentes materiais, de produção e de apreciação das obras das crianças.

Indicadores avaliativos: rotina de uso e de exposições

- Garantir a presença de materiais para o contato com a escrita nos diferentes momentos da rotina (nos cantos de brincadeiras simbólicas, em atividades que tragam portadores de escrita para a sala, como folheto de supermercado, panfleto de propagandas, revistas diversas, jornais, receitas, além dos livros já presentes na sala etc)

Indicadores avaliativos: os detalhes do planejamento semanal.

- Utilizar os espaços externos em passeios pelo bosques e quadras do IPT.

Indicadores avaliativos: quantidade e regularidade dos passeios aos ambientes naturais.

INFANTIL C

- Documentar o percurso evolutivo do desenho das crianças com foco no registro dos lugares e ambientes da creche IPT

Indicadores avaliativos: fotos das crianças em atividades e suas produções gráficas .

- Desenvolver projeto de estudo com as crianças sobre seu corpo e suas percepções, valorizando as diferentes formas de ser e de sentir.

Indicadores avaliativos: portfolio do projeto, registros sobre a evolução do grupo.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Realizar quinzenalmente saraus de leitura realizada pelas crianças para outras turmas, cuja filmagem seja enviada para Diário Virtual.

Indicadores avaliativos: registros fotográficos e publicações nos canais.

6 – PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS E DE VIDA ESCOLAR PARA O ANO EM CURSO

6.1 – Projetos Curriculares

Em 1993, em parceria com a Escola da Vila (pioneira no ensino Construtivista), implantou-se a atual Proposta Pedagógica da Creche-IPT.

Nosso trabalho, desde então, propõe que todos (crianças, famílias, equipe Creche) tenham papel fundamental e ativo na construção do currículo, cujas crianças sejam os principais autores na produção de conhecimento, bem como a valorização das relações interpessoais que aqui acontecem como forma de aprendizagem, aliado a construção de um ambiente acolhedor e estimulador ao seu desenvolvimento pleno.

Assim, a Creche-IPT busca trabalhar, diferentemente da forma convencional, de maneira que se crie uma diversidade de significados às crianças, garantindo-lhes uma ampla compreensão e internalização dos aqui abordados.

Porém, em 2020, com a entrada da empresa UNIEPRE, a Creche-IPT pedagogicamente passa a seguir os conceitos adotados pela empresa, mas seguindo os objetivos e metas que sempre almejou para o grupo de crianças.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

As Unidades Educacionais de Educação Infantil constituem-se de locais coletivos privilegiados para a vivência das infâncias. Tais instituições possuem uma multiplicidade de configurações, vez que consideram de suma importância compreender o contexto sociocultural das infâncias e suas especificidades na sociedade contemporânea, para constituir práticas educativas autorais e adequadas às necessidades e interesses das crianças e suas famílias. Isso somente se efetiva

	PLANO ESCOLAR	
2025		

na aproximação das relações com as famílias e comunidade por meio do **diálogo e respeito mútuo** entre os espaços educativos e a rede de relações em que as crianças estão inseridas.

Na Educação Infantil as crianças têm direito ao lúdico, à imaginação, à criação, ao acolhimento, à curiosidade, à brincadeira, à democracia, à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à convivência e à interação com seus pares para a produção de culturas infantis e com os adultos, quando o cuidar e o educar são dimensões presentes e indissociáveis em todos os momentos do cotidiano das unidades educacionais. Dessa forma, a organização do tempo e dos espaços nas Unidades deve privilegiar as relações entre as crianças com a mesma idade e também de faixas etárias diferentes, suas escolhas e autonomia, a acessibilidade aos materiais, o deslocamento pelas salas e outras dependências da instituição e fora dela. As crianças devem ter contato com o conhecimento construído historicamente e serem valorizadas também como produtoras e construtoras dos mesmos. Desse modo, o papel do Educador da Educação Infantil é daquele que escuta as vozes dos meninos e meninas, articula e apoia suas descobertas, criando condições para a produção do conhecimento de maneira integral e não fragmentada. Destaca-se que considerar as falas e expressões das crianças e bebês, carregadas de indicações sobre como os mesmos pensam a escola da infância constituem-se em um valioso subsídio para a construção de espaços mais ricos e significativos para eles, considerando seus interesses e necessidades. Nesse sentido, a instituição de Educação Infantil é pensada para e com as crianças e suas famílias.

As propostas pedagógicas, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução CNE/CEB nº 5/09, devem respeitar os princípios éticos, políticos e estéticos e ter como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens.

Orientação normativa nº 01 : avaliação na educação infantil : aprimorando os olhares – Secretaria Municipal de Educação. – São Paulo : SME / DOT, 2014.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

CONCEPÇÕES SOBRE CRIANÇA E INFÂNCIA

As concepções sobre criança e infância são construções sociais, históricas e culturais que se consolidam nos diferentes contextos nos quais são produzidas e a partir de múltiplas variáveis como etnia, classe social, gênero e condições socioeconômicas das quais as crianças fazem parte.

Considerando tais elementos e a sua relação com a imagem de criança construída no tempo e na história, pode-se afirmar a existência de múltiplas infâncias e de várias formas de ser criança. Visando à construção de uma Pedagogia para/com a Infância, que, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, se estende até aos doze anos, permeando tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental, defende-se uma concepção de criança contextualizada em sua concretude de existência social, cultural e histórica, participante da sociedade e da cultura de seu tempo e espaço, modificando e sendo modificada por elas. Dessa forma, considera-se que essas concepções se revelam, sobretudo, na forma como as Unidades de Educação Infantil organizam espaços, tempos, materiais, relações e currículo para a construção de um trabalho pedagógico que considere a criança em sua integralidade, ou seja, que considere a criança como pessoa capaz, que tem direito de ser ouvida e de ser levada a sério em suas especificidades enquanto “sujeito potente”, socialmente competente, com direito à voz e à participação nas escolhas; como pessoa que consegue criar e recriar, “verter e subverter a ordem das coisas”, refundar e ressignificar a história individual e social; como pessoa que vê o mundo com seus próprios olhos, levantando hipóteses, construindo relações, teorias e culturas infantis por meio da expressão e da manifestação nas diferentes linguagens e nos diferentes modos de agir, construindo seus saberes e (re)ensinando aos adultos a olhar o mundo com “olhos de criança”.

Orientação normativa nº 01 : avaliação na educação infantil : aprimorando os olhares – Secretaria Municipal de Educação. – São Paulo : SME / DOT, 2014.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

O BRINCAR, A INTERAÇÃO E A APRENDIZAGEM

Brincar é uma atividade completa e adequada, pois a criança enquanto brinca, reconhece a si mesma e aprende sobre cultura e a sociedade na qual está inserida, além de proporcionar experiências afetivas e motoras significativas. Portanto, o **BRINCAR** é a base de nosso trabalho.

É a partir do Renascimento que se tem uma nova percepção da infância; a brincadeira, neste período, é vista como uma *conduta livre que favorece o desenvolvimento da inteligência*. Esta ideia cresce no Romantismo, tendo-a como instrumento de educação da Primeira Infância.

No estágio Sensório-motor, proposto por Piaget (1896-1980), a criança limita-se aos reflexos básicos que mudam de acordo com a maturação, assim, ela começa a brincar por meio da exploração sensória, e usa seu corpo para conhecer os objetos e para conhecer a si mesma, suas bordas e seus limites. A repetição de uma ação, com a finalidade de entender um movimento, é chamada de **brincadeiras de exercício (ou jogo de exercício)** pelo epistemólogo suíço, pois, além de ser um ato de conhecer, a criança tem prazer na execução dessa atividade.

A repetição do ato exploratório, com o passar do tempo, vai se tornando cada vez mais complexo até transformar-se num jogo para a criança (que já se encontra no estágio Pré-operatório). Tal jogo (ao ocorrer em situações sem pressão, em atmosfera de familiaridade, segurança emocional e ausência de tensão) proporciona condições para a aprendizagem. O ato lúdico representa um primeiro nível de construção do conhecimento, ainda que nebuloso, mas já apontando para uma direção.

Outra função atribuída ao jogo é a sua contribuição para o desenvolvimento da mente e da linguagem. A utilização combinatória da linguagem funciona como instrumento de pensamento e ação. Para ser capaz de falar sobre o mundo, a criança precisa saber brincar com o mundo com a mesma desenvoltura que caracteriza a ação lúdica. O que faz a criança desenvolver seu poder combinatório não é a aprendizagem da língua ou da forma de raciocinar, mas as oportunidades que têm de brincar com a linguagem e o pensamento. É a partir deste momento que surgem o que Piaget denomina de **brincadeiras simbólicas (ou jogo simbólico)** - faz de conta.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

Por fim, têm-se as **brincadeiras regradas (ou jogo de regras)**, onde as regras definem a estrutura das atividades. Para Piaget, os jogos com regras são instituições sociais, na medida em que são transmitidos de geração a geração e suas características independe da vontade dos indivíduos que participam dele. Alguns são transmitidos com a participação dos adultos, outros permanecem especificamente infantis. Estes últimos possibilitam uma situação favorável à qualidade lúdica e podem colaborar para o desenvolvimento social da criança.

Boas experiências associam prazer ao conhecimento e mantém viva a curiosidade. Brincar é, então, a melhor experiência que se pode ter na infância, que traz benefícios imediatos e para o futuro. Brincando, a criança sente e expressa seus sentimentos, compartilha espaços e atribui significados aos objetos e elabora seu conhecimento. Nessas relações, aprende sobre si e sobre tudo que o cerca.

Portanto, o papel do educador neste processo está intimamente relacionado ao favorecimento de experiências que possibilitem as crianças o exercício da capacidade de criação e isso tanto no que se refere às brincadeiras livres garantidas nos vários momentos da rotina, como em situações que visam intervenção direta.

CUIDAR E EDUCAR: AS DUAS FACES DE UMA MESMA AÇÃO

São muitas as pesquisas na área da Educação Infantil que tratam do “cuidar e educar”, e tem-se observado uma polêmica muito grande em relação a este tema tanto nos discursos acadêmicos quanto nos discursos e práticas dos profissionais da área.

Conhecer um pouco da história das creches no Brasil pode esclarecer os debates que se realizam hoje em diferentes instituições sobre como promover o desenvolvimento da criança acerca deste assunto. Tal narrativa liga-se nas modificações no papel da mulher em nossa sociedade e suas repercussões no âmbito da família, em especial no que diz respeito à educação dos filhos.

No século XIX proliferaram-se no país os asilos e hospitais destinados às crianças abandonadas que precisavam ser retiradas das ruas. Porém, em nenhum momento se pensou, por parte dos órgãos públicos, em oferecer algum tipo de

	PLANO ESCOLAR	
2025		

educação para elas. Entretanto, neste mesmo século, houve um grande movimento da população pobre por escolas como um meio de conseguir uma vida melhor.

As creches no Brasil surgiram a partir do século XX juntamente com o movimento operário (lutas de mães que estavam sendo inseridas na indústria e precisavam de um local para deixarem seus filhos). Em geral, o trabalho junto às crianças nas creches era de cunho assistencial-custodial, cuja preocupação era somente com o alimentar, cuidar da higiene e com a segurança física.

Por muito tempo se perdurou esta ideia da creche vinculada ao assistencialismo, mas as lutas travadas pelas mulheres fez com que houvesse um reconhecimento da creche como um direito da população e mais ainda, como um direito das crianças disporem de um espaço próprio para sua educação, complementar à educação familiar.

Tais instituições de Educação Infantil deveriam buscar delinear as suas especificidades, sem perder de vista o trabalho a ser realizado com as crianças (de caráter de intencionalidade e de sistematização) sem cair na reprodução das práticas familiares ou hospitalares.

Essa dicotomização entre as atividades com um perfil mais escolar e as atividades de cuidado ainda perduram, pois não está clara uma concepção de criança como sujeito de direitos, que necessita ser cuidada e educada, uma vez que ela é dependente de um adulto em suas necessidades básicas.

Apesar dos diversos posicionamentos sobre o tema, a CRECHE-IPT tem como eixo fundante de suas propostas educativas, relatadas nos itens anteriores (2.1 e 2.2), que o cuidar tem função primordial de possibilitar que as trocas afetivas aconteçam entre adultos e crianças. Deste modo, é possível que o sentimento de segurança e intimidade se estabeleça, abrindo terreno para que a singularidade da criança tenha seu lugar neste ambiente coletivo.

O ESPAÇO COMO AMBIENTE DE APRENDIZAGEM

O espaço físico é considerado um ambiente de aprendizagem, cujo este, se bem trabalhado, pode oferecer uma qualidade fundamental para uma interação positiva dentro da CRECHE. Consideramos *espaço físico* o local para as atividades, caracterizado pelos objetos, pelos materiais didáticos, pelo mobiliário e pela decoração. Já o ambiente é como

	PLANO ESCOLAR	
2025		

um todo indissociável de objetos, odores, formas, cores, sons e pessoas que habitam e se relacionam dentro de uma mesma estrutura física determinada que contém tudo e que, ao mesmo tempo, é contida por todos esses elementos que pulsam dentro dele como tivessem vida.

A organização destes espaços devem ser bem planejados, pensados de forma humanizadora, buscando ser um espaço prazeroso de promoção a vida, do crescimento, do desenvolvimento e da aprendizagem; um local onde as crianças possam estar socializadas e instigadas pela novidade, pela alegria de interagir com o meio onde está. Desta forma, a qualidade se traduz em oportunidades diversificadas para que cada criança cresça, aprenda e se desenvolva a partir de nossas interferências criteriosamente planejadas, igualmente desenvolvidas e permanentemente analisadas.

Outro ponto aqui a se ressaltar é a disposição da sala; esta deve visar a viabilização das atividades planejadas para que estas ocorram de maneira criativa e cooperativa entre as crianças e educadores. Delegar responsabilidade de manutenção e conservação da sala e dos materiais para as crianças também é uma conduta importante devido tal procedimento favoreça a sua autonomia e traga significado para o seu dia-a-dia.

Partindo, então, dessas premissas, concluímos que a organização dos ambientes é essencial em nosso cotidiano. Cada lugar (seja refeitório, sala dos grupos, cimentado, praça, ou qualquer outro espaço coletivo) não é visto como um elemento passivo ou fixo, ao contrário, constitui-se num poderoso apoio ao desenvolvimento das crianças. É preciso que eles sejam alegres, convidativos, seguros, promotores do desenvolvimento, esteticamente bem cuidados, que contenham elementos da cultura local e universal e, principalmente, tenham marcas, impressões das crianças, mas também as identidades de família e profissionais que ali se encontram.

Vale por fim observar que o papel do educador mostra-se mais uma vez fundamental, pois é ele quem organiza e faz uso deste ambiente junto às crianças com as quais convive, ensina e brinca.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

O CONSTRUTIVISMO E O SÓCIO INTERACIONISMO

A nossa concepção do trabalho baseia-se em duas grandes teorias: a teoria Construtivista Psicogenética de Jean Piaget e a teoria Sócio Interacionista de Lev Vygotsky.

TEORIA CONSTRUTIVISTA PSICOGENÉTICA DE PIAGET

O suíço Jean Piaget (1896-1980) desenvolveu em suas pesquisas a teoria da Construção do Conhecimento, mais conhecida como **Teoria Epistemológica Genética**. Segundo esta teoria, as estruturas da inteligência da criança vão se construindo conforme vão surgindo solicitações do meio; tal crescimento cognitivo ocorre em três processos inter-relacionados: 1. Organização; 2. Adaptação; 3. Equilibração.

ORGANIZAÇÃO - É a tendência de criar categorias. Segundo Piaget, a criança cria estruturas cognitivas cada vez mais complexas chamadas de *esquemas*; estes são a maneira como ela pensa e se comporta frente determinadas situações numa estratégia de ação generalizada para que possa se adaptar as mudanças do meio que a cerca.

ADAPTAÇÃO – Modo como a criança lida diante as novas informações à luz do que já sabe. A adaptação ocorre por intermédio de dois processos complementares:

1. **Assimilação** – Absorver informações novas e incorporá-las às estruturas cognitivas existentes;
2. **Acomodação** – Ajustar as próprias estruturas cognitivas para encaixar as novas informações.

EQUILIBRAÇÃO – Um esforço constante da criança para atingir um equilíbrio estável – estabelece a passagem da assimilação para a acomodação. Quando a criança lida com novas experiências dentro das estruturas cognitivas existentes, ela experimenta um estado desconfortável conhecido como *desequilíbrio*, fazendo com que se motive a mudar sua compreensão. Ao compreender a nova situação, ela, então, restaura o equilíbrio novamente. A busca pelo *equilíbrio* (operação conjunta da assimilação e acomodação) é a força que motiva o *crescimento cognitivo*.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

Piaget descreveu o desenvolvimento cognitivo como ocorrendo em quatro estágios qualitativamente diferentes. Cada estágio emerge em um momento de marcante desequilíbrio, ao qual a mente da criança se adapta aprendendo a pensar de uma maneira nova ou modificada. Da primeira infância até a adolescência, as operações mentais evoluem da aprendizagem baseadas nas atividades sensório-motoras básicas para o pensamento lógico – abstrato.

ESTÁGIO SENSÓRIO-MOTOR (0 a 2 anos) – Este é o primeiro dos quatro estágios de Piaget para o desenvolvimento cognitivo – marca a inteligência prática. As funções mentais do recém-nascido limitam-se apenas aos reflexos básicos, mas com a maturação do sistema nervoso e com a interação com o meio que o cerca, o bebê começa a coordenar os dados provenientes dos sentidos e organizar suas atividades em relação ao ambiente. Boa parte desse crescimento cognitivo inicial é marcado pelas *reações circulares*, ou seja, a criança aprende a reproduzir eventos que são agradáveis ou interessantes a ela. Na passagem desse estágio, os bebês desenvolvem a capacidade de pensar e lembrar, além de desenvolverem conhecimento sobre certos aspectos do mundo físico, tais como objetos e relações espaciais (processo de lateralização e desenvolvimento motor).

ESTÁGIO PRÉ-OPERATÓRIO (2 a 7 anos) – Este estágio se refere à segunda infância da criança. Nesta fase, há uma grande expansão do *pensamento simbólico* (capacidade representativa para atribuir significados à realidade), além de avanços cognitivos como maior entendimento de causa e efeito e a capacidade de classificação (organizar em categorias significativas). Entretanto, a criança ainda apresenta aspectos imaturos como o egocentrismo (incapacidade de compreender do ponto de vista do outro), pensamento irreversível (não compreendem que algumas ações podem ser revertidas) e o pensamento animista (atribuir vida aos seres inanimados).

ESTÁGIO OPERATÓRIO CONCRETO (7 a 12 anos) – Neste estágio, a criança começa a fazer uso de análises lógicas e operações mentais para resolver problemas concretos, e desenvolvem um melhor entendimento quanto aos conceitos espaciais, causalidade, categorização, raciocínio indutivo e dedutivo, conservação e números. Concentram-se mais nas atividades, apresentam maior responsabilidade, colaboram com colegas e começam a adquirir capacidade de reversibilidade.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

ESTÁGIO OPERATÓRIO FORMAL (a partir dos 12 anos) – A partir deste período, o adolescente já começa a pensar em termos mais abstratos; seu desenvolvimento cognitivo lhe permite manipular a informação de forma mais flexível. Eles são capazes de imaginar possibilidades, formular e testar hipóteses. Neste momento, o jovem consegue alcançar o padrão intelectual que persistirá durante a vida adulta. No lado social, a vida em grupo é um aspecto significativo, junto com planejamento de ações coletivas.

TEORIA SÓCIO INTERACIONISTA DE LEV VYGOTSKY

O bielo-russo Lev Semenovitch Vygotsky (1896-1934) tem como um dos seus pressupostos básicos a ideia de que o ser humano constitui-se enquanto tal na sua relação com o outro *social*. A *Cultura* torna-se parte da natureza humana num processo histórico que, ao longo do desenvolvimento da espécie e do indivíduo, molda o funcionamento psicológico do homem.

Em seus trabalhos, Vygotsky deu ênfase especial à *linguagem*, não simplesmente como uma expressão do conhecimento e do pensamento, mas como um meio essencial de aprender e pensar sobre o mundo, um sistema simbólico fundamental na mediação entre o sujeito e o objeto do conhecimento.

Vygotsky trabalha com duas funções básicas da linguagem: *intercâmbio social* (necessidade de se comunicar com seus semelhantes) e o *pensamento generalizante* (os atributos relevantes têm de ser abstraídos da totalidade da experiência e a presença de um mesmo conjunto de atributos relevantes permite a aplicação de um mesmo nome a objetos diversos). “As palavras, portanto, como signos mediadores na relação do homem com o mundo, são, em si, generalizações: cada palavra refere-se a uma classe de objetos, consistindo num signo, numa forma de representação desta categoria de objetos. Todavia, o pensamento verbal não é uma forma de comportamento natural e inata, mas é determinado por um processo histórico-cultural e tem propriedades e leis específicas que não podem ser encontradas nas formas naturais de pensamento e fala. Os atributos necessários e suficientes para definir um conceito são estabelecidos por características dos elementos encontrados no mundo real, relacionados como relevantes pelos diversos *Grupos Culturais*. É o grupo

	PLANO ESCOLAR	
2025		

cultural (onde o indivíduo se desenvolve) que vai lhe fornecer o universo de significados que ordena o real em categorias (conceitos), nomeado por palavras da língua desse grupo” (Oliveira, 1992).

A forma como se desenvolve a linguagem (no sentido cognitivo) e o processo de ensino-aprendizagem na visão vygotskiana podem ser mais bem compreendidos quando remetemos ao termo, criado por ele próprio, **ZDP (Zona de Desenvolvimento Proximal)**, que é a distância entre o nível de *desenvolvimento real* (capacidade de a criança solucionar questões de forma independente) e o nível de *desenvolvimento proximal* (necessidade de ajuda ou auxílio de um adulto ou um parceiro mais experiente para realizar aquilo que a criança ainda é incapaz de fazer sozinha).

A instrução sensível e eficaz (de um adulto mediador/educador) tem como objetivo ajudar a criança a cruzar a ZDP e aumentar a complexidade na medida em que suas habilidades são aperfeiçoadas. Tal suporte/instrução/apoio denominou-se de **andaimes** (Wood, 1976). Uma vez que o aluno, com o benefício dos andaimes, domina a tarefa, estes podem ser removidos.

Embora o papel do adulto (ou da pessoa com mais experiente) seja crucial, as descrições da noção de andaimes apontam para vários outros elementos chaves para a instrução destes:

- **Diagnóstico contínuo e apoio adaptativo** – O educador deve estar sempre avaliando o progresso da criança e fornecendo apoio apropriado, para o mesmo indivíduo em diferentes momentos, ou diferentes formas e conteúdos de indivíduo para indivíduo. O adulto precisa ter conhecimento profundo da tarefa e seus componentes, os sub-objetivos que precisam ser realizados, bem como o conhecimento das capacidades da criança à medida que mudam ao longo da instrução.
- **Diálogos e interações** – A criança é um participante ativo e parceira na decisão da direção da interação do andaime, e não um receptor passivo.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

A TEORIA E A INSTITUIÇÃO

Tendo em vista os aspectos observados em nossa Creche, acreditamos que o desenvolvimento cognitivo, o processo ensino-aprendizagem se dá por meio das interações sociais, contemplando os seguintes fatores de cada abordagem:

- Apresentação de um currículo aberto às mudanças;
- Oferece uma aprendizagem com os objetivos claros e compartilhados, estimulando e incentivando a criança para tal;
- Considera a fase do desenvolvimento cognitivo de cada criança;
- Incentiva a criança à interação social para que ela possa aprimorar o seu desenvolvimento;
- Solicita de seu corpo docente desenvolva suas atividades em equipe, comprometendo-se com a inovação e a aprendizagem;
- Incentiva e estimula os pais/familiares nos propósitos educacionais.

OBJETIVOS DA CRECHE

Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão cognitiva ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

COMPETÊNCIAS GERAIS

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC versão final. Brasília, DF, 2018.

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA

Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de *conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se*, a organização curricular da Educação Infantil está estruturada em cinco **campos de experiências**, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

A definição e a denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a ser propiciados às crianças e associados às suas experiências.

O EU, O OUTRO E NÓS

É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC versão final. Brasília, DF, 2018.

BERÇÁRIO

- Perceber que suas ações têm efeitos nas outras crianças e nos adultos;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Perceber as possibilidades e os limites de seu corpo nas brincadeiras e interações das quais participa;
- Interagir com crianças da mesma faixa etária e adultos ao explorar espaços, materiais, objetos, brinquedos;
- Comunicar necessidades, desejos e emoções, utilizando gestos, balbucios, palavras;
- Reconhecer seu corpo e expressar suas sensações em momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso;

INFANTIL A

- Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos;
- Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios;
- Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos;
- Comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender;
- Interagir com outras crianças da mesma faixa etária e adultos, adaptando-se ao convívio social.

INFANTIL B

- Perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças;
- Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras;
- Resolver conflitos nas interações e brincadeiras, com a orientação de um adulto;
- Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos;

INFANTIL C

- Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir;
- Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação;
- Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive;
- Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida;
- Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos.

CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação

Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o partícipe privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC versão final. Brasília, DF, 2018.

BERÇÁRIO

- Movimentar as partes do corpo para exprimir corporalmente emoções, necessidades e desejos;
- Imitar gestos e movimentos de outras crianças, adultos e animais;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Utilizar os movimentos de preensão, encaixe e lançamento, ampliando suas possibilidades de manuseio de diferentes materiais e objetos.

INFANTIL A

- Experimentar as possibilidades corporais nas brincadeiras e interações em ambientes acolhedores e desafiantes;
- Participar do cuidado do seu corpo e da promoção do seu bem-estar;
- Explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações;
- Desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.

INFANTIL B

- Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras;
- Deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas.
- Demonstrar progressiva independência no cuidado do seu corpo;
- Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música.

INFANTIL C

- Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;
- Adotar hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência.
- Coordenar suas habilidades manuais no atendimento adequado a seus interesses e necessidades em situações diversas.

TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS

Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos.

Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC versão final. Brasília, DF, 2018.

BERÇÁRIO

- Explorar sons produzidos com o próprio corpo e com objetos do ambiente;
- Explorar diferentes fontes sonoras e materiais para acompanhar brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

INFANTIL A

- Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música;
- Traçar marcas gráficas, em diferentes suportes, usando instrumentos riscantes e tintas.

INFANTIL B

- Utilizar materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais;
- Utilizar diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias;
- Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas;

INFANTIL C

- Expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais;
- Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons.

ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO

Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social.

Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em *escritas espontâneas*, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC versão final. Brasília, DF, 2018.

BERÇÁRIO

- Reconhecer quando é chamado por seu nome e reconhecer os nomes de pessoas com quem convive;
- Comunicar-se com outras pessoas usando movimentos, gestos, balbucios, fala e outras formas de expressão;
- Participar de situações de escuta de textos em diferentes gêneros textuais (poemas, fábulas, contos, receitas, quadrinhos, anúncios etc.).

INFANTIL A

- Demonstrar interesse ao ouvir a leitura de poemas e a apresentação de músicas.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Demonstrar interesse ao ouvir histórias lidas ou contadas, observando ilustrações e os movimentos de leitura do adulto-leitor (modo de segurar o portador e de virar as páginas);
- Reconhecer elementos das ilustrações de histórias, apontando-os, a pedido do adulto-leitor;
- Imitar as variações de entonação e gestos realizados pelos adultos, ao ler histórias e ao cantar;
- Conhecer e manipular materiais impressos e audiovisuais em diferentes portadores (livro, revista, gibi, jornal, cartaz, CD, *tablet* etc.);
- Manusear diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais;
- Conhecer e manipular diferentes instrumentos e suportes de escrita.

INFANTIL B

- Conhecer e manipular diferentes instrumentos e suportes de escrita;
- Identificar e criar diferentes sons e reconhecer rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéticos;
- Demonstrar interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações, e acompanhando, com orientação do adulto-leitor, a direção da leitura (de cima para baixo, da esquerda para a direita);
- Formular e responder perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos;
- Relatar experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidos etc;
- Criar e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos;
- Manipular textos e participar de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.);
- Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Manusear diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.

INFANTIL C

- Inventar brincadeiras cantadas, poemas e canções, criando rimas, aliterações e ritmos;
- Escolher e folhear livros, procurando orientar-se por temas e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas;
- Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história;
- Recontar histórias ouvidas para produção de reconto escrito, tendo o professor como escriba;
- Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa.
- Levantar hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura;
- Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.);
- Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea.

ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstram também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais

	PLANO ESCOLAR	
2025		

entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC versão final. Brasília, DF, 2018.

BERÇÁRIO

- Explorar e descobrir as propriedades de objetos e materiais (odor, cor, sabor, temperatura);
- Explorar o ambiente pela ação e observação, manipulando, experimentando e fazendo descobertas;
- Manipular, experimentar, arrumar e explorar o espaço por meio de experiências de deslocamentos de si e dos objetos;

INFANTIL A

- Explorar relações de causa e efeito (transbordar, tingir, misturar, mover e remover etc.) na interação com o mundo físico;
- Manipular materiais diversos e variados para comparar as diferenças e semelhanças entre eles;
- Vivenciar diferentes ritmos, velocidades e fluxos nas interações e brincadeiras (em danças, balanços, escorregadores etc.).
- Explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho);

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.).

INFANTIL B

- Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela;
- Identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois);
- Classificar objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.);
- Utilizar conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar);
- Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças;
- Contar oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos.

INFANTIL C

- Estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades;
- Observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais;
- Identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação;
- Registrar com números a quantidade de crianças (meninas e meninos, presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.).
- Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Relatar fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade;
- Relacionar números às suas respectivas quantidades e identificar o antes, o depois e o entre em uma sequência;
- Expressar medidas (peso, altura etc.), construindo gráficos básicos.

ADAPTAÇÃO NA CRECHE

O início da vida escolar é um acontecimento significativo para toda a família, pois indica lidar com dois desafios: o ambiente desconhecido e a separação da mãe. Os pais podem e devem ajudar seus filhos neste momento tão importante, por isso é fundamental a parceria entre a família e a instituição nas ações de cuidar e educar a criança.

Os principais períodos de adaptação da criança em fase escolar ocorrem quando esta entra na instituição, muda de turma ou sai da instituição.

O período de adaptação é cuidadosamente planejado. A família é convidada a participar da rotina da Creche, com o objetivo de promover a confiança e o conhecimento mútuos: família conhecendo o espaço, a proposta de trabalho na perspectiva pedagógica, de saúde e de nutrição, e a instituição conhecendo características próprias da criança. Tais procedimentos são valorizados para que possamos criar condições para que a família sinta-se segura, acolhida e consequentemente possa transmitir essas sensações à criança, além de favorecer o estabelecimento de vínculos afetivos entre as crianças, as famílias e os educadores.

Para facilitar a integração da criança à Creche, seu ingresso acontece de forma gradativa, uma vez que compreendemos a criança como um ser único, e por isso o processo de adaptação ocorre de acordo com o ritmo e necessidade.

Referente à transição de grupo, após comunicarmos a família, iniciam-se os estágios. Primeiramente, a criança faz estágio no novo grupo acompanhado da educadora que tem vínculo permanecendo pequenos período, e gradualmente, aumenta-se o período de permanência.

PROPOSTA DE INTERAÇÃO DAS DIFERENTES IDADES

A Creche IPT organiza as crianças em 3 grupos compostos por idades distintas: Berçário, Maternal e Jardim.

Segundo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI (BRASIL, 1998), “propiciar a interação quer dizer, considerar que as diferentes formas de sentir, expressar e comunicar a realidade pelas crianças

	PLANO ESCOLAR	
2025		

resultam em respostas diversas que são trocadas entre elas e que garantem parte significativa de suas aprendizagens (p. 31)”.

Ao assumirmos uma perspectiva interacionista, pretendemos justificar a necessidade de propiciar às crianças interações das mais diferentes naturezas, pois acreditamos que a diversidade e a heterogeneidade são elementos privilegiados no enriquecimento do universo infantil. A interação entre crianças é fundamental na construção de aprendizagens significativas, principalmente quando ocorre entre crianças com faixas etárias de idades diferentes.

Oportunizar que as crianças convivam com outras crianças de idades distintas, otimiza a promoção da socialização. A prática de agrupamento de idades diferentes traz como resultado a pessoa colaborativa e solidária, que sabe respeitar as diferenças.

Neste contexto, a nossa concepção de educação acredita na “competência da criança pequena para construir conhecimentos sobre si mesma e sobre o mundo, através da interação com o mundo físico e social” (DUTOIT, 1999, p.38).

Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças

CRITÉRIOS PARA A CRECHE-IPT:

- Nossas crianças têm direito à brincadeira;
- Nossas crianças têm direito à atenção individual ;
- Nossas crianças têm direito a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante;
- Nossas crianças têm direito a higiene e à saúde;
- Nossas crianças têm direito a uma alimentação sadia;
- Nossas crianças têm direito a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;
- Nossas crianças têm direito ao movimento em espaços amplos;
- Nossas crianças têm direito à proteção, ao afeto e à amizade;
- Nossas crianças têm direito a expressar seus sentimentos;
- Nossas crianças têm direito a uma especial atenção durante seu período de adaptação à creche.

BRASIL, Ministério da Educação e do Deporto. Secretaria da Educação Básica. *Critérios para um atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das crianças*. Brasília: MEC/SEB, 2009.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

NOSSAS CRIANÇAS TÊM DIREITO À BRINCADEIRA:

- Os brinquedos são guardados com carinho, de forma organizada;
- As rotinas da creche são flexíveis e reservam períodos longos para as brincadeiras livres das crianças;
- As famílias recebem orientação sobre a importância das brincadeiras para o desenvolvimento infantil;
- Ajudamos as crianças a aprender a guardar os brinquedos nos lugares apropriados;
- As salas onde as crianças ficam estão arrumadas de forma a facilitar brincadeiras espontâneas e interativas;
- Os adultos também propõem brincadeiras às crianças;
- Os espaços externos permitem as brincadeiras das crianças;
- Demonstramos o valor que damos às brincadeiras infantis participando delas sempre que as crianças pedem;
- Os adultos também acatam as brincadeiras propostas pelas crianças.

BRASIL, Ministério da Educação e do Deporto. Secretaria da Educação Básica. *Critérios para um atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das crianças*. Brasília: MEC/SEB, 2009.

NOSSAS CRIANÇAS TÊM DIREITO À ATENÇÃO INDIVIDUAL:

- Chamamos sempre as crianças por seu nome;
- Observamos as crianças com atenção para conhecermos melhor cada uma delas;
- O diálogo aberto e contínuo com os pais nos ajuda a responder às necessidades individuais da criança;
- A criança é ouvida;
- Sempre procuramos saber o motivo da tristeza ou do choro das crianças;
- Saudamos e nos despedimos individualmente das crianças na chegada e saída da creche;
- Conversamos e somos carinhosos com as crianças no momento da troca de fraldas e do banho;
- Comemoramos os aniversários de nossas crianças;
- Aprendemos a lidar com preferências individuais das crianças por alimentos;
- Ficamos atentos à adequação de roupas e calçados das crianças nas diversas situações;
- Damos suporte às crianças que têm dificuldades para se integrar nas brincadeiras dos grupos;
- Procuramos respeitar as variações de humor das crianças;
- Procuramos respeitar o ritmo fisiológico da criança: no sono, nas evacuações, nas sensações de frio e calor;
- Evitamos usar e que as crianças usem apelidos que discriminem outras crianças.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

BRASIL, Ministério da Educação e do Deporto. Secretaria da Educação Básica. *Crerários para um atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das crianças*. Brasília: MEC/SEB, 2009.

6.2– Processos de Avaliação

PELA DIREÇÃO DA CRECHE

1. Avaliação do processo de organização da Creche:

A CRECHE-IPT conta com a seguinte organização: Direção, corpo docente, corpo discente e equipe de apoio. A direção da Creche faz a avaliação do processo de organização da Creche através de controle e supervisão de todas as atividades no âmbito da Unidade. Avaliação do processo Educacional é dependente do conceito de qualidade adotada por sua equipe multiprofissional. Os aspectos avaliados são: Conteúdo do Projeto Político Pedagógico, da proporção adulto x criança, da relação estabelecida com as famílias das crianças, da formação regular e continuada dos professores e demais profissionais, e da infraestrutura necessária ao seu bom funcionamento.

Os indicadores da qualidade da Educação Infantil propiciam a dimensão desse desempenho pelo planejamento, interação, promoção da saúde, espaços, materiais e mobiliário e condições de trabalho.

2. Avaliação de desempenho dos professores e funcionários:

Diariamente, é observado a conduta do profissional da CRECHE, quanto a pontualidade, ética na conduta do trabalho, a sua flexibilidade e adaptação ao meio. Orientações e correções são realizadas sempre que necessários, tanto para assuntos de procedimentos de ordem pedagógica, quanto de ordem administrativa.

Vale ressaltar que as orientações são registradas e assinadas por todos, a fim de garantir a ciência dos envolvidos sobre o assunto.

Pela Coordenação Pedagógica da Creche

1. Execução do Planejamento Curricular:

Semanalmente, sob as orientações da Coordenação Pedagógica, é feito pelos educadores o planejamento das atividades, cujos estes devem contemplar o Plano de Curso anual.

Além disso, é solicitado que se trabalhe com as crianças os Projetos (Projetos Eletivos, Tradicionais e os Permanentes) e as Sequências Didáticas baseados em nossas Propostas Pedagógicas.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

2. Rendimento do aluno:

O rendimento apresentado por cada criança aqui na Creche-IPT não é pautado em notas, mas em observações diárias de suas diversas formas de expressão, sua capacidade de concentração, com a sua satisfação com a sua própria produção e com pequenas conquistas, seu envolvimento com as oportunidades e experiências vividas, com o seu desenvolvimento progressivo da independência e autonomia, com as suas manifestações por aquilo que deseja, ou necessita ou desagrada, etc.

Entretanto, para tais observações não se percam e possam ser usadas como instrumento de trabalho, as educadoras, com a supervisão também da Coordenação Pedagógica, fazem o **registro de desenvolvimento** individual da criança.

Ao final de cada semestre, a criança que está apta a mudar de grupo receberá um registro avaliativo, em separado, afirmando seu desenvolvimento e aptidão para seguir para a próxima etapa.

3. Rendimento do Grupo:

Além das observações individuais, também é solicitado às educadoras um registro, em forma de diário, do comportamento do grupo em suas atividades diárias, além de uma análise crítica deste e de seu próprio trabalho.

É através deste registro e reflexão da prática pedagógica que a Coordenação Pedagógica identifica pontos que necessitam de maior atenção e reorientação da proposta.

Objetivos da avaliação do rendimento da criança:

- I. Diagnosticar as situações de desenvolvimento e aprendizagem das crianças para estabelecer os objetivos que nortearão o planejamento da ação pedagógica;
- II. Verificar os avanços, dificuldades e necessidades das crianças no processo de apropriação, construção e recreação do conhecimento, para o alcance dos objetivos de aprendizagem;
- III. Facilitar as crianças, aos pais ou responsáveis a participação e o envolvimento no processo de aprendizagem e desenvolvimento.

4. Registro e avaliação do Trabalho Pedagógico

Nossa conduta sobre o trabalho pedagógico está pautada no que diz o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI 2011-2022), que estabelece as seguintes diretrizes sobre avaliação:

	PLANO ESCOLAR	
2025		

(a) “A busca por fazeres pedagógicos cada vez mais qualificados deve constituir uma decisão e um esforço permanente para todas as instituições de educação infantil. Embora o conceito de qualidade se modifique ao longo do tempo, esteja relacionado à cultura do grupo, da comunidade e da região, ele envolve parâmetros mínimos nacionais e locais. Tais parâmetros devem ser bem conhecidos e utilizados como referentes para a avaliação da instituição, do trabalho docente e da atuação das crianças, bem como para a construção de um plano de busca permanente da qualidade”.

(b) “a avaliação ocorre permanentemente e emprega diferentes meios, como a observação, o registro, a reflexão sobre o desenvolvimento das atividades e projetos, sobre as hipóteses e descobertas das crianças: nunca como ato formal de teste, comprovação, atribuição de notas e atitudes que sinalizem punição – (pois esses são) processos externos e artificiais que bloqueiam a manifestação livre e espontânea da criança. Ela (a avaliação) será sempre sobre a criança em relação a si mesma e não comparativamente com as outras crianças, com objetivo de melhorar a forma de mediação do professor para que o processo de aprendizagem alcance níveis sempre mais elevados”.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - RCNEI 2009:

Art. 10. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

A não retenção das crianças na Educação Infantil.

6.3– Processos Creche

BENEFICIÁRIOS

Poderão utilizar os serviços da creche:

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Funcionárias IPT que detenham a guarda legal da criança;
- 10 vagas para funcionárias da FIPT (Fundação IPT).
- Funcionários viúvos ou separados com a guarda legal dos filhos;
- Estagiárias contratadas pelo IPT (se houver vaga);

OBSERVAÇÃO: As exceções serão submetidas para avaliação da Diretoria, Coordenadoria de Recursos Humanos e Direção da Creche.

FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO/CRITÉRIO DE DESLIGAMENTO

A entrada da criança na Creche se dá a partir do término da Licença Maternidade de 120 dias garantida pela CLT (Art. 392 - A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 dias, sem prejuízo do emprego) ou após o término da prorrogação de mais 60 dias (total de 180 dias) devido à adesão do IPT ao Programa “Empresa Cidadã” (Lei nº. 11.770/08).

A Lei nº 11.770/08, sancionada pelo Presidente da República em 09/09/2008, DOU de 10/09/2008, criou o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e alterou a Lei nº 8.212/91. É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar por 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Considerando a Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 que modificou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e tornou obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 6 anos de idade, nosso critério de desligamento segue a seguinte condição: a criança que completar 5 anos até o dia 31 de março, é desligada no final do mesmo ano; a partir do dia 1º de abril, será desligada no final do ano seguinte.

Art. 1º Os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a catorze anos, no caso das redes escolares públicas; e

c) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

RESERVA DE VAGA

Os interessados em fazer uso dos serviços da creche deverão:

- Fazer contato com a Creche para agendar o momento de inscrição;
- Preencher uma Ficha de Inscrição, documento indispensável para a programação do ingresso de novas crianças;
- Conhecer o espaço físico e a Proposta Pedagógica da Creche;
- Quando gestante, passar por entrevista com a Nutricionista, que desenvolve projeto permanente de incentivo à amamentação;
- Receber orientação quanto à documentação necessária para a matrícula.

MATRÍCULA

Para efetuar a matrícula é necessário marcar entrevista com a equipe da creche aproximadamente 15 dias antes do início da criança, e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da certidão de nascimento;
- Cópia da carteira de vacinas atualizada;
- Atestado médico dizendo que a criança está apta a frequentar a creche;
- Ficha de Antitérmico/Analgésico a ser preenchida pelo (a) Pediatra.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Havendo maior número de inscritos do que o número de vagas disponíveis, a seleção será feita obedecendo aos seguintes critérios:

- Prioridade para a criança amamentada;
- Idade, permanecendo preferencialmente a criança mais nova;
- Avaliação da situação socioeconômicas da família.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste documento serão analisados pela administração da creche, com a participação da Coordenadoria de Recursos Humanos, tendo como última instância a Diretoria Executiva do IPT.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

FREQUÊNCIA

Só será recebida a criança devidamente matriculada.

Quando o (a) responsável for desligado (a) da empresa, a matrícula na creche será automaticamente cancelada.

As ausências por motivos diários, atrasos, férias ou outras razões deverão ser comunicadas com antecedência, e as faltas justificadas de imediato, pois as refeições são preparadas de acordo com a frequência das crianças e cada refeição gera um custo para o IPT.

A frequência da criança estará condicionada à frequência do (a) responsável no trabalho. Exceções poderão ser consideradas, **sempre** após avaliação e autorização da administração da creche.

As crianças cuja responsável se ausentar do IPT por licença-maternidade, poderão frequentar nesse período.

A criança só deixará a creche acompanhada pelo (a) responsável ou por pessoa indicada na ocasião da matrícula. No impedimento destes, a família deverá comunicar antecipadamente o nome da pessoa autorizada, que precisará identificar-se.

A criança suspeita de portar moléstia infecto-contagiosa será afastada, devendo passar por avaliação médica. Seu retorno estará condicionado ao término dos sintomas e à apresentação de atestado que a habilite.

A creche possui dois documentos denominados “Procedimentos da Área de Saúde” e “Recomendações para Afastamento da Creche”, que tratam especificamente de assuntos relacionados à frequência, ou não, de criança com alteração em seu estado de saúde.

COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

Os meios de comunicação são:

- Reunião de pais – três vezes ao ano;
- Reuniões extraordinárias por iniciativa de qualquer uma das partes;
- Agenda escolar;
- Murais de recados;
- Representante da equipe disponível diariamente nos horários de entrada e saída para contatos com as famílias;

	PLANO ESCOLAR	
	2025	

7 – ANEXOS BÁSICOS

7.1 – Calendário Escolar



Creeche-IPT
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CALEDÁRIO 2025

MÊS	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Quant. dias letivos								
JAN						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	20	Parecer do	
FEV	1	2		3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			20	Supervisor de Ensino :			
MAR	1	2		3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			18				
ABR					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		20			
MAI							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	20	
JUN		1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			19				
JUL			1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		23	Homologação do		
AGO	1	2	3		4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			21	Dirigente Regional			
SET				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			22	de Ensino :		
OUT					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	23			
NOV	1	2	3		4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				18				
DEZ		1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			15			
LEGENDA:																																		Total dias letivos	239				

LEGENDA:

	Dias Letivos
	Feriados
	Reunião com Pais e Mestres
	Recesso Escolar

São Paulo, ____/____/____

Adriana Katsuno

Assinado de forma digital por Adriana Katsuno
Dados: 2025.01.14 12:36:56 -03'00'

Adriana Katsuno
Diretora escolar
RG 33.903.737-4

Início e término do ano letivo 06/01 a 19/12/2025
Datas de divulgação de resultados de avaliação - (Del. N° 11/96)

 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS	PLANO ESCOLAR	
2025		

7.2 – Matriz Curricular



Creche-IPT
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MATRIZ CURRICULAR CRECHE-IPT 2025

	Campos de experiência	BERÇÁRIO	INFANTIL A	INFANTIL B	INFANTIL C
Base Nacional Comum Curricular	O Eu, o Outro e o Nós	9h	7h	7h	7h
	Corpo, Gestos e Movimentos	10h	7h	7h	7h
	Traços, sons, cores e formas	8h	9h	7h	7h
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	7h	8h	9h	9h
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	6h	9h	10h	10h
Total de horas semanais		40 horas	40 horas	40 horas	40 horas
Total de semanas		50 semanas	50 semanas	50 semanas	50 semanas
Total de dias letivos		239 dias	239 dias	239 dias	239 dias
Total da carga horária anual		1912 horas	1912 horas	1912 horas	1912 horas



Creche-IPT
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEGISLAÇÃO VIGENTE

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Deliberação CEE 169/2019. Fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

**Adriana
Katsuno**

Assinado de forma digital
por Adriana Katsuno
Dados: 2025.01.14
12:37:40 -03'00'

São Paulo, 06 de janeiro de 2025.

Adriana Katsuno
Diretora Escolar
RG: 33903737-4

 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS	PLANO ESCOLAR	
2025		



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Apoio Administrativo Centro Oeste

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00025708/2025-61

Interessado: Creche - IPT

Assunto: Homologação do Calendário Escolar e Matriz Curricular 2025

Com fundamento no Parecer exarado pelo Supervisor de Ensino, HOMOLOGO o Calendário Escolar e as Matrizes Curriculares da Creche - IPT para o ano letivo de 2025.

Encaminhe-se ao NVE CTO para envio à escola do documento homologado e para arquivamento.

Jane Rúbia Adami da Silva
Dirigente Regional de Ensino
DER Centro Oeste



Documento assinado eletronicamente por **Jane Rubia Adami Da Silva, Dirigente Regional de Ensino**, em 04/02/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054927003** e o código CRC **EFD5B721**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão Centro Oeste
PARECER

HISTÓRICO

A Direção da Creche IPT encaminha Calendário Escolar e Matriz Curricular da Educação Infantil para homologação.

ANÁLISE

A análise dos documentos aponta:

· Calendário Escolar

Possui 239 dias.

Início do ano letivo em 06/01/2025.

Término do ano letivo em 20/12/2025.

Justifica-se o número de dias letivos em função da Creche atender as necessidades das mães funcionárias do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT).

· Matriz Curricular Educação Infantil

40 horas semanais- 1912 horas no ano.

PARECER

Considerando o exposto, somos pela homologação do Calendário Escolar e da matriz Curricular da Educação Infantil do IPT (CIE 571003) pois os mesmos encontram-se em consonância com as legislações vigentes, especialmente com a Lei nº 9394/96 e Del CEE 169/2019.

À consideração superior,



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Geni Zeraik, Supervisor de Ensino**, em 27/01/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053957497** e o código CRC **FC2675EC**.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

7.3 – Planos de Ensino

O currículo na Educação Infantil tem sido um campo de controvérsias e de diferentes visões de criança, de família, e de funções da creche e da pré-escola. No Brasil nem sempre foi aceita a ideia de haver um currículo para a Educação Infantil, termo em geral associado à escolarização tal como vivida no Ensino Fundamental e Médio, sendo preferidas as expressões ‘projeto pedagógico’ ou ‘proposta pedagógica’. A integração da Educação Infantil ao sistema educacional impõe à Educação Infantil trabalhar com esses conceitos, diferenciando-os e articulando-os.

A proposta pedagógica, ou projeto pedagógico, é o plano orientador das ações da instituição e definem as metas que se pretende para o desenvolvimento dos meninos e meninas que nela são educados e cuidados, as aprendizagens que se quer promovidas. Na sua execução, a instituição de Educação Infantil organiza seu currículo, que pode ser entendido como as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças. Por expressar o projeto pedagógico da instituição em que se desenvolve, englobando as experiências vivenciadas 86 pela criança, o currículo se constitui um instrumento político, cultural e científico coletivamente formulado (MEC, 2009b).

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças desde bem pequenas estabelecem com os professores e as outras crianças, e afetam a construção de suas identidades. Intencionalmente planejadas e permanentemente avaliadas, as práticas que estruturam o cotidiano das instituições de Educação Infantil devem considerar a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças, apontar as experiências de aprendizagem que se espera promover junto às crianças e efetivar-se por meio de modalidades que assegurem as metas educacionais de seu projeto pedagógico.

A gestão democrática da proposta curricular deve contar na sua elaboração, acompanhamento e avaliação tendo em vista o Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional, com a participação coletiva de professoras e professores, demais profissionais da instituição, famílias, comunidade e das crianças, sempre que possível e à sua maneira.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/2013.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

A EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é o início e o fundamento do processo educacional. A entrada na creche ou na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada.

Nas últimas décadas, vem se consolidando, na Educação Infantil, a concepção que vincula educar e cuidar, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo. Nesse contexto, as creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar – especialmente quando se trata da educação dos bebês e das crianças bem pequenas, que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação. Nessa direção, e para potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades entre a instituição de Educação Infantil e a família são essenciais. Além disso, a instituição precisa conhecer e trabalhar com as culturas plurais, dialogando com a riqueza/diversidade cultural das famílias e da comunidade.

Ainda de acordo com as DCNEI, em seu Artigo 9º, os **eixos estruturantes das práticas pedagógicas** dessa etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Ao observar as interações e a brincadeira entre as crianças e delas com os adultos, é possível identificar, por exemplo, a expressão dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos e a regulação das emoções.

Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC, seis **direitos de aprendizagem e desenvolvimento** asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, impõe a necessidade de imprimir **intencionalidade educativa** às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola.

Essa intencionalidade consiste na organização e proposição, pelo educador, de experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas.

Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

Ainda, é preciso acompanhar tanto essas práticas quanto as aprendizagens das crianças, realizando a observação da trajetória de *cada criança* e de *todo o grupo* – suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens. Por meio de diversos registros, feitos em diferentes momentos tanto pelos professores quanto pelas crianças (como relatórios, portfólios, fotografias, desenhos e textos), é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças em “aptas” e “não aptas”, “prontas” ou “não prontas”, “maduras” ou “imaturas”. Trata-se de reunir elementos para reorganizar tempos, espaços e situações que garantam os direitos de aprendizagem de todas as crianças.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC versão final. Brasília, DF, 2018

MODALIDADES DO TRABALHO PEDAGÓGICO

A) PROJETOS ELETIVOS

É uma metodologia de trabalho pedagógico que valoriza a participação do educador e do educando no processo ensino/aprendizagem – ambos são responsáveis pela elaboração e o desenvolvimento do projeto.

O TEMA deve partir do interesse da criança ou de um assunto que se julga necessário trabalhar com o grupo – as duas formas devem ser algo realmente significativos para as crianças, a fim de assimilarem o objetivo do projeto. Para isso o processo deve ser dinâmico, centrada na criatividade das atividades discentes a ponto de solucionar os problemas/ resolver as questões levantadas pelo grupo de crianças focando sempre na construção contínuo do conhecimento.

Este deve ser um processo que convida a criança a buscar, a descobrir, a construir, a criticar, a comparar, a dialogar, a vivenciar um processo de construção do conhecimento.

O projeto deve estar sempre aberto e flexível ao novo, modificar-se conforme interesse e necessidade do grupo. Entretanto, o educador precisa ter clareza de sua intencionalidade, e caso haja necessidade de modificação, fazer da melhor forma possível, sem perder o foco/objetivo inicial.

1. A Educação Ambiental

Devido à importância de se preservar o meio ambiente, o conceito de desenvolvimento sustentável vem sendo disseminado desde as últimas décadas. Entretanto, meio ambiente não se resume a recursos naturais. Nem tão pouco ao que está ao redor do homem, pois este é parte desse meio, integrando-o e interagindo com ele. O homem faz parte do

	PLANO ESCOLAR	
2025		

meio ambiente, devendo, portanto cuidar, preservar e mantê-lo para que as futuras gerações também possam usufruir de forma sustentável. A Educação Ambiental é um processo contínuo de aprendizagem voltado para a melhoria da qualidade de vida, onde se aprende a lidar com o meio ambiente respeitando-o e a si próprio. O papel da Educação Ambiental é fundamental para trabalhar valores nas crianças que transformem suas atitudes perante o meio ambiente.

2. Música

A música se faz presente em todas as manifestações sociais e pessoais do ser humano, haja vista que muito antes da descoberta do fogo, o homem já se comunicava através de gestos e sons. A linguagem musical antecede a fala, pois não raramente os pais embalam seus filhos pequenos ao som de vocalizes ou cantigas de ninar. Portanto, a musicalização começa instintivamente, sendo estimulada através de canções, conversas com o bebê ou colocando um som de fundo no quarto da criança.

Em nossa Creche, o contato com a música se faz através da convivência com bons modelos de MPB (Música Popular Brasileira), Samba, Música Clássica, Instrumental, etc.

B) PROJETOS TRADICIONAIS

São projetos que procuram atender algumas manifestações da Cultura Brasileira, que, apesar de envolverem aspectos religiosos, enfatiza-se a cultura e a diversidade. Partindo dessa premissa, aqui, em nossa CRECHE, trabalhamos com o Carnaval, Festa Junina, Dia das Crianças e o Natal.

Anualmente, escolhe-se um tema único a ser desenvolvido por todos os grupos (cabendo a cada um desenvolver suas próprias atividades).

C) SITUAÇÕES ESPECIAIS

São situações que não estavam previstas nos planejamentos dos educadores, mas que ganham relevância por configurarem como algo inédito, um acontecimento. São atividades especiais, diferenciadas, que por si só dá conta de satisfazer determinado conteúdo significativo, curiosidade, inquietação ou, então, quebrar momentaneamente a rotina da CRECHE, sem necessariamente estar articulada diretamente a uma sequência didática ou um Projeto desenvolvido pelos grupos. Geralmente estas são propostas externas (sugeridas pelo próprio instituto – IPT – ou pela APEE – Associação de Pais e Empregados).

	PLANO ESCOLAR	
2025		

D) BIBLIOTECA COMPARTILHADA

Tão importante quanto garantir que as crianças tenham acesso a bons livros desde bem pequenas, é organizar ambientes convidativos, aconchegantes e singulares para que elas possam usufruir das histórias em situações prazerosas de interação com os colegas e educadores. Nesse sentido, a nossa biblioteca e a biblioteca setorial nas próprias salas dos grupos constituem-se de grande incentivo ao contato com os livros, observação, leitura das imagens e textos.

Em nossa instituição contamos com uma biblioteca com mais de 1500 títulos, A maioria é composta por livros de histórias infantis.

Neste sentido, é desenvolvido com os grupos da CRECHE-IPT é a **Biblioteca Compartilhada**. Nós compreendemos que a literatura na educação infantil é de suma importância para despertar o prazer pela leitura. Isso poderá trazer uma proximidade do mundo literário no qual estimulará a imaginação e criatividade. Além disso, poderá favorecer a formação de um indivíduo crítico e analítico. Assim, baseado nessa premissa, nós realizamos esta atividade que culmina no empréstimo semanal de livros (previamente separados pelos educadores, e posteriormente escolhidos pelas crianças) para serem levados para casa nas sextas-feiras e devolvidos às segundas.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

6 – SAÚDE E ALIMENTAÇÃO

PROCEDIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE

Os espaços de Educação Infantil (Creche e pré-escola) reúnem crianças de várias idades provenientes de diferentes famílias, o que favorece a sociabilidade e a ampliação dos conhecimentos. Ao mesmo tempo, o contato cotidiano e prolongado de crianças em ambiente coletivo, demanda alguns cuidados para preservar a segurança e a saúde de todos os envolvidos.

Para que o ambiente de Creche seja seguro, sob o ponto de vista sanitário, recomenda-se o emprego de precauções padrão, cuidados e condutas que visam à segurança biológica de todos os envolvidos: crianças, famílias e profissionais. Os procedimentos básicos são: controles de carteiras de vacinas (imunizações), sanitização dos ambientes e equipamentos (limpeza e desinfecção) e medidas preventivas como higiene das mãos, avaliações médicas de rotina, exames laboratoriais, quando necessário.

Quando a criança adoece por doenças infecto-contagiosas ou doenças que impedem a sua frequência por desconfortos, medidas de afastamento¹ da criança são adotadas, preservando os demais.

Abaixo seguem as medidas preventivas e curativas adotadas pela Creche IPT:

1. Atestados Médicos:

Serão exigidos nas seguintes situações:

- Matrícula;
- Após período de afastamento da criança justificado por alterações de saúde;
- Para retorno, quando solicitada avaliação do pediatra ou especialista.

¹ Baseado no documento: PICKERING LK, editor. *Red Book. Report of the Committee on Infectious Diseases*. 26th ed. Elk Grove Village: American Academy of Pediatrics; 2003.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

2. Receitas Médicas:

A criança só receberá medicação (oral, injetável ou tópica) mediante apresentação de receita médica (**original**), que ficará arquivada na creche. Na receita deve constar:

- Nome do medicamento;
- Dosagem;
- Horário de administração;
- Via de administração;
- Período de medicação.

Observação: Remédios sem prescrição não serão administrados pela Creche.

3. Carteira de Vacinas:

É necessária sua apresentação:

- Na matrícula (cópia frente e verso);
- Após a administração de cada dose prevista no calendário de vacinas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, ou após administração de qualquer outra vacina, mesmo que não faça parte do referido calendário;

Observação: Caberá à família o controle rigoroso do calendário e a apresentação simultânea da carteira. Caberá à creche acompanhar esse procedimento.

4. Afastamentos:

Ocorrerão quando:

- Houver suspeita de moléstia infecto-contagiosa, e demais quadros que coloquem em risco a própria criança e seu grupo, independente da conduta médica;
- A criança estiver indisposta, exigindo atendimento individualizado, que comprometa o trabalho do grupo.

Observação: Veja documento específico sobre a política de afastamento: “Recomendações para afastamento da creche”.

5. Ficha de Encaminhamento de Saúde

	PLANO ESCOLAR	
2025		

A partir do momento em que se julgar necessário uma avaliação médica da criança será emitida a Ficha de Encaminhamento de Saúde, na qual serão registrados os dados (sinais e sintomas) observados pela creche.

A família escolherá o profissional ou o serviço de saúde para o atendimento, e o retorno à creche estará condicionado à concretização da avaliação médica.

O diagnóstico e a conduta deverão vir por escrito, em relatório médico e/ou registrados na própria ficha.

RECOMENDAÇÕES PARA AFASTAMENTO DA CRECHE

O afastamento da criança ocorrerá quando:

- A doença impedir que participe das atividades planejadas pelas educadoras;
- A doença resultar em maior necessidade de cuidados do que a equipe da creche possa proporcionar, sem comprometer a saúde e a segurança do grupo;
- Apresentar uma das seguintes condições: febre persistente por 48 horas sem diagnóstico e tratamento, letargia, irritabilidade, choro persistente e dificuldade de respirar ou outras manifestações de uma doença possivelmente grave;
- Apresentar diarreia (definida como aumento da frequência em relação ao padrão normal da criança, com fezes líquidas) que não seja contida pela fralda ou pelo uso do vaso sanitário ou fezes que contenham sangue ou muco;
- Apresentar vômito duas ou mais vezes nas últimas 24 horas, sem diagnóstico médico que assegure não se tratar de doença infecto-contagiosa, e que não corra o risco de desidratação;
- Apresentar simultaneamente dois destes sinais/sintomas: febre e diarreia, febre e vômito, febre e desconforto abdominal, diarreia e vômito, mesmo diante de uma única ocorrência;
- Apresentar úlceras bucais, associadas ou não a incapacidade de controlar a saliva;
- Ocorrer exantema (rush cutâneo, feridas) com febre, até que seja determinada como doença não transmissível, sempre após avaliação médica;
- Apresentar conjuntiva avermelhada, pálpebras e pele ao redor dos olhos também avermelhadas e/ou inchadas, que normalmente amanhecem grudadas, com secreção ocular, dor e coceira. O retorno da criança estará condicionado à avaliação médica com indicação de tratamento, após cessar a presença de secreção;
- Alterações dermatológicas, com presença ou não, de secreção purulenta, até esclarecimento de diagnóstico;
- Impetigo, até 24 horas, após o início do tratamento;
- Faringite estreptococcica, até 24 horas, após o início do tratamento;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Na Pediculose: a creche fará encaminhamento para tratamento e o retorno estará condicionado à resolução do problema. A creche fará reavaliação por ocasião do retorno;
- Na Escabiose: será dado o mesmo encaminhamento da Pediculose;
- Apresentar moléstia infecto-contagiosa, até o término do período de transmissão.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

A alimentação da criança do nascimento aos primeiros anos tem repercussões ao longo de toda vida do indivíduo. Com esta base o Serviço de Alimentação da Creche prima por ter a “Ciência da Nutrição” como parâmetro para todas as suas ações.

Sabe-se que o **leite materno, isoladamente é capaz de nutrir adequadamente as crianças nos primeiros 6 meses de vida**. É consenso Mundial, embasado em decisão da Organização Mundial de Saúde (OMS) de que não há nenhum benefício que possa ultrapassar os riscos e as desvantagens da introdução precoce de alimentos complementares, antes dos 180 dias de vida.

O consumo precoce de alimentos complementares interfere na manutenção do aleitamento materno. Muitas vezes, estes alimentos não suprem as necessidades nutricionais dessa faixa etária, na qual a velocidade de crescimento é elevada, tornando os lactentes mais vulneráveis.

Muitos são os benefícios da **AMAMENTAÇÃO** tanto para mãe como para o bebê, sendo:

Quanto a sua composição:

- O Leite Materno é adequado para o bebê e sua composição é única para atender as necessidades nutricionais;
- Contém água em quantidade suficiente, não necessitando a oferta de água, chá ou outros líquidos;
- É formado por + de 200 constituintes entre proteínas, açúcares, gordura, vitaminas, minerais e elementos de defesa;
- A produção do Leite Materno aumenta de acordo com a demanda do lactente;
- Contém uma enzima especial (lipase) que digere gorduras, por isso é de fácil digestão.

Benefícios para o bebê:

- Nutrição ótima;
- Fatores imunológicos;
- Adequado desenvolvimento maxilo-facial e redução de cáries, necessidade de sucção satisfeita;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- Ajuda a suprimir a dor (endorfina);
- Proteção contra infecções respiratórias e gastrointestinais, diabetes, doenças alérgicas, anemia.

Benefício materno:

- Favorece vínculo mãe-filho;
- Aumenta o intervalo entre as gestações;
- Menor risco de contrair câncer de mama;
- Proteção contra anemia;
- Auxilia a voltar ao peso normal mais rapidamente;
- Economia de tempo e dinheiro.

A Creche como parceira desta decisão acredita ser o aleitamento exclusivo até o sexto mês é fundamental ao desenvolvimento do bebê, e se encontra, em sua rotina, adaptada para a introdução da alimentação complementar.

É apenas a partir dos 6 meses de idade que as necessidades nutricionais do bebê não podem ser supridas apenas pelo leite materno. Também é a partir dessa idade que a maioria das crianças atinge um estágio de desenvolvimento geral e neurológico (mastigação, deglutição, digestão e excreção) que a habilita a receber outros alimentos que não o leite materno.

Para a criança crescer saudável, ela deve receber alimentos complementares adequados no momento oportuno. Uma alimentação ótima deve ser rica em energia, proteínas e micronutrientes (particularmente o ferro, o zinco, o cálcio, a vitamina A, a vitamina C e os folatos), que garantam a continuidade de seu crescimento e desenvolvimento não abandonando, porém a amamentação.

A alimentação complementar deve ser oferecida em pequenas quantidades, que devem ser aumentadas gradativamente, a introdução de novos alimentos também deve ser gradativa, um de cada vez, com intervalos de cerca de 3 dias para que possam ser observadas possíveis reações adversas a cada alimento.

Na Creche a introdução alimentar é assim conduzida:

Tem início a introdução com a **papa de fruta** utilizando-se de **todas as frutas** raspadas ou amassadas, oferecidas com colher, no período da manhã, em pequena quantidade, cada fruta é mantida por 3 dias e aumentada em quantidade gradativamente, somente após este período outra fruta é oferecida.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

Após a introdução de uma variedade de frutas tem início com a **introdução do suco** de 1 (uma) fruta acrescido de água ou não e que não necessita de adição de açúcar, na quantidade de 1 (uma) colher de chá até 150ml quando é administrado no copo. Cada fruta é mantida por 3 dias, quando nova fruta é introduzida. O horário de oferta também é pela manhã (cerca de 9:00 h). Os sucos que necessitam ser adoçados são introduzidos mais tardiamente.

A **papa salgada** é introduzida a partir do 7º mês, sendo preparada com a utilização branda de temperos (cebola, alho, sal, salsa, etc.) com óleo vegetal de boa qualidade (azeite, milho, girassol, soja);

Os alimentos devem ser oferecidos em forma de papa, amassada e **não** peneirados ou liquidificados, passando de amassados para pequenos pedaços até atingir a consistência normal, pois além de estimular a mastigação, essa forma de apresentação permite a criança reconhecer diferentes sabores, ela se desenvolve na composição que segue:

Idade	Etapas	Composição	Fonte
7º mês	1ª etapa	Tubérculo + caldo de carne (batata, mandioca, cará, inhame, mandioquinha, etc.);	Energia
	2ª etapa	+ Legume rico em beta caroteno (cenoura, beterraba, abóbora, tomate, etc.);	Vit. A e outros micronutrientes
	3ª etapa	+ Legume complementar (vagem, abobrinha, couve-flor, brócolis, etc.);	Vit. Hidrossolúveis e minerais
	4ª etapa	+ caldo de leguminosa (feijão, ervilha, lentilha, etc.);	Proteína
	5ª etapa	+ Hortalíça folhosa (alface, rúcula, escarola, couve, etc.);	Vit. Hidrossolúveis e minerais
	6ª etapa	+ cereal (fubá, arroz, macarrão, aveia, farinha de milho, etc.);	Energia
	7ª etapa	+ carne (frango, boi, peixe, vísceras) ou gema de ovo);	Proteína
	8ª etapa	+ leguminosa (caldo e grão) obs: a papa salgada está completa.	Proteína

Observação: A partir do 8º mês já pode ser introduzida a papa salgada no jantar.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

Com 1 ano de idade a criança já pode se utilizar da refeição familiar, desde que respeitados na sua composição a qualidade dos alimentos e o preparo adequado à faixa etária (condimentação, consistência e formas de preparo).

Os produtos utilizados na alimentação das crianças da creche devem ser produtos naturais com isenção de corantes, aromatizantes e/ou conservantes, assim como a redução do consumo de alguns tipos de gordura principalmente saturada e trans, além da constante diminuição de sal e açúcar.

Na execução gastronômica dos cardápios formulados, com vistas à faixa etária atendida, se preza:

- Em utilizar as melhores técnicas dietéticas aplicáveis, a fim de intensificar o sabor natural dos alimentos;
- Transformá-los de forma favorável, preservando o máximo possível os seus nutrientes;
- Adequar sua apresentação, de modo a estimular sua aceitação;
- A saúde, também é ponto importante, assim as frituras são servidas esporadicamente (máximo uma vez por semana) preferindo-se as preparações cozidas, assadas ou grelhadas;
- Os temperos utilizados são naturais (alho, cebola, cheiro-verde, ervas frescas), evitando-se temperos industrializados com quantidade excessiva de sódio (saches, pó, tabletes).

Na sua composição o almoço:

- Arroz, feijão ou massa;
- Legumes cozidos;
- Saladas cruas;
- Carnes (frango, peixe, bovina, vísceras, etc.);
- Sobremesa (preferencialmente frutas).

Na faixa etária até 5 anos, período este em que as crianças permanecem na Creche, o Serviço de Alimentação tem como proposta a oferta de pelo menos **60% das necessidades de micro e macro nutrientes** no seu período de permanência na creche, assim estes valores são definidos conforme faixa etária e recomendações vigentes, sendo :

BERÇÁRIO 570 Kcal/dia

- **Lanche da manhã:** Composto por uma fruta e um suco, sendo estipulado o valor de $\simeq$ 50 Kcal para esta refeição.
- **Almoço:** Composto por um prato base, prato principal, guarnição, salada e uma sobremesa (fruta ou doce), sendo estipulado para esta refeição o valor de $\simeq$ 380 Kcal.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

- **Lanche da Tarde:** Composto por um lanche, que pode ser pão, bolo, bolacha, entre outros, e uma bebida Láctea, e uma fruta, sendo estipulado o valor de $\simeq$ 140 kcal para esta refeição.

INFANTIL A/B 800 Kcal/dia

- **Lanche da manhã:** Composto por uma fruta e um suco, sendo estipulado o valor de 70 Kcal para esta refeição.
- **Almoço:** Composto por um prato base, prato principal, guarnição, salada e uma sobremesa (fruta ou doce), sendo estipulado para esta refeição o valor de 540 Kcal .
- **Lanche da Tarde:** Composto por um lanche, que pode ser este pão, bolo, bolacha, entre outros, e uma bebida Láctea, e uma fruta, sendo estipulado o valor de 200 kcal para esta refeição.

INFANTIL C 1070 Kcal/dia

- **Lanche da manhã:** Composto por uma fruta e um suco, sendo estipulado o valor de 90 Kcal para esta refeição.
- **Almoço:** Composto por um prato base, prato principal, guarnição, salada e uma sobremesa (fruta ou doce), sendo estipulado para esta refeição o valor de 710 Kcal.
- **Lanche da Tarde:** Composto por um lanche, que pode ser este pão, bolo, bolacha, entre outros, e uma bebida Láctea, e uma fruta, sendo estipulado o valor de 260 kcal para esta refeição.

Sara B. H. Lisboa

	PLANO ESCOLAR	
2025		

7 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EMPREGADOS DA CRECHE

Decreto n.º 12.983, de 15.12.1978, estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres; Alterado pelo Decreto n.º 48.408/04; alterado pelo Decreto n.º 50.756/06; LEI Nº 14.689, DE 04/01/2012 Institui o Programa “Aprimoramento da Gestão Participativa”, destinado às Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Estaduais, e dá providências correlatas Resolução SE 21, de 10.02.2012. Dispõe sobre a implementação do Programa “Aprimoramento da Gestão Participativa”, destinado às Associações de Pais e Mestres – APMs, instituído pela Lei 14.689, de 4 de janeiro de 2012.

A Associação de Pais e Mestres é uma instituição auxiliar da Escola, criada com a finalidade de colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. A APM é uma associação civil de natureza social e educativa, sem caráter político, racial ou religioso e sem finalidades lucrativas.

Sobre a APEE da CRECHE – IPT

A Associação de Pais e Empregados da Creche do IPT foi constituída em 23 de fevereiro de 2015 e, tem a finalidade de colaborar com o aprimoramento do processo educacional, na assistência à criança e na integração família – Creche do IPT – comunidade IPT.

É uma entidade com objetivos sociais e educativos, não tem caráter político, racial ou religioso, nem finalidade lucrativa, sendo administrada pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral que é constituída pela totalidade dos associados e elege os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e aprecia e vota o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal;
- Conselho Deliberativo que é responsável por aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos; e também realiza estudos e emite pareceres sobre questões omissas no Estatuto da APEF;
- Diretoria Executiva que é responsável por elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo, e também colocar em execução o Plano aprovado; dar à Assembleia conhecimento sobre as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da Creche, as normas estatutárias que regem a APEE Creche do IPT, as atividades desenvolvidas pela APEF Creche do IPT e a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro; e
- Conselho Fiscal que é responsável por todas as resoluções que afetem as finanças da Associação com balanços anuais, aplicação de recursos, livros e documentos, assim como, a contratação de serviços de auditoria contábil.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

O estatuto da APEE Creche do IPT deve ser de conhecimento de todas as beneficiárias e funcionários da Creche do IPT, para que sua finalidade seja integralmente concretizada.

Plano de trabalho da Diretoria Executiva da APEE Creche do IPT

Objetivos e missão

O plano de trabalho fornecerá as linhas de atuação norteadoras, mas não limitadas à estas, na execução das atividades da APEE, circunscritas ao Estatuto da APEE. O plano de trabalho foi elaborado em observância à missão da APEE: "colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência à criança e na integração família–Creche do IPT – comunidade IPT". A APEE constitui-se uma entidade com objetivos sociais, culturais e educativos, sem pretensão de caráter político, racial ou religioso, nem tampouco finalidades lucrativas.

As linhas de atuação do plano de trabalho encontram-se abaixo:

- I. Colaborar com a supervisão e coordenação pedagógica da Creche do IPT para atingir os objetivos educacionais propostos pela coordenação pedagógica e supervisão;
- II. Representar as aspirações da comunidade e dos pais dos alunos frente à Creche do IPT;
- III. Mobilizar os recursos humanos, materiais financeiros da comunidade, em auxílio Creche do IPT, no que diz respeito a:
 - a) Enfatizar o ensino e a recreação com sentido pedagógico;
 - b) Promover pequenos reparos em relação ao espaço físico da Creche, quando não for possível o auxílio da instituição mantenedora;
 - c) Auxiliar a área administrativa da creche, quando solicitado pela Creche do IPT;
 - d) Adquirir material bibliográfico quando solicitado pelos coordenadores, respeitando a conformidade da capacidade financeira;
 - e) Promover ou assessorar atividades socioculturais de sua autoria ou em parceria;

	PLANO ESCOLAR	
2025		

f) Prover recursos para as atividades culturais dentro de sua capacidade financeira;

IV. Favorecer o entrosamento entre pais e professores;

V. Administrar e conferir a:

g) Contas mensais para encaminhamento à contabilidade;

h) Publicitar os balancetes anuais.

VI. Apresentar oportunidades de entrosamento dos diversos segmentos da comunidade IPT, o alinhamento e a viabilização de oportunidades onde a Creche possa ser inserida no âmbito das Associações, Diretoria do IPT e Fundação de apoio ao IPT (FIPT).

	PLANO ESCOLAR	
2025		

8 – ANEXOS

8.1 Agrupamento de Alunos de todos os cursos e turmas, incluindo a Educação Infantil

- BERÇÁRIO (10 crianças/ 12 vagas) 4/6 meses a 1,6 anos – Responsável: Priscila Blesa Graciano Barboza
- INFANTIL A (06 crianças/12 vagas) 1,6 anos a 3 anos — Responsável: Ana Claudia Babosa
- INFANTIL B (11 crianças/ 15 vagas) 3 anos a 4,6 anos – Responsável: Nathalia Gabriela Souza
- INAFNTIL C (06 crianças/ 15 vagas) 4,6 anos a 5/6 anos – Responsável: Letícia Lopes Nunes

8.2 Horário das aulas

	BERÇÁRIO	INF A	INF B	INF C
O Eu, o Outro e o Nós	2h	1h	2h	2h
Corpo, Gestos e Movimentos	2h	1h	1h	1h
Traços, sons, cores e formas	2h	2h	1h	1h
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	1h	2h	2h	2h
Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	1h	2h	2h	2h

8.3 Pessoal Técnico, Pedagógico e Administrativo

- DIREÇÃO: Adriana Katsuno
- COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: Ana Caroline Oliveira da Silva
- ADMINISTRATIVO/ SAÚDE: Letícia Oliveira dos Anjos
- BERÇÁRIO – Responsável: Priscila Blesa Graciano Barboza
- INFANTIL A – Responsável: Ana Claudia Babosa
- INFANTIL B – Responsável: Nathalia Gabriela Souza
- INAFNTIL C – Responsável: Letícia Lopes Nunes

8.4 Pessoal Docente e suas habilitações, incluindo a Educação Infantil: Orientação: em termo de visita na própria Escola.

- BERÇÁRIO – PEDAGOGIA
- INFANTIL A – PEDAGOGIA
- INFANTIL B – PEDAGOGIA
- INAFNTIL C – PEDAGOGIA

	PLANO ESCOLAR	
2025		

8.5 Comprovante de validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): O prédio 64, onde localiza a Creche-IPT, dentro do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, não possui, neste momento, o AVCB, porém dentro do cronograma de aquisição com área responsável do Instituto.

8.6 Comprovante de regularidade dos extintores de incêndio da escola:

OFOS Relatório Físico de Extintores									NÃO CONFORMIDADES										abril-25								
Cliente: IPT-Instituto de Pesquisas Tecnológicas									Contato: Sr. Helson / Sr. Luidimar									Inspetor: Vanderlei Araujo									
Endereço: Av. Prof. Almeida Prado, 532 - Cid. Universitária - Butantã - SP									Segurança do Trabalho																		
Prédio	NºPosto	Localização / Complemento	Agente / Carga	Nº Fabric.	Peso Cheio (CO2)	Próxima Recarga	Próximo T.H.	Próx. Aferição de peso (CO2) (Semestral)	Sinalização Extintor	Pint. de Solo	Suporte de Solo	Acesso obstruído	Sem suporte	Manômetro	Selo Inmetro	Galão	Lacre	Manifobra	Rótulo	Observações:							
64	1	Creche Int. Térreo	AP 10 L.	32756	N/A	out/25	2028	N/A												OK							
	2	Creche Int. Térreo	PQS BC 4Kg.	60377	N/A	out/25	2028	N/A												OK							
	3	Creche Int. Térreo	AP 10 L.	73951	N/A	out/25	2028	N/A												OK							
	4	Cozinha	PQS BC 6 Kg.	824	N/A	out/25	2028	N/A												OK							
	5	1ºAnd-Dp Brinquedos	AP 10 L.	67649	N/A	out/25	2027	N/A	X											OK							
	6	1º And. - Cozinha	PQS BC 6 Kg.	21568	N/A	mar/25	2028	N/A	N/A											OK							

 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	PLANO ESCOLAR	
2025		

8.7 Comprovante de regularidade das condições sanitárias (dedetização e desratização):

		CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Controle de Vetores e Pragas Urbanas		COMPROVANTE 10357 DATA SERVIÇO 09/01/2025	
INFORMAÇÕES DA EMPRESA					
Razão Social DESINTEC - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA		CNPJ 58.408.204/0001-46		INSC. MUNICIPAL 94801495	
Endereço RUA DOS COMERCÍARIOS, 362 - CIDADE VARGAS - CEP 04320-030		Telefone (11) 5070-2520		E-Mail ATENDIMENTO@DESINTEC.COM.BR	
Município SÃO PAULO / SP		Atendimento 19/08/2025			
Licença Ambiental 93018721		Validade 12/04/2033		Licença Sanitária 355030890-812-000024-1-0	
Validade 19/08/2025		Proposta NRO 202400926			
INFORMAÇÕES DO CLIENTE					
Nome INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE S. PAULO S/A		Ramo de Atividade ORGAO PUBLICO			
Nome Fantasia INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT		CNPJ 60.633.674/0001-55			
Endereço AVENIDA AV PROFESSOR ALMEIDA PRADO, 532 - BUTANTA		CEP 05508-901			
Município SÃO PAULO		Ordem Serviço NRO 13621			
DADOS REFERENTE AO SERVIÇO					
Aplicador Responsável JOAO CARLOS DO VALE JUNIOR, ALDO ROCHA		Início Serviço 09/01/2025 - 12:06			
Término Serviço 09/01/2025 - 16:24		Serviços Executados / VALIDADE DO SERVIÇO			
Serviços de Desratização: ISCAGEM E MONITORAMENTO DE PPE - 30 DIAS					
PRODUTOS QUÍMICOS E MÉTODOS EMPREGADOS					
Grupo Químico CUMARINA - Ação Tóxica ANTICOAGULANTE SANGÜÍNEO - Antídoto - Orientação Médica VITAMINA K1.					
Produtos Aplicados					
PU	Registro	Produto / Princípio Ativo	Método	Lote / Validade	QTD
5	310400087	BATTEN RAT BR / BRODIFACOLUM	ISCAGEM	001-24-2700 - 30/04/2026	712 G
Diluentes/Pragas 100 POR PONTO - ROZEDORES					
PU - Produto Utilizado: 5 - Sim N - Não					
OBSERVAÇÃO					
OK					
MEDIDAS DE SEGURANÇA / ORIENTAÇÕES POR SERVIÇO					
DESATIZAÇÃO - ISCAGEM					
RECOMENDA-SE QUE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO OU CRIANÇAS SEJAM MANTIDOS LONGE DO ALCANCE DO PRODUTO					
DESATIZAÇÃO - MONITORAMENTO DE PPE					
RECOMENDA-SE QUE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO OU CRIANÇAS SEJAM MANTIDOS LONGE DO ALCANCE DO PRODUTO					
SERVIÇO EXECUTADO NOS SETORES					
ÁREA CONSTRUÍDA: 103.843,50 M². ÁREA DO TERRENO: 217.843,65 M². ÁREA EXTERNA: ÁREA INTERNA, ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM, DEPENDÊNCIAS COMPLETAS, GABINETE MÉDIO, GARAGEM, PERÍMETRO: 9.475,70 M². PORTARIA: PREDIO 1 - DIRETORIA - DANT - BIBLIOTECA - CPN, PREDIO 10, PREDIO 11 - COPE, PREDIO 12 - CCF, PREDIO 14, PREDIO 15, PREDIO 16, PREDIO 17, PREDIO 18, PREDIO 19 - CS, PREDIO 2 - CTMAM, PREDIO 20 - GAS - CIM, PREDIO 21, PREDIO 22, PREDIO 23, PREDIO 24, PREDIO 25, PREDIO 27, PREDIO 28, PREDIO 29, PREDIO 30, PREDIO 31 - CCG - COQUE, PREDIO 32, PREDIO 34, PREDIO 35, PREDIO 36 - CETAC, PREDIO 37 - CTMETRO, PREDIO 38, PREDIO 39 - CTI, PREDIO 40, PREDIO 41, PREDIO 45, PREDIO 46 - CTMAM, PREDIO 47, PREDIO 48, PREDIO 9, PREDIO 50 - BIONAND, PREDIO 52, PREDIO 53, PREDIO 54 - CT-CORAS, PREDIO 55, PREDIO 56 - CIAM - CET, PREDIO 58, PREDIO 59 - CTIGOL, PREDIO 6, PREDIO 60, PREDIO 61, PREDIO 62 - CT-FLORESTA, PREDIO 63, PREDIO 64, PREDIO 65 - NT-MPE, PREDIO 66, PREDIO 67, PREDIO 7, PREDIO 75, PREDIO 8, PREDIO 9, TANQUE DE PROVAS					
DADOS DE EMERGÊNCIA (CEATOX/TOXCEN/CHVITOX)					
CEATOX HOSPITAL DAS CLÍNICAS - USP AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, 647 - 3º ANDAR SÃO PAULO / SP - CEP: 05403-900 TEL: (11) 2661-8572 / (0800) 1481110 (ATENDIMENTO 24H) E-MAIL: CEATOX@ICR.HCNET.USP.BR					
CEATOX HOSPITAL JABAQUARA / PREFEITURA DE SÃO PAULO AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO, 860, 4º ANDAR, JABAQUARA, SÃO PAULO / SP - CEP: 04330-020 TELEFONE: (11) 5012-5311 / (0800) 771-13733 - ATENDIMENTO 24H E 5012-2399 (ADM) E-MAIL: SMSCCI@PREFEITURA.SP.GOV.BR					

		CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Controle de Vetores e Pragas Urbanas		COMPROVANTE 10356 DATA SERVIÇO 08/01/2025	
INFORMAÇÕES DA EMPRESA					
Razão Social DESINTEC - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA		CNPJ 58.408.204/0001-46		INSC. MUNICIPAL 94801495	
Endereço RUA DOS COMERCÍARIOS, 362 - CIDADE VARGAS - CEP 04320-030		Telefone (11) 5070-2520		E-Mail ATENDIMENTO@DESINTEC.COM.BR	
Município SÃO PAULO / SP		Atendimento 19/08/2025			
Licença Ambiental 93018721		Validade 12/04/2033		Licença Sanitária 355030890-812-000024-1-0	
Validade 19/08/2025		Proposta NRO 202400926			
INFORMAÇÕES DO CLIENTE					
Nome INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE S. PAULO S/A		Ramo de Atividade ORGAO PUBLICO			
Nome Fantasia INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT		CNPJ 60.633.674/0001-55			
Endereço AVENIDA AV PROFESSOR ALMEIDA PRADO, 532 - BUTANTA		CEP 05508-901			
Município SÃO PAULO		Ordem Serviço NRO 13622			
DADOS REFERENTE AO SERVIÇO					
Aplicador Responsável JOAO CARLOS DO VALE JUNIOR, ALDO ROCHA		Início Serviço 08/01/2025 - 09:31			
Término Serviço 08/01/2025 - 16:51		Serviços Executados / VALIDADE DO SERVIÇO			
Serviços de Desratização: ISCAGEM E MONITORAMENTO DE PPE - 30 DIAS					
PRODUTOS QUÍMICOS E MÉTODOS EMPREGADOS					
Grupo Químico CUMARINA - Ação Tóxica ANTICOAGULANTE SANGÜÍNEO - Antídoto - Orientação Médica VITAMINA K1.					
Produtos Aplicados					
PU	Registro	Produto / Princípio Ativo	Método	Lote / Validade	QTD
5	310400087	BATTEN RAT BR / BRODIFACOLUM	ISCAGEM	001-24-2700 - 30/04/2026	1000 G
Diluentes/Pragas 100 POR PONTO - ROZEDORES					
PU - Produto Utilizado: 5 - Sim N - Não					
OBSERVAÇÃO					
OK					
MEDIDAS DE SEGURANÇA / ORIENTAÇÕES POR SERVIÇO					
DESATIZAÇÃO - ISCAGEM					
RECOMENDA-SE QUE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO OU CRIANÇAS SEJAM MANTIDOS LONGE DO ALCANCE DO PRODUTO					
DESATIZAÇÃO - MONITORAMENTO DE PPE					
RECOMENDA-SE QUE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO OU CRIANÇAS SEJAM MANTIDOS LONGE DO ALCANCE DO PRODUTO					
SERVIÇO EXECUTADO NOS SETORES					
ÁREA CONSTRUÍDA: 103.843,50 M². ÁREA DO TERRENO: 217.843,65 M². ÁREA EXTERNA: ÁREA INTERNA, ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM, DEPENDÊNCIAS COMPLETAS, GABINETE MÉDIO, GARAGEM, PERÍMETRO: 9.475,70 M². PORTARIA: PREDIO 1 - DIRETORIA - DANT - BIBLIOTECA - CPN, PREDIO 10, PREDIO 11 - COPE, PREDIO 12 - CCF, PREDIO 14, PREDIO 15, PREDIO 16, PREDIO 17, PREDIO 18, PREDIO 19 - CS, PREDIO 2 - CTMAM, PREDIO 20 - GAS - CIM, PREDIO 21, PREDIO 22, PREDIO 23, PREDIO 24, PREDIO 25, PREDIO 27, PREDIO 28, PREDIO 29, PREDIO 30, PREDIO 31 - CCG - COQUE, PREDIO 32, PREDIO 34, PREDIO 35, PREDIO 36 - CETAC, PREDIO 37 - CTMETRO, PREDIO 38, PREDIO 39 - CTI, PREDIO 40, PREDIO 41, PREDIO 45, PREDIO 46 - CTMAM, PREDIO 47, PREDIO 48, PREDIO 9, PREDIO 50 - BIONAND, PREDIO 52, PREDIO 53, PREDIO 54 - CT-CORAS, PREDIO 55, PREDIO 56 - CIAM - CET, PREDIO 58, PREDIO 59 - CTIGOL, PREDIO 6, PREDIO 60, PREDIO 61, PREDIO 62 - CT-FLORESTA, PREDIO 63, PREDIO 64, PREDIO 65 - NT-MPE, PREDIO 66, PREDIO 67, PREDIO 7, PREDIO 75, PREDIO 8, PREDIO 9, TANQUE DE PROVAS					
DADOS DE EMERGÊNCIA (CEATOX/TOXCEN/CHVITOX)					
CEATOX HOSPITAL DAS CLÍNICAS - USP AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, 647 - 3º ANDAR SÃO PAULO / SP - CEP: 05403-900 TEL: (11) 2661-8572 / (0800) 1481110 (ATENDIMENTO 24H) E-MAIL: CEATOX@ICR.HCNET.USP.BR					
CEATOX HOSPITAL JABAQUARA / PREFEITURA DE SÃO PAULO AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO, 860, 4º ANDAR, JABAQUARA, SÃO PAULO / SP - CEP: 04330-020 TELEFONE: (11) 5012-5311 / (0800) 771-13733 - ATENDIMENTO 24H E 5012-2399 (ADM) E-MAIL: SMSCCI@PREFEITURA.SP.GOV.BR					

	PLANO ESCOLAR	
2025		

8.10 Comprovante da regularidade sanitária dos bebedouros e similares


ÁGUA PURA COMERCIO E PURIFICADORES

OS 14CKNXG_C
 Preventiva - Troca do refil

Dados do cliente Ordem de serviço criada em 09/01/2025 15:11

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE S.PAULO S/A IPT
CPF/CNPJ: 60633674000155
 Telefone (trabalho): (11) 3767-4010
 E-mail: cimanutencao@ipt.br

Localização
Prédio 64 (creche)
Avenida Professor Almeida Prado, 532 - Butantã, São Paulo - São Paulo, 05508-070

Descrição do serviço
 Troca do refil de 1 purificador

Informações de atendimento

Atividade 1 Concluída

Data
 09/01/2025

Início
 09/01/2025 15:11

Fim
 09/01/2025 15:14


João Victor Parente Porfírio
Colaborador responsável

23.5550541649663, -46.73481147971035 23.555026868575945, -46.73518026986056

Descrição da conclusão
 Foi realizada na data de hoje 09/01/2025 a troca de 2 filtros dos purificadores da creche no prédio 64.

8.11 Comprovante de condições de regularidade sanitária e de funcionamento da cantina escolar ou similares – A Creche-IPT não possui cantina escolar

8.12 Comprovante de regularidade de manutenção e segurança dos elevadores da escola, se houver - – A Creche-IPT não possui elevadores

8.13 Comprovante de regularidade de manutenção e de segurança de acesso à (s) piscina (as) da escola, se houver – A Creche-IPT não possui piscina

8.14 Calendário Escolar Homologado, incluindo a Educação Infantil, se houver: já homologado – Anexado no item anterior

8.15 Matrizes Curriculares de todos os cursos Homologadas, incluindo a Educação Infantil, se houver: já homologada - Anexado no item anterior

	PLANO ESCOLAR	
2025		

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Educação e do Deporto. Secretaria da Educação Fundamental. *Referencial Curricular Nacional para Educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. Vol 1.

-----, *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDB). Lei Federal nº 9.394, de 26/12/1996.

-----, *Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil* / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular* – BNCC versão final. Brasília, DF, 2018.

DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Martha Kohl de; TAILLE, Yves de la. Piaget, Vygotsky, Wallon: *Teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus editorial, 1992.

DUTOIT, Rosana Aparecida. *A interação de crianças de idades diferentes como conteúdo da Educação Infantil*. Criança, Brasília, DF: Mec, nº32, p.38-43, Jun.1999.

FERRAZ, Beatriz M. Sampaio. *Bebês e crianças pequenas em instituições coletivas de acolhimento e educação: Representação de educação em creches*. São Paulo, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). *O brincar e suas teorias*. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

MACEDO, Lino de. *Ensaio Construtivistas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1994.

	PLANO ESCOLAR	
2025		

MARANHÃO, Damaris Goemes; VICO, Eneide S. Ramos. *Um ambiente na Educação*. Revista Avisa Lá, Abril de 2005.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. *A creche no Brasil: mapeamento de uma trajetória*. São Paulo, 1988.

OMS, Organização Mundial da Saúde. *Instrumento de avaliação de qualidade de vida (WHOQOL)*. 1998. Disponível em <http://www.ufrgs.br/psiq/whoqol.html>.

PICKERING LK, editor. *Red Book. Report of the Committee on Infectious Diseases*. 26th ed. Elk Grove Village: American Academy of Pediatrics; 2003.

VINHA, Telma P.; TOGNETTA, Luciene R. P. *Construindo a autonomia moral na escola: Os conflitos interpessoais e a aprendizagem de valores*. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, vol. 09, n. 28, p. 525-240, 2009.

CONTRATO CAD/CGPe - PE00036/2025

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

CONTRATO CAD/CGPe - PE00036/2025

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Composição dos custos

Descrição	Valor Mensal por criança (1ª a 36ª crianças) (R\$)	Valor Mensal Incremental por criança (37ª a 64ª criança) (R\$)
Atendimento Pedagógico		
Apoio Educacional e Psicossocial		
Atendimento Administrativo		
Apoio à Higiene e Limpeza		
Saúde e Enfermagem		
Manutenção e Infraestrutura		
Insumos e Materiais		
TOTAL	(a)	(b)

Cálculo Global

Etapa	Descrição	Fórmula	Valor (R\$)
I	Valor mensal fixo global (1ª a 36ª criança)	$(a) \times 36$	R\$ _____
II	Valor mensal incremental (37ª a 64ª crianças) (28 crianças)	$(b) \times 28$	R\$ _____
III	Valor mensal total para 64 crianças	$(a \times 36) + (b \times 28)$	R\$ _____
IV	Valor total para 15 (quinze) meses de contrato.	$[(a \times 36) + (b \times 28)] \times 15$	R\$ _____

CONTRATO CAD/CGPe - PE00036/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE PARTES RELACIONADAS - FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE PARTES RELACIONADAS - FORNECEDORES

Ao

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00036/2025 - PROCESSO IPT nº 122955/2025**

Prezados Senhores,

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [_____], [FUNÇÃO OU CARGO], na condição de representante da empresa [DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº _____; em atendimento à **Política de Transações com Partes Relacionadas** do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT, **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que, seja em nossa empresa, ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio, **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como **Parte Relacionada do IPT**, em nenhuma das situações ali definidas.

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de vigência do contrato, será representada ao IPT, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Declaro ainda ciência de que, em caso de se identificar como parte relacionada do IPT, a transação deverá seguir os critérios estabelecidos na referida Política.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Declarante

CONTRATO CAD/CGPe - PE00036/2025

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: CAD/CGPe - PE00036/2025

OBJETO: Prestação serviços educacionais, assistenciais e de apoio à primeira infância, com promoção de oferta de refeições aos(as) filhos(as) de empregados(as), colaboradores(as) e parceiros(as) do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, em regime de tempo integral, em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I, deste ajuste.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: - OAB/SPe-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO IPT:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo IPT:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pelo IPT:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO IPT:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Não Ficação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Não Ficação, será ele objeto de não ficação específica.